

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 243

Poder Executivo

Recife, terça-feira, 28 de dezembro de 2021

## Gratuidade no transporte intermunicipal para pessoas com deficiência

*Paulo Câmara assinou o decreto que cria o PE Livre Acesso, beneficiando também pessoas com autismo e microcefalia.*

O governador Paulo Câmara assinou, ontem, o decreto 52.060 que regulamenta a Lei 12.045, de 17 de julho de 2001, e assegura a gratuidade às pessoas com autismo, microcefalia e deficiência física, visual, auditiva e mental -, nos transportes coletivos intermunicipais. O PE Livre Acesso será viabilizado por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, que será responsável por emitir as carteiras de identificação dos usuários.

A iniciativa beneficiará aproximadamente 182 mil pessoas. “É uma lei muito importante que precisava ser regulamentada e que coloca em prática a gratuidade no transporte público intermunicipal. Nós estamos garantindo o ir e vir das pessoas com deficiência, autismo e microcefalia dentro de políti-

cas sociais que estamos implementando em nosso Estado”, destacou o Paulo Câmara durante a assinatura do decreto, que também contou com a presença da procuradora-chefe da Procuradoria de Apoio Jurídico e Legislativo ao governador, Rosana Wanderley.

Em cada viagem intermunicipal, as empresas de transporte coletivo devem fornecer até duas vagas para pessoa com deficiência ou uma vaga para o beneficiado e seu respectivo acompanhante, sinalizadas nos primeiros lugares dos veículos. O descumprimento da lei sujeitará multa de R\$ 1.000,00 quando da primeira autuação de infração, até o cancelamento definitivo da concessão, caso a reincidência persista, com o devido procedimento administrativo.

De acordo com o secretário Sileno Guedes, a gratuidade é um direito bá-



FOTO: HEUDES REGIS/SEI

sico da população, sobretudo aos que estão em situação de vulnerabilidade social. “Essa é uma luta importante do segmento, que a gestão estadual abraçou e trabalhou para conceder”, frisou.

As solicitações deverão ser feitas no site da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude ([www.sdscj.pe.gov.br](http://www.sdscj.pe.gov.br)) e a retirada das carteiras de identificação serão realizadas no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do beneficiado. O prazo para análise e emissão do cartão é de até 30 dias, a partir do recebimento da documentação pela equipe da Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência (SEAD). A Carteira tem validade de dois anos, a partir da data da emissão.

## Ampliação do Presídio de Palmares

A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH), por meio de sua Executiva de Ressocialização (Seres), iniciou, ontem, a ocupação do novo espaço do Presídio Rorinildo da Rocha Leão (PRRL), em Palmares, na Mata Sul de Pernambuco. A unidade prisional do regime fechado aumentou de 74 para 532 o número de vagas disponíveis.

Inicialmente a transferência de presos contemplará a população da própria unidade prisional com 774 pessoas privadas de liberdade (PPLs). O investimento na obra foi de R\$ 13.235.799,28, recursos do Fundo Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça (Funpen/MJ). Em uma área construída de 4.745,63 m<sup>2</sup> o presídio é distribuído em três

módulos de vivência, sendo, as vivências coletivas 01 e 02, compostas de 24 celas; e a 03 formada por 20 celas, totalizando 532 novas vagas. A ampliação possui área de distribuição de alimentos, sala de policiais penais, pátio para banho de sol, sanitários para visitantes, refeitório coletivo, além da estação de tratamento de esgoto.

“A ampliação do Presídio de Palmares faz parte do projeto do Governo de Pernambuco para desafogar o sistema prisional oferecendo maior segurança aos servidores e pessoas privadas de liberdade”, ressalta o secretário interino de Justiça e Direitos Humanos, Eduardo Figueiredo. Está em andamento a criação de mais 4.406 vagas, tendo em vista a

construção do Presídio de Araçoiaba com 2.754 vagas; Unidade II do Presídio de Itaquitinga, 1.000 vagas; além de 300 na Penitenciária Juiz Plácido de Souza, em Caruaru, e 352 no Presídio de Igarassu. Somadas às vagas já criadas durante esta gestão, totalizam 7.664. O presídio de Palmares fica na Avenida José Américo de Miranda, PE 96 - Km 01.

## Semas encerra 2021 fortalecendo o programa de reflorestamento

A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco (Semas/PE), publicou o Edital FEMA 04/2021 que financiará projetos de implantação de viveiros florestais municipais, no âmbito do Programa de Reflorestamento do estado – Refloresta Pernambuco. A iniciativa conta com recursos de R\$ 600 mil do Fundo Estadual de Meio Ambiente (FEMA), divididos para a execução de 12 propostas de

até R\$ 50 mil, e atenderá municípios com até 600 mil habitantes. A data limite para entrega dos projetos é 31 de janeiro de 2022.

De acordo com Maurício Guerra, superintendente de Conservação e Biodiversidade da Semas, o lançamento deste edital surge como uma resposta do FEMA às demandas da sociedade – inclusive para enfrentar o desmatamento e a emergência climática.

“Continuamos persistentes para que os municípios integrem o Programa de Reflorestamento de Pernambuco, na certeza de que a produção de espécies nativas é um importante passo para que a gente tenha a conservação e a restauração das nossas florestas. Construir viveiros florestais é uma tarefa essencial, porque garante a produção de mudas e sementes numa região, permitindo que a gente reforce a capacidade de restauração florestal.

Esse novo edital ajudará a aumentar a contribuição das cidades para a redução das emissões de carbono e na melhoria da qualidade ambiental, com foco nos princípios da restauração de ecossistemas e sustentabilidade”, afirmou Maurício.

Podem submeter projetos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, do Estado e dos municípios pernambucanos com até 600 mil habitantes. Também podem ser realizadas par-

cerias entre municípios e órgãos de pesquisa.

As propostas deverão ser enviadas por meio digital, para o e-mail [viveirosmunicipais@semas.pe.gov.br](mailto:viveirosmunicipais@semas.pe.gov.br), que receberá número de Processo SEI (Sistema Eletrônico de Informação) referente ao Protocolo Virtual.

Viveiros Florestais são áreas com um conjunto de benfeitorias e utensílios, em que se empregam técnicas visando obter o máximo de produção de mudas.

## Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

### LEI Nº 17.568, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel, localizado no Município de Altinho, em favor da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado Rua Coronel João Guilherme, nº 131, Centro, no Município de Altinho, à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO, autarquia especial estadual, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo de cessão de uso de imóvel, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de uso de imóvel de que trata o art. 1º destina-se à instalação da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão do direito de uso deverá destinar-se, exclusivamente, aos fins previstos no art. 2º, obrigando-se o cessionário a dar-lhe a destinação devida e a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

CLAUDIANO FERREIRA MARTINS FILHO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

### LEI Nº 17.569, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Bom Conselho, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e parque municipal.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Bom Conselho, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na PE-218, Km 45 (Parque de Exposições Doutor Delamário Borba), Município de Bom Conselho, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e parque municipal.

Parágrafo único. O encargo referido no *caput* deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

### LEI Nº 17.570, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Cumaru, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Cumaru, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Severino Lemos, nº 04, Centro, Município de Cumaru, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. O encargo referido no *caput* deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

### LEI Nº 17.571, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso do imóvel que indica, com encargo, ao Município de Frei Miguelinho, para instalação e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Frei Miguelinho, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Presidente Kennedy, s/n, Centro, Município de Frei Miguelinho, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.



## ESTADO DE PERNAMBUCO

### DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR  
**Paulo Henrique Saraiva Câmara**

VICE-GOVERNADORA  
**Luciana Barbosa de Oliveira Santos**

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Marília Raquel Simões Lins**

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL  
**José Francisco de Melo Cavalcanti Neto**

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
**Lucas Cavalcanti Ramos**

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho**

SECRETÁRIO DE CULTURA  
**Gilberto de Mello Freyre Neto**

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
**Humberto Freire de Barros**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
**Claudiano Ferreira Martins Filho**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Geraldo Júlio de Mello Filho**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
**Sileno de Sousa Guedes**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
**Tomé Barros Monteiro da Franca**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
**Marcelo Andrade Bezerra Barros**

SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**Décio José Padilha da Cruz**

SECRETÁRIO DE IMPRENSA  
**Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura**

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS  
**Fernandha Batista Lafayette**

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
**Eduardo Gomes de Figueiredo**

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
**José Antônio Bertotti Júnior**

SECRETÁRIA DA MULHER  
**Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha**

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS  
**Cloves Eduardo Benevides**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Alexandre Rebêlo Távora**

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
**André Longo Araújo de Melo**

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO  
**Albêres Haniery Patrício Lopes**

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER  
**Rodrigo Cavalcanti Novaes**

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
**Ernani Varjal Medicis Pinto**



COMPANHIA EDITORA DE  
**PERNAMBUCO**  
Consulte o nosso site:  
**www.cepe.com.br**

DIRETOR PRESIDENTE  
**Luiz Ricardo Leite Castro Leitão**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
**Bráulio Mendonça Meneses**

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO  
**Edson Ricardo Teixeira de Melo**

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO  
**Sérgio Montenegro**

TEXTO  
**Secretária de Imprensa**

EDITOR  
**Sérgio Montenegro**

EDITOR ASSISTENTE  
**Marcus Andrey**

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM  
**Higor Vidal**

#### PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

#### COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07  
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15  
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro  
Recife-PE – CEP 50.100-140  
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)  
Fax: (81) 3183-2747  
cepecom@cepe.com.br  
Ouvidoria - Fone: 3183-2736  
ouvidoria@cepe.com.br



Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### LEI Nº 17.572, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Sanharó, para instalação e funcionamento de unidade básica de saúde municipal.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Sanharó, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Quitéria de Souza, s/n, Serafim Nunes Correia, Loteamento Nossa Senhora de Fátima, no Município de Sanharó, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de unidade básica de saúde municipal.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### LEI Nº 17.573, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Ribeirão, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de área de 1,06 ha, parte de imóvel integrante de seu patrimônio, situada na BR 101, KM 81, município de Ribeirão, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de unidade de saúde municipal –Hospital Geral de Ribeirão.

Parágrafo único. O encargo referido no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### LEI Nº 17.574, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Surubim, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Severino Clemente de Arruda, 469, Centro, Município de Surubim, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento de unidade de saúde municipal – Programa de Saúde da Família.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### LEI Nº 17.575, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso do imóvel que indica ao Município de Bonito, com encargo, para instalação e funcionamento de centro de esportes, saúde e educação.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Bonito, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Dois, s/nº, Vila COHAB, Município de Bonito, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de centro de esportes, saúde e educação.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### LEI Nº 17.576, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Floresta, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Praça Major João Novaes, nº 251, Centro, Município de Floresta, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, Espaço Cultural e Museu municipal.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### LEI Nº 17.577, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Altinho, para instalação e funcionamento da Guarda Municipal.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Altinho, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Elias Felipe, nº 62, Centro, Município de Altinho, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento da Guarda Municipal.

Parágrafo único. O encargo referido no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### LEI Nº 17.578, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, em favor do Município de Araçoiaba para implantação de unidade hospitalar e sede administrativa municipal.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

###### Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Araçoiaba, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida João Pessoa Guerra, s/n, centro, município de Araçoiaba, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à implantação e funcionamento da unidade hospitalar de Araçoiaba e parte da sede administrativa municipal.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### LEI Nº 17.579, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o uso do imóvel em favor do Município de Carnaíba, para instalação e funcionamento de uma Casa da Cidadania.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

###### Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Carnaíba, o imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Joaquim Escrivão, s/n, Centro, no Município de Carnaíba, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura registrada em cartório competente, da qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e o funcionamento de uma Casa da Cidadania.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura da escritura, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se exclusivamente ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a dar-lhe a destinação devida bem como a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão da doação, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Caberá à Prefeitura de Carnaíba a regularização da situação dominial do imóvel, desde que cumprido o encargo de que trata o art. 2º, sem quaisquer ônus para o Estado de Pernambuco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

**Município:** Carnaíba/PE

**Área:** 706,82 m²

**Perímetro:** 106,64 m

**Sistema Geodésico de Referência:** SIRGAS 2000

**Área, distâncias e azimutes:** Sistema Geodésico Local

**Coordenadas Geográficas do V01:** Latitude: -7°48'25,10"; Longitude: -37°47'44,98"

**Localização do Imóvel:** Rua Joaquim Escrivão, s/nº, Centro - Carnaíba/PE.

| LADOS   | AZIMUTES   | DISTÂNCIAS (m) | COORDENADAS PLANAS UTM (m) - ZONA 24 M |               |                                       |
|---------|------------|----------------|--|---------------|---------------------------------------|
|         |            |                | ESTE (m)                               | NORTE (m)     | CONFRONTANTES                         |
| V01-V02 | 172°08'14" | 28,48          | 632.770,834                            | 9.136.852,798 | Imóvel s/nº                           |
| V02-V03 | 261°12'45" | 24,68          | 632.774,730                            | 9.136.824,586 | Rua Profª Maria Avani da Silva        |
| V03-V04 | 352°08'14" | 28,82          | 632.750,343                            | 9.136.820,816 | Imóvel s/nº – antiga Casa do Promotor |
| V04-V01 | 081°59'25" | 24,67          | 632.746,401                            | 9.136.849,360 | Rua Joaquim Escrivão                  |

#### LEI Nº 17.580, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso de imóvel em favor da Arquidiocese de Olinda e Recife para desenvolvimento de projeto de natureza social.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

###### Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, à Arquidiocese de Olinda e Recife – Cúria Metropolitana, CNPJ 09.756.859/0001-08, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de 02 (duas) áreas integrantes de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua José Dias Raposo, 1000, Ouro Preto, no Município de Olinda, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente ao desenvolvimento de projeto de natureza social no âmbito da comunidade.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

Área I: 58,98m² integrante do Bloco A.

Área II: 245,25 m²

Objeto: antena

Perímetro: 61,46 m

Município: Olinda/PE

Coordenadas Geográficas do Vértice V01:

Latitude: -7°59'42,49"

Longitude: - 34°51'34,44"

Perímetro e Confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas E= 295040,191 e N= 9115777,850; deste, segue com azimute de 96°56'56" e distância de 10,71m até o vértice 02, de coordenadas E= 295050,827 e N= 9115776,554; deste, segue com azimute de 173°07'11" e distância de 0,90m até o vértice 03, de coordenadas E= 295050,935 e N= 9115775,657; deste, segue com azimute de 97°59'12" e distância de 6,01m até o vértice 04, de coordenadas E= 295056,890 e N= 9115774,822; deste, segue com azimute de 184°23'46" e distância de 11,00m até o vértice 05, de coordenadas E= 295056,047 e N= 9115763,857; deste, segue com azimute de 189°04'51" e distância de 0,96m até o vértice 06, de coordenadas E= 295055,895 e N= 9115762,906; deste, segue com azimute de 201°22'14" e distância de 0,94m até o vértice 07, de coordenadas E= 295055,553 e N= 9115762,032; deste, segue com azimute de 228°05'31" e distância de 1,99m até o vértice 08, de coordenadas E= 295054,070 e N= 9115760,701; deste, segue com azimute de 248°46'40" e distância de 0,73m até o vértice 09, de coordenadas E= 295053,385 e N= 9115760,435; deste, segue com azimute de 284°21'10" e distância de 13,34m até o vértice 10, de coordenadas E= 295040,457 e N= 9115763,743; deste, segue com azimute de 297°33'10" e distância de 0,99m até o vértice 11, de coordenadas E= 295039,583 e N= 9115764,199; deste, segue com azimute de 327°30'40" e distância de 0,99m até o vértice 12, de coordenadas E= 295039,050 e N= 9115765,036; deste, segue com azimute de 357°03'59" e distância de 1,48m até o vértice 13, de coordenadas E= 295038,974 e N= 9115766,519; deste, segue com azimute de 6°07'49" e distância de 11,40m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

#### LEI Nº 17.581, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

###### Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Vitória de Santo Antão, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na BR 232, Km 45, Município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**LEI Nº 17.582, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, ao Município de Triunfo, para construção e funcionamento de centro integrado de assistência social.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:****Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Triunfo, o imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua José Antas Florentino, s/n, Alto do Belizário, no Município de Triunfo, neste Estado, com área de 11.200m², registrado sob a matrícula nº 5.640, Livro 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Triunfo.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura registrada em cartório competente, da qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º terá como encargo a construção e funcionamento de centro integrado de assistência social.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura da escritura, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se exclusivamente ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a dar-lhe a destinação devida, bem como a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão da doação, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os itens 5 e 6 do Anexo Único da Lei nº 17.112, de 30 de novembro de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**LEI Nº 17.583, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Goiana, para instalação e funcionamento de galpão municipal para projeto de coleta seletiva.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:****Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Goiana, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de área de 2.100m², parte de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Cana Brava, s/n, Flexeiras, município de Goiana, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de galpão municipal para projeto de coleta seletiva.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**LEI Nº 17.584, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, imóvel em favor do Município de Ferreiros, para ampliação da área urbana municipal e construção de unidades habitacionais.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:****Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Ferreiros, o imóvel integrante de seu patrimônio, com área de 8,48ha, registrado sob a matrícula nº R1-02, livro 2-A, ficha 02 no Serviço Notarial e Registral de Ferreiros, situado no Município de Ferreiros.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura pública, na qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à ampliação da área urbana do município para construção de unidades habitacionais.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura da escritura, sob pena de reversão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**LEI Nº 17.585, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área de terra em favor do Município de Paulista, destinada à construção de via de acesso ao Conjunto Habitacional Eduardo Campos.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:****Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Paulista, o imóvel de sua propriedade, com área total de 5.775,50m², matriculado sob o nº 72046, resultante do desmembramento da Área B2', situado na avenida E, localizado no bairro de Maranguape II, no Município de Paulista, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura registrada em cartório competente, da qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º terá como encargo a destinação da área à construção da via de acesso ao Conjunto Habitacional Eduardo Campos, módulos I e II.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura da escritura, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se exclusivamente ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a dar-lhe a destinação devida bem como a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão da doação, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**ANEXO ÚNICO****MEMORIAL DESCRITIVO:  
FAIXA DE ÁREA A SER DOADA AO MUNICÍPIO – 5.775,50m²  
MATRÍCULA: 72046 – 1º RGI DE PAULISTA**

Partindo do ponto P1 coordenadas UTM 296137.08E e 9123637.26S com ângulo de 63°23'10" e distância de 13,42m confrontando-se com a Avenida "E", chega-se ao ponto P8; deste, com ângulo de 116°36'50" e distância de 476,65m confrontando-se com a Área B2-A chega-se ao ponto P14; deste, com ângulo de 105°9'43" e distância de 12,43m confrontando-se com a Rua Ataléia, chega-se ao ponto P6; deste com ângulo de 74°50'17" e distância de 485,92m confrontando-se com as Áreas B1 e B2-B chega-se ao ponto P1, início desta descrição.

Limites e Confrontações:  
- 13,42m OESTE – PARA AV. E  
- 476,65m NOROESTE – PARA A ÁREA B2-A  
- 12,43m NORDESTE – PARA RUA ATALÉIA  
- 485,9 2m SUDESTE – PARA AS ÁREAS B1 e B2-B  
LEI Nº 17.586, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD DIPER, para ampliação do Polo Empresarial de Bezerros.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:****Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD DIPER, sociedade de economia mista, da administração indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.848.646/0001-87, o imóvel integrante de seu patrimônio, situado no Município de Bezerros, com área de 6,34 ha, registrado sob a matrícula nº 18801, no 1º Ofício de Bezerros.

§ 1º A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura, registrada em cartório competente, da qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

§ 2º A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD DIPER, a partir da publicação desta Lei, fica autorizada a exercer todos os poderes inerentes à propriedade sobre a área de terra descrita no caput, devendo tomar todas as medidas cabíveis para a ocupação de empreendimentos econômicos no local.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º terá como encargo a ampliação do Polo Empresarial de Bezerros.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 05 (cinco) anos após assinatura da escritura, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se exclusivamente ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a dar-lhe a destinação devida bem como a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão da doação, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**LEI Nº 17.587, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso do imóvel que indica, com encargo, ao Município de Lajedo, para instalação e funcionamento de almoxarifado municipal e desenvolvimento de projetos de agricultura e meio ambiente.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:****Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargos, ao Município de Lajedo, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Manoel Hermínio de Almeida, nº 381, Distrito Industrial, s/n, Centro, Município de Lajedo, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.



Art. 2º A cessão do imóvel de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de almoxarifado municipal, na área interna e desenvolvimento de projetos de agricultura e meio ambiente, na parte externa.

Parágrafo único. Os encargos previstos no caput deverão ser iniciados em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### LEI Nº 17.588, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Afogados da Ingazeira, para instalação e funcionamento de unidade de ensino municipal.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

###### Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Afogados da Ingazeira, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Arthur Padilha, nº 957, Centro, Município de Afogados da Ingazeira, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de unidade de ensino municipal.

Parágrafo único. O encargo referido no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### LEI Nº 17.589, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel em favor do Município de Afogados da Ingazeira, para implantação e funcionamento de parque de visitação - Floresta Urbana de Caatinga.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

###### Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Afogados da Ingazeira, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de área de 17ha, parte de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Padre Luís de Góes, s/n, Centro, no Município de Afogados da Ingazeira.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à implantação e funcionamento de parque de visitação - Floresta Urbana de Caatinga.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### LEI Nº 17.590, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Afogados da Ingazeira, para funcionamento do Centro de Operação e Logística com garagem municipal.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

###### Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a renovar a cessão de uso, com encargo, ao Município de Afogados da Ingazeira, pelo prazo de 10 (dez) anos, de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Terezinha dos Santos Marques, s/n, Bairro Emanuela Valadares, município de Afogados da Ingazeira, neste Estado, objeto da Lei 15.650, de 24 de novembro de 2015.

Parágrafo único. A renovação da cessão de que trata o caput será formalizada mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente ao funcionamento do Centro de Operação e Logística com garagem municipal.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### LEI Nº 17.591, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

###### Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Agrestina, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Prefeito Sebastião Grande, 09, Centro, Município de Agrestina, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento da sede administrativa da Procuradoria Geral Municipal e da Coordenadoria de Controle Interno.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### LEI Nº 17.592, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel em favor do Município de Agrestina, para instalação e funcionamento de centro administrativo municipal.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

###### Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Agrestina, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Marechal Rondon, 100, centro, no Município de Agrestina.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de centro administrativo municipal.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### LEI Nº 17.593, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso do imóvel que indica, com encargo, ao Município de Arcoverde, para instalação e funcionamento de unidade de ensino municipal.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

###### Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Arcoverde, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Conselheiro João Alfredo, s/n, bairro de Boa Vista, Município de Arcoverde, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de unidade de ensino municipal.

Parágrafo único. O encargo referido no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### LEI Nº 17.594, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso do imóvel que indica, com encargo, ao Município de Arcoverde, para instalação e funcionamento de sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Arcoverde, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Capitão Arlindo Pacheco, nº 72, Centro, Município de Arcoverde, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O encargo referido no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### LEI Nº 17.595, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel em favor do Município de Belém de Maria para implantação e funcionamento de academia da cidade.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Belém de Maria, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de área de 1.910,00m², parte do imóvel integrante de seu patrimônio, situado no Conjunto Habitacional Eduardo Campos, Bateira, no Município de Belém de Maria.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à implantação e ao funcionamento de academia da cidade.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### LEI Nº 17.596, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel em favor do Município de Belém de Maria, para implantação e funcionamento de unidade básica de saúde.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Belém de Maria, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Quadra 13, s/n, Conjunto Habitacional Nova Era, no Município de Belém de Maria.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à implantação e funcionamento de unidade básica de saúde.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### LEI Nº 17.597, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Bom Jardim, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Estrada Buraco do Tatu, Município de Bom Jardim, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento de unidade de saúde municipal.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### LEI Nº 17.598, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel em favor do Município de Bom Jardim, para instalação e funcionamento de unidade municipal dedicada ao fomento de políticas públicas voltadas ao trabalho, emprego e qualificação.**

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Bom Jardim, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Alto do Carmo, s/n, Centro, no Município de Bom Jardim.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de unidade municipal dedicada ao fomento de políticas públicas voltadas ao trabalho, emprego e qualificação.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**LEI Nº 17.599, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso de imóvel em favor do Município de Calçado, para construção de unidades habitacionais.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:****Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Calçado, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de área de 6.228m², parte de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Professora Aluzair Fernandes de Souza, s/n, Cohab, no Município de Calçado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º é destinada exclusivamente à construção de unidades habitacionais.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**LEI Nº 17.600, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel ao Município de Calçado para instalação de secretaria municipal.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:****Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Calçado, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Raimundo Atanásio de Moraes, 188, Centro, no Município de Calçado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**LEI Nº 17.601, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, imóvel em favor do Município de Garanhuns, para instalação e funcionamento do Museu do Festival de Inverno de Garanhuns.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:****Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Garanhuns, pelo prazo de 10 (dez) anos, o imóvel integrante de seu patrimônio, registrado sob a Transcrição nº 23.910, livro 3-BB, fls 49 no Cartório do 1º Ofício de Garanhuns, situado na Avenida Dantas Barreto, 34, São José, no Município de Garanhuns.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura pública, na qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º destina-se exclusivamente à instalação e ao funcionamento do Museu do Festival de Inverno de Garanhuns.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de reversão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**LEI Nº 17.602, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Garanhuns, para instalação e funcionamento de centro esportivo municipal e ampliação do Cemitério Municipal São Miguel.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:****Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Garanhuns, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de área de 2,85ha, parte de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Luís Burgos, s/n, Aloísio Pinto, no Município de Garanhuns.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento de centro esportivo municipal e à ampliação do Cemitério Municipal São Miguel.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**LEI Nº 17.603, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso de imóvel ao Município de Garanhuns, para instalação e funcionamento da nova sede da prefeitura e do centro administrativo municipal.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:****Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Garanhuns, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, no Município de Garanhuns.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento da nova sede da prefeitura e do centro administrativo municipal.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**LEI Nº 17.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:****Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Glória do Goitá, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Aduino José de Melo, 25 (antiga Travessa Santos Paes), Centro, Município de Glória do Goitá, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento da sede administrativa de secretaria municipal.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO



**LEI Nº 17.605, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso do imóvel que indica, com encargos, ao Município de Glória do Goitá, para instalação e funcionamento de unidade de manutenção da Secretaria de Infraestrutura Municipal e regularização das ocupações existentes.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:****Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargos, ao Município de Glória do Goitá, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de área de 55,86 ha, parte integrante de seu patrimônio, situada na PE 040, Km 14, município de Glória do Goitá, neste Estado, conforme memorial descritivo constante do Anexo Único.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente para desenvolvimento de projetos de agricultura, instalação e funcionamento de unidade de manutenção da Secretaria de Infraestrutura Municipal e regularização das ocupações existentes.

Parágrafo único. Os encargos referidos no caput deverão ser iniciados em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**ANEXO ÚNICO  
MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Rodovia PE-040, Km 14 (Engenho Perseverança – Área Remanescente - campo da sementeira).

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000  
Área, Distâncias e Azimutes: Sistema Geodésico Local  
Coordenadas Geográficas do Vértice V1: Latitude: -8°00'03.82", Longitude: -35°16'28.23"

**Perímetro e Confrontações:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas E= 249288,031 e N= 9114892,258; deste, segue confrontando com Fagner José da Silva, Cícera Santana e Gilson de Barros com azimute de 100°55'18" e distância de 655,37m até o vértice 02, de coordenadas E= 249931,527 e N= 9114768,087; deste, segue confrontando com a Usina Petribu com azimute de 184°02'23" e distância de 502,92m até o vértice 03, de coordenadas E= 249896,097 e N= 9114266,416; deste, segue confrontando com a Rodovia PE-040 com azimute de 257°16'57" e distância de 155,73m até o vértice 04, de coordenadas E= 249744,192 e N= 9114232,135; deste, segue confrontando com a Rodovia PE-040 com azimute de 267°25'02" e distância de 186,47m até o vértice 05, de coordenadas E= 249557,915 e N= 9114223,732; deste, segue confrontando com Severino José da Silva com azimute de 180°42'55" e distância de 261,67m até o vértice 06, de coordenadas E= 249554,647 e N= 9113962,079; deste, segue confrontando com Maria Júlia Nascimento e Sebastião Costa com azimute de 177°55'33" e distância de 367,08m até o vértice 07, de coordenadas E= 249567,933 e N= 9113595,242; deste, segue confrontando com o Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA com azimute de 273°30'45" e distância de 181,06m até o vértice 08, de coordenadas E= 249387,212 e N= 9113606,335; deste, segue confrontando com o Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA com azimute de 4°53'47" e distância de 192,58m até o vértice 09, de coordenadas E= 249403,650 e N= 9113798,215; deste, segue confrontando com o Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA com azimute de 269°27'41" e distância de 81,62m até o vértice 10, de coordenadas E= 249322,034 e N= 9113797,448; deste, segue confrontando com o Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA com azimute de 283°00'42" e distância de 22,99m até o vértice 11, de coordenadas E= 249299,638 e N= 9113802,624; deste, segue confrontando com o Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA com azimute de 288°55'01" e distância de 17,34m até o vértice 12, de coordenadas E= 249283,231 e N= 9113808,246; deste, segue confrontando com o Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA com azimute de 300°29'03" e distância de 32,83m até o vértice 13, de coordenadas E= 249254,940 e N= 9113824,901; deste, segue confrontando com Edivan Leite com azimute de 4°46'21" e distância de 59,47m até o vértice 14, de coordenadas E= 249259,888 e N= 9113884,164; deste, segue confrontando com Edivan Leite com azimute de 270°49'10" e distância de 43,30m até o vértice 15, de coordenadas E= 249216,588 e N= 9113884,783; deste, segue confrontando com área do Estado de Pernambuco com azimute de 1°14'18" e distância de 118,94m até o vértice 16, de coordenadas E= 249219,158 e N= 9114003,691; deste, segue confrontando com área do Estado de Pernambuco com azimute de 291°21'28" e distância de 20,76m até o vértice 17, de coordenadas E= 249199,828 e N= 9114011,250; deste, segue confrontando com área do Estado de Pernambuco com azimute de 355°11'01" e distância de 43,30m até o vértice 18, de coordenadas E= 249196,192 e N= 9114054,401; deste, segue confrontando com área do Estado de Pernambuco com azimute de 7°00'14" e distância de 43,84m até o vértice 19, de coordenadas E= 249201,538 e N= 9114097,914; deste, segue confrontando com área do Estado de Pernambuco, com a Rodovia PE-040 e com W.H.B. com azimute de 18°53'05" e distância de 137,32m até o vértice 20, de coordenadas E= 249245,984 e N= 9114227,844; deste, segue confrontando com W.H.B. com azimute de 89°43'04" e distância de 15,97m até o vértice 21, de coordenadas E= 249261,954 e N= 9114227,923; deste, segue confrontando com W.H.B. com azimute de 2°14'52" e distância de 664,85m até o vértice, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**LEI Nº 17.606, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, imóvel ao Município de Inajá para construção e funcionamento de escola municipal.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:****Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Inajá o imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Cristo Rei, s/n, Centro, registrado sob a matrícula nº 1599, no Cartório Único de Inajá.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura registrada em cartório competente, da qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º destina-se à construção e funcionamento de escola municipal.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura da escritura, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se exclusivamente ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a dar-lhe a destinação devida bem como a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão da doação, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**LEI Nº 17.607, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Inajá, para instalação e funcionamento da Casa da Cultura.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:****Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Inajá, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Cristo Rei, nº 314, Município de Inajá, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º operará-se-á a título gratuito e será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento da Casa da Cultura.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**LEI Nº 17.608, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Inajá, para instalação e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:****Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Inajá, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Cristo Rei, nº 320, Município de Inajá, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

Parágrafo único. O encargo referido no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**LEI Nº 17.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município de Itambé área de terra para desenvolvimento de projeto de regularização fundiária.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:****Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, em favor do Município de Itambé, o imóvel integrante de seu patrimônio, registrado no Cartório do 1º Ofício de Itambé, sob a matrícula nº 3.134, situado no Município de Itambé, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura pública de doação devidamente lavrada e registrada em cartório competente, na qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º tem como encargo o desenvolvimento de projeto de regularização fundiária que beneficie a população residente na área com a constituição de direito real registrado no cartório competente.

Parágrafo único. O encargo de que trata o caput deverá ser iniciado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da lavratura de escritura de doação.

Art. 3º Em caso de não atendimento do encargo disposto anteriormente, operará-se-á a resolução da doação do respectivo imóvel, revertendo a propriedade do imóvel ao Estado de Pernambuco.

Art. 4º Fica a Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB autorizada a realizar os procedimentos administrativos e cartoriais necessários em nome do Estado de Pernambuco para a formalização desta doação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

## ANEXO ÚNICO

## MEMORIAL DESCRITIVO

Fazenda Imperial – Área: 8,3651ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.181.045,47m e E 268.412,59m; Tipo de divisa: Estrada; deste, segue confrontando com IMPERIAL RESIDÊNCIA CONDOMÍNIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°30'44" e 63,69 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.181.063,55m e E 268.473,66m; 69°59'09" e 59,04 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.181.083,75m e E 268.529,13m; 63°49'36" e 80,49 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.181.119,26m e E 268.601,37m; 59°58'24" e 42,01 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.181.140,28m e E 268.637,74m; 65°20'26" e 34,78 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.181.154,79m e E 268.669,34m; 68°22'04" e 11,06 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.181.158,86m e E 268.679,62m; Tipo de divisa: Estrada; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA PROPRIEDADE FAZENDA IMPERIAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°34'19" e 303,24 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.180.866,55m e E 268.760,29m; Tipo de divisa: Limite não Materializado; deste, segue confrontando com TERRAS DO SR. JULIO DA FARMÁCIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°39'27" e 17,74 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.180.860,10m e E 268.743,77m; 249°33'14" e 139,14 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.180.811,49m e E 268.613,40m; 250°57'38" e 73,01 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.180.787,68m e E 268.544,38m; 250°17'14" e 58,62 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.180.767,90m e E 268.489,19m; Tipo de divisa: Limite não Materializado; deste, segue confrontando com ÁREA URBANA DE ITAMBÉ-PE, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°39'29" e 109,21 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.180.873,23m e E 268.460,30m; 344°31'10" e 178,73 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

## LEI Nº 17.610, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso dos imóveis que indica, ao Município de Itambé, para instalação e funcionamento de complexo de saúde municipal e unidade administrativa municipal.**

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

## Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Itambé, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de 2 (dois) imóveis integrantes de seu patrimônio, situados na Rua Juiz Roberto Guimarães, nº 95 e nº 109, Centro, Município de Itambé.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento de complexo de saúde municipal e de unidade administrativa municipal.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º Os imóveis deverão ser mantidos pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

## LEI Nº 17.611, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.**

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

## Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Itapetim, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Paulino Soares, s/n, Centro, Município de Itapetim, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento de unidade de saúde municipal - Unidade Mista Maria da Silva.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

## LEI Nº 17.612, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso de imóvel que indica ao Município de Itapetim, com encargo, para instalação e funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

## Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Itapetim, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Jovino de Souza Lima, nº 298, Centro, Município de Itapetim, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

## LEI Nº 17.613, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.**

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

## Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município do Recife, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 5091, Campo Grande, Município do Recife, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento de data center e a construção de um "landing station" para receber cabos submarinos.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

## LEI Nº 17.614, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.**

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

## Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município do Recife, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Austro Costa, 227, Prado, Município do Recife, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento de unidade de ensino municipal – Escola Municipal Dr. Samuel Gonçalves.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

## LEI Nº 17.615, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao Município do Recife, com encargo, o uso do imóvel que indica, para instalação e funcionamento de unidade de ensino municipal.**

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

## Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município do Recife, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Ladeira de Pedra, nº 1265, bairro de Água Fria, Município do Recife, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de unidade de ensino municipal – Escola Municipal Alto do Pascoal.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

### LEI Nº 17.616, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso do imóvel que indica, com encargo, ao Município do Recife, para instalação e funcionamento de unidade de saúde municipal – Unidade de Saúde da Família José Bonifácio dos Santos.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

##### Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município do Recife, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Praça da Conceição, nº 459, Morro da Conceição, Município do Recife, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de unidade de saúde municipal – Unidade de Saúde da Família José Bonifácio dos Santos.

Parágrafo único. O encargo referido no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

### LEI Nº 17.617, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso do imóvel que indica, com encargo, ao Município de São Lourenço da Mata, para instalação e funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

##### Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de São Lourenço da Mata, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Doutor Pedro Augusto Correia de Araújo, s/n, Centro, Município de São Lourenço da Mata, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.

Parágrafo único. O encargo referido no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

### LEI Nº 17.618, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso do imóvel que indica, com encargo, ao Município de São Lourenço da Mata, para a instalação e funcionamento da Guarda Municipal.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

##### Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de São Lourenço da Mata, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Duque de Caxias, s/n, bairro de Capibaribe, Município de São Lourenço da Mata, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento da Guarda Municipal.

Parágrafo único. O encargo referido no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

### LEI Nº 17.619, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

##### Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Serrita, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Praça Coronel Chico Romão, 493, Centro, Município de Serrita, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

### LEI Nº 17.620, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, os imóveis que indica.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

##### Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Serrita, 02 (dois) imóveis, integrantes de seu patrimônio, com registro sob o nº de ordem 5.205 no Cartório Único do referido Município, situados na Rua Major Antônio Rufino, s/nº e nº 351, respectivamente, Centro, Município de Serrita, neste Estado.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura registrada em cartório competente, da qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento de unidade de saúde municipal.

Art. 3º Os imóveis doados devem destinar-se, exclusivamente ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a dar-lhes a destinação devida, em até 12 (doze) meses após assinatura da competente escritura, bem como a mantê-los em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão da doação, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO



**LEI Nº 17.621, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Sertânia, para instalação e funcionamento de escola agrícola municipal e campo de futebol.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:****Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Sertânia, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de área de 36ha, correspondente à parte de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Fazenda Sussuarana, no Município de Sertânia, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de escola agrícola municipal e campo de futebol.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, com imputação de perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**LEI Nº 17.622, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Sertânia, para instalação e funcionamento de parque municipal, feira de animais, garagem municipal e sede administrativa dos órgãos municipais.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:****Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Sertânia, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, s/n, PE 280 (Parque de Exposições Renato Moraes), no município de Sertânia, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º operar-se-á a título gratuito e será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de parque municipal, feira de animais, garagem municipal e sede administrativa dos órgãos municipais.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**DECRETO Nº 52.060, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Regulamenta a Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001, que estabelece a gratuidade no uso dos transportes coletivos intermunicipais às pessoas com deficiência, física, visual, auditiva e mental.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001, que concede gratuidade nos transportes coletivos intermunicipais às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental, alterada pela Lei nº 17.132, de 18 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão da gratuidade nos transportes coletivos intermunicipais às pessoas com deficiência, física, visual, auditiva e mental.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se pessoas com deficiência, física, visual, auditiva e mental aquelas definidas no art. 2º da Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001.

Art. 2º As pessoas com deficiência, física, visual, auditiva e mental, para terem direito à reserva da gratuidade nos transportes coletivos intermunicipais, nos termos da Lei nº 12.045, de 2001, deverão apresentar a carteira de identificação própria, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude.

Parágrafo único. Poderá ser excepcionalmente aceita, enquanto não expedida a carteira de que trata o caput, a apresentação de atestado médico firmado por médicos credenciados pelo SUS ou instituições especializadas.

Art. 3º Até o horário limite anterior à partida do ônibus ou veículo utilizado no transporte intermunicipal conforme definido no art. 4º, deverão as empresas de transporte coletivo intermunicipal manter, sem prejuízo de outras vagas gratuitas previstas na legislação federal ou estadual, no mínimo, 2 (dois) assentos gratuitos reservados para pessoas com deficiência ou, quando for o caso, 1 (um) assento para pessoa com deficiência e 1 (um) assento para seu respectivo acompanhante.

§ 1º O preenchimento das cadeiras a que refere o caput se fará através da inscrição do beneficiário e do número da sua carteira de identificação no mapa de cadeiras dos ônibus, respeitada a ordem de chegada ao balcão de venda de passagens da respectiva empresa, ou através de meio interativo disponibilizado pelos permissionários e autorizatários.

§ 2º Os pontos de venda de passagens localizadas em rodovias ficam também obrigados a embarcar as pessoas com deficiência, observando-se o direito à gratuidade, desde que existam poltronas vagas nos ônibus.

§ 3º A solicitação de emissão de bilhete da passagem nos assentos de que trata o caput será realizada presencialmente no guichê ou por meio de sistema interativo disponibilizado pela empresa prestadora de serviço, quando se tratar de transporte intermunicipal de característica rodoviária.

Art. 4º A reserva do assento gratuito para as pessoas com deficiência observará ainda o seguinte critério:

I – nas viagens com distância até quinhentos quilômetros, a reserva deverá ser feita com até seis horas de antecedência do horário marcado para a partida do ônibus ou veículo utilizado no transporte intermunicipal; e

II - nas viagens com distância superior a quinhentos quilômetros, a reserva deverá ser feita com até doze horas de antecedência do horário marcado para a partida do ônibus ou veículo utilizado no transporte intermunicipal.

Art. 5º Os permissionários ou autorizatários farão a sinalização dos assentos preferenciais nos primeiros lugares dos veículos para as gratuidades de que trata este Decreto.

Art. 6º O descumprimento ao direito à gratuidade e à respectiva reserva de assento, nos termos da Lei nº 12.045, de 2001, e deste Decreto, sujeitará o permissionário ou autorizatário infrator, observado o devido processo legal, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), quando da primeira autuação de infração;

II - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de reincidência, no período de 1 (um) ano, da multa do inciso I;

III - suspensão da permissão ou autorização por 180 (cento e oitenta) dias, em caso de nova reincidência já sancionada na forma do inciso II, no período de 1 (um) ano; e

IV - cancelamento definitivo da permissão ou autorização, caso a reincidência persista após a aplicação da sanção prevista no inciso III.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA  
SILENO DE SOUSA GUEDES  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**DECRETO Nº 52.061, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Modifica o Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, relativamente ao diferimento do recolhimento do imposto na importação de mercadoria do exterior, destinada a integrar o ativo permanente de parques de diversão e temático.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ajustes no Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º O Anexo 8 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com modificações, conforme o Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**ANEXO ÚNICO****“ANEXO 8 DO DECRETO Nº 44.650/2017****OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NOS TERMOS DO ART. 34**

Art. 56. Importação do exterior de equipamento recreativo para parque aquático, bem como de peça, parte e componente utilizados na respectiva montagem ou reposição, classificado no código 9508.90.43 da NCM, destinado a integrar o ativo permanente de parques de diversão e temático.” (AC)

**DECRETO Nº 52.062, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Modifica o Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, relativamente à prorrogação do termo final de vigência de benefícios fiscais concedidos por Convênios.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** os Convênios ICMS 135/2020, 60/2021, 101/2021 e 178/2021, ratificados pelos Atos Declaratórios Confaz nº 24, nº 11, nº 16 e nº 27, publicados os referidos Atos no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2020, de 28 de abril de 2021, de 27 de julho de 2021 e de 26 de outubro de 2021, respectivamente,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 41. Até 30 de abril de 2024, na importação do exterior de mercadoria relacionada no Anexo Único do Convênio ICMS 130/2007, realizada sob o amparo do regime aduaneiro especial de admissão temporária de que trata o art. 40, com finalidade de aplicação nas instalações de produção e exploração de petróleo e gás natural, nos termos das normas federais específicas que regulamentam o Repetro, fica concedido um dos seguintes benefícios fiscais (Convênio ICMS 130/2007): (NR)

Art. 59. ....

III - até 30 de abril de 2024, a prestação interna de serviço de transporte, nas modalidades a seguir especificadas (Convênios ICMS 4/2004 e 35/2006): (NR)

Art. 60-B. Até 30 de abril de 2024, nos termos do art. 17, a base de cálculo do imposto devido na prestação interna de serviço de transporte rodoviário de pessoas pode ser reduzida para o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da referida prestação (Convênio ICMS 218/2019). (NR)

Art. 90. ....

II - até 30 de abril de 2024, a importação do exterior e a saída interestadual ou interna subsequente à importação, efetuadas por empresa concessionária de serviço de transporte ferroviário de carga, de locomotiva do tipo diesel elétrico, com potência máxima superior a 3.000 (três mil) HP, e de trilho para estrada de ferro, classificados, respectivamente, nos códigos 8602.10.00 e 7302.10.10 da NCM, sem similar produzido no País, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 32/2006 e o disposto no § 2º; (NR)

Art. 292. ....

II - até 30 de abril de 2024, a saída interna de leite de cabra, bem como a interestadual para os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Maranhão, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte (Convênio ICMS 63/2000). (NR)

Art. 309. Até 30 de abril de 2024, é isenta a saída interna de milho em grão promovida (Convênio ICMS 46/2013): (NR)

Art. 364. Até 30 de abril de 2024, na importação do exterior, por via terrestre, de mercadoria proveniente do Paraguai, realizada por ME optante pelo Simples Nacional previamente habilitada a operar no Regime de Tributação Unificada, nos termos do Convênio ICMS 61/2012, a base de cálculo do imposto é reduzida de tal forma que a carga tributária seja equivalente à aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o preço de aquisição da mercadoria, observadas as disposições, condições e requisitos do mencionado Convênio. (NR)

Art. 442. ....

VIII - saída de óleo lubrificante usado ou contaminado com destino a estabelecimento rerrefinador ou coletor revendedor, autorizado pelo órgão federal competente, observadas as disposições, condições e requisitos dos Convênios ICMS 3/1990 e 38/2000. (NR)

Art. 443. ....

I - até 30 de abril de 2024, 70,59% (setenta vírgula cinquenta e nove por cento), na saída interna de biodiesel-B100 resultante da industrialização de grão, sebo de origem animal, semente, palma, óleo de origem animal ou vegetal e alga marinha, observado o disposto no § 1º (Convênio ICMS 113/2006); (NR)

Art. 2º Os Anexos 3, 5 e 7 do Decreto nº 44.650, de 2017, passam a vigorar com modificações, conforme os Anexos 1, 2 e 3 do presente Decreto, respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### ANEXO 1

##### “ANEXO 3 DO DECRETO Nº 44.650/2017

#### OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA – SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO NOS TERMOS DO ART. 13

Art. 1º Até 30 de abril de 2024, o montante resultante da aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor da base de cálculo originalmente estabelecida para a operação com aeronave, peça, acessório e outras mercadorias, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 75/1991: (NR)

Art. 2º Até 30 de abril de 2024, 70,59% (setenta vírgula cinquenta e nove por cento) do valor da base de cálculo originalmente estabelecida para a saída interna de ferro e aço não plano, relacionados no Convênio ICMS 33/1996, observadas as disposições, condições e requisitos ali mencionados. (NR)

Art. 4º Até 30 de abril de 2024, 41,18% (quarenta e um vírgula dezoito por cento) do valor da base de cálculo originalmente estabelecida para a saída interna de estrutura metálica, estrutura e bloco pré-fabricado de concreto, laje pré-fabricada e tijolo cerâmico, empregados na construção de imóvel residencial, destinado à população de baixa renda, realizada sob a coordenação de empresa integrante da Administração Pública indireta do Estado que seja responsável pela política estadual de habitação, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 136/1997. (NR)

Art. 5º Até 30 de abril de 2024, o valor resultante da diferença entre a base de cálculo originalmente estabelecida para as saídas promovidas por indústria vinícola e por produtora de vinho e outros derivados de uva, e o montante obtido pela aplicação dos seguintes valores em reais sobre o total de litros correspondente à respectiva saída, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 153/2004: (NR)

Art. 14. Até 30 de abril de 2024, o valor resultante da diferença entre a base de cálculo originalmente estabelecida e o montante obtido pela aplicação dos percentuais indicados a seguir, sobre a mencionada base de cálculo, relativamente à saída interestadual de veículo promovida pelo respectivo estabelecimento fabricante ou importador, de máquina ou aparelho relacionados nos Anexos I, II e III do Convênio ICMS 133/2002, desde que sujeitos ao pagamento da Cofins e das contribuições para o PIS e o Pasep, na forma prevista na Lei nº 10.485, de 2002, observadas as disposições, condições e requisitos do mencionado Convênio: (NR)

Art. 20. Até 30 de abril de 2024, o montante resultante da aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor da base de cálculo originalmente estabelecida para a operação, respectivamente indicada, com máquinas, aparelhos, equipamentos industriais e implementos agrícolas relacionados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/1991: (NR)

#### ANEXO 2

##### “ANEXO 5 DO DECRETO Nº 44.650/2017

#### OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA - SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO NOS TERMOS DO ART. 18

Art. 1º .....

III - no período de 1º de abril de 2021 a 30 de abril de 2024, 11,76% (onze vírgula setenta e seis por cento). (NR)

Art. 3º Até 30 de abril de 2024, o resultado da aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor da base de cálculo originalmente estabelecida para as saídas de cana-de-açúcar, respectivamente indicadas (Convênio ICMS 153/2004): (NR)

Art. 8º Até 30 de abril de 2024, 20,59% (vinte vírgula cinquenta e nove por cento) do valor estabelecido originalmente como base de cálculo para a saída de refeição promovida por empresa preparadora de refeição coletiva, inscrita no Cacepe com atividade econômica principal classificada no código da CNAE 5620-1/01, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 91/2012. (NR)

#### ANEXO 3

##### “ANEXO 7 DO DECRETO Nº 44.650/2017

#### OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO NOS TERMOS DO ART. 30

Art. 1º Até 30 de abril de 2024, saída interna de algaroba, ainda que triturada, e seus derivados (Convênio ICMS 3/1992). (NR)

Art. 4º Até 30 de abril de 2024, saída interna de rapadura, bem como a interestadual destinada aos Estados das Regiões Norte e Nordeste (Convênio ICMS 74/1990). (NR)

Art. 6º Até 30 de abril de 2024, importação do exterior, efetuada diretamente por produtor, de reprodutor e matriz caprino de comprovada superioridade genética, na forma estabelecida pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (Convênio ICMS 20/1992). (NR)

Art. 20. Até 30 de abril de 2024, importação do exterior de mercadoria a ser utilizada no processo de fracionamento e industrialização de componente e derivado do sangue ou no de sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que a importação seja realizada por órgão ou entidade de hematologia e hemoterapia do governo federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 24/1989. (NR)

Art. 22. Até 30 de abril de 2024, importação do exterior das seguintes mercadorias, sem similar produzido no País, realizada diretamente por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, bem como fundação ou entidade beneficente ou de assistência social que seja certificada nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 104/1989: (NR)

Art. 23. Até 30 de abril de 2024, importação do exterior de mercadoria relacionada no Convênio ICMS 41/1991, sem similar nacional, importada pela Apae. (NR)

Art. 27. Até 30 de abril de 2024, saída interna ou interestadual de mercadoria, doada por contribuinte do imposto à Secretaria de Educação, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino (Convênio ICMS 78/1992). (NR)

Art. 28. Até 30 de abril de 2024, saída interna ou interestadual com pós-larva de camarão (Convênio ICMS 123/1992). (NR)

Art. 29. Até 30 de abril de 2024, na hipótese de substituição de peça em virtude de garantia contratual, realizada por estabelecimento de rede de comercialização de produto aeronáutico, ou por oficina reparadora ou de conserto e manutenção de aeronave, com permissão do respectivo fabricante, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 26/2009: (NR)

Art. 37. ....

II - até 30 de abril de 2024, saída de bem do ativo permanente ou de uso ou consumo de estabelecimento da Embrapa para outro estabelecimento da mesma empresa ou para estabelecimento de empresa estadual integrante do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária (Convênio ICMS 47/1998); (NR)

III - até 30 de abril de 2024, aquisição interestadual de bem do ativo permanente ou de uso ou consumo (Convênio ICMS 47/1998); e (NR)

IV - até 30 de abril de 2024, remessa de animal para a Embrapa, para fim de inseminação e involução com animal de raça, e respectivo retorno (Convênio ICMS 47/1998). (NR)

Art. 38. Até 30 de abril de 2024, importação do exterior de mercadoria destinada à implantação de projeto de saneamento básico, pela Compesa, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 42/1995. (NR)

Art. 41. Até 30 de abril de 2024, saída interna ou importação do exterior de veículo automotor, máquina ou equipamento, adquiridos por Corpo de Bombeiro Voluntário, devidamente constituído e reconhecido de utilidade pública, por meio de lei municipal, para utilização nas respectivas atividades específicas, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 32/1995. (NR)

Art. 45. Até 30 de abril de 2024, operação com preservativo, classificado no código 4014.10.00 da NCM (Convênio ICMS 116/1998). (NR)

Art. 46. Até 30 de abril de 2024, operação com produto ou equipamento utilizados em diagnóstico em imunohematologia, sorologia e coagulação, constantes do Convênio ICMS 84/1997, destinados a órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações. (NR)

Art. 47. Até 30 de abril de 2024, saída de mercadoria em decorrência de doação a órgão e entidade da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados ou dos Municípios ou a entidade assistencial reconhecida de utilidade pública que atenda aos requisitos do artigo 14 do CTN, para assistência à vítima de situação de seca nacionalmente reconhecida (Convênio ICMS 57/1998). (NR)

Art. 49-A. Até 30 de abril de 2024, operação com equipamento didático, científico ou médico-hospitalar, inclusive peça de reposição e o material necessário à respectiva instalação, destinado ao MEC para atender ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 123/1997. (NR)

Art. 50. Até 30 de abril de 2024, importação do exterior, realizada pelas entidades a seguir indicadas, de vacina, imunoglobulina, soro, medicamento, inseticida ou outro produto relacionado no Anexo Único do Convênio ICMS

95/1998, destinados a campanha de vacinação, programa nacional de combate à dengue, malária, febre amarela ou outros agravos, promovidos pelo Governo Federal: (NR)

Art. 51. Até 30 de abril de 2024, operação com equipamento ou insumo destinados à prestação de serviço de saúde, conforme relação constante do Anexo Único do Convênio ICMS 1/1999, observadas as disposições, condições e requisitos ali indicados. (NR)

Art. 53. Até 30 de abril de 2024, operação realizada pela Fundação Pró-Tamar com produto que tenha por objetivo a divulgação das atividades preservacionais vinculadas ao Programa Nacional de Proteção às Tartarugas Marinhas (Convênio ICMS 55/1992). (NR)

Art. 58. Até 30 de abril de 2024, operação realizada com medicamento relacionado no Convênio 140/2001, observadas as disposições, condições e requisitos ali indicados. (NR)

Art. 59. Até 30 de abril de 2024, importação do exterior, realizada por fundação, museu, centro cultural ou por suas instituições mantenedoras, de obra de arte destinada ao respectivo acervo, com a finalidade de exposição pública (Convênio ICMS 125/2001). (NR)

Art. 61. Até 30 de abril de 2024, operação realizada com fármaco e medicamento relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS 87/2002, observadas as disposições, condições e requisitos ali indicados, destinados a órgão da Administração Pública direta e entidade da Administração Pública indireta, incluídas suas fundações, Federal, Estadual e Municipal. (NR)

Art. 62. Até 30 de abril de 2024, saída interna ou interestadual de mercadoria, a título de doação, destinada ao atendimento do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como prestação de serviço de transporte para distribuição da referida mercadoria, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 18/2003 e as condições, os mecanismos de controle e os procedimentos constantes do Ajuste Sinief 2/2003. (NR)

Art. 66. ....

I - até 30 de abril de 2024, importação do exterior, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 28/2005; e (NR)

II - até 30 de abril de 2024, saída interna, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 3/2006. (NR)

Art. 68. Até 30 de abril de 2024, saída do sanduíche Big Mac promovida por estabelecimento integrante da Rede McDonald's que participar do evento Mc Dia Feliz, destinando integralmente a renda proveniente da venda do referido sanduíche, após a dedução de outros tributos, a entidade de assistência social sem fins lucrativos (Convênio ICMS 106/2010). (NR)

Art. 70. Até 30 de abril de 2024, operação com mercadoria e a prestação de serviço de transporte a ela relativa, destinada a programa de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, planejamento e controle externo do Estado, licitada ou contratada no âmbito das normas estabelecidas pelo BID e pelo BNDES (Convênio ICMS 79/2005). (NR)

Art. 72. Até 30 de abril de 2024, operação de circulação de mercadoria caracterizada pela emissão e negociação do CDA e do WA, nos mercados de bolsa e de balcão, como ativo financeiro, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 30/2006. (NR)

Art. 76. Até 30 de abril de 2024, operação interna, interestadual ou de importação do exterior com medicamento ou reagente químico, relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS 9/2007, kit laboratorial e equipamento, bem como suas partes e peças, destinados a pesquisas que envolvam seres humanos, objetivando o desenvolvimento de novo medicamento, inclusive em programa de acesso expandido, observadas as disposições, condições e requisitos do referido Convênio. (NR)

Art. 77. Até 30 de abril de 2024, saída de reagente para diagnóstico da doença de Chagas pela técnica de enzimmunoessai (ELISA) em microplacas, classificado no código 3002.1 da NCM, quando destinado a órgão ou entidade da Administração Pública direta, suas autarquias e fundações (Convênio ICMS 23/2007). (NR)

Art. 78-A. Até 30 de abril de 2024, operação com ônibus, micro-ônibus e embarcação, destinados ao transporte escolar, quando adquiridos pelo Estado ou pelos Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do MEC, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 53/2007. (NR)

Art. 79. Até 30 de abril de 2024, importação de máquina, equipamento, aparelho e instrumento, bem como a respectiva parte, peça ou acessório, constantes do Anexo Único do Convênio ICMS 10/2007, observadas as disposições, condições e requisitos ali indicados, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita. (NR)

Art. 82. Até 30 de abril de 2024, transferência, no território nacional, de bem constante do Anexo Único do Convênio ICMS 9/2006, destinado à manutenção do Gasoduto Brasil-Bolívia, observadas as disposições, condições e requisitos do mencionado Convênio. (NR)

Art. 87. Até 30 de abril de 2024, operação com fosfato de oseltamivir, classificado nos códigos 3003.90.79 ou 3004.90.69 da NCM, relacionada ao Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular e destinada ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1), observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 73/2010. (NR)

Art. 88. Até 30 de abril de 2024, saída interna de geladeira, realizada no âmbito do Programa de Eficiência Energética, relativamente a doação efetuada pela Celpe a consumidor localizado neste Estado (Convênio ICMS 138/2010). (NR)

Art. 92. Até 30 de abril de 2024, saída interna ou interestadual de automóvel novo de passageiro, equipado com motor de cilindrada não superior a 2.000 cm³ (dois mil centímetros cúbicos), destinado a motorista profissional (taxista), promovida pelo estabelecimento fabricante (montadora) ou por revendedor autorizado (concessionária), observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 38/2001. (NR)

Art. 93. Até 30 de abril de 2024, saída interna ou interestadual de veículo automotor novo, adquirido por pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental, severa ou profunda, ou autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 38/2012. (NR)

Art. 101. Até 30 de abril de 2024, saída interestadual das mercadorias relacionadas a seguir (Convênio ICMS 159/2008): (NR)

Art. 102. Até 30 de abril de 2024, saída interestadual de PX, classificado no código 2902.43.00 da NCM, e de PTA, classificado no código 2917.36.00 da NCM (Convênio ICMS 118/2010). (NR)

Art. 132. Até 30 de abril de 2024, saída interna de lâmpada, material elétrico e equipamento, doados ao Estado de Pernambuco pela Celpe, para instalação de sistema de iluminação e refrigeração em prédio da Administração Pública direta, no âmbito do PEE, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 112/2014. (NR)

Art. 142. Até 30 de abril de 2024, as seguintes operações e prestações com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizados no âmbito da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (Convênio ICMS 13/2021): (NR)

## DECRETO Nº 52.063, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Modifica o Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, relativamente à operação promovida por franqueado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

### DECRETA:

Art. 1º O art. 149-C do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 149-C. Na hipótese de a operação referida no art. 149-A, promovida por franqueado, nos termos da legislação federal específica, estar vinculada a contrato de cessão e transferência de direitos de crédito, fica permitida a utilização de sistema de centralização de pagamento das mercadorias da marca franqueada, mediante procedimento de captura de transações em TEF integrado ao equipamento de registro das vendas localizado no estabelecimento franqueado. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

## DECRETO Nº 52.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Homologa a Resolução nº 10, de 15 de julho de 2021, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, declaratória do tombamento do Mural Cerâmico "A Batalha dos Guararapes".**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 7.970, de 18 de setembro de 1979, e no art. 16 do Decreto nº 6.239, de 11 de janeiro de 1980,

### DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 10, de 15 de julho de 2021, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, declaratória do tombamento do Mural Cerâmico "A Batalha dos Guararapes", de autoria do artista plástico pernambucano Francisco Brennand, localizado, atualmente, na fachada térrea do Edifício Tiradentes, Avenida Dantas Barreto, nº 512, voltado para Rua das Flores, Bairro de Santo Antônio, Município do Recife, neste Estado, em decorrência de sua qualidade estética e importância histórica e artística.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

## DECRETO Nº 52.065, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Dispõe sobre a renovação do prazo de fruição de estímulo do PRODEPE concedido pelo Decreto nº 30.165, de 29 de dezembro de 2006, para a empresa SÃO FRANCISCO TÊXTIL S/A.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 109ª Reunião do referido Comitê, realizada em 18 de dezembro de 2017,

### DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o prazo de fruição do incentivo do PRODEPE de que trata o Decreto nº 30.165, de 29 de dezembro de 2006, para a empresa SÃO FRANCISCO TÊXTIL S/A, estabelecida na Rua Ricardo Soares Coelho, nº 100, Lote Area 3A e 3B, Distrito Industrial, Petrolina - PE, com CNPJ/MF nº 02.710.680/0001-62 e CACEPE nº 0267216-27, nos termos do inciso III do caput e do inciso II do § 15 do art. 5º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999.

Art. 2º Em função do disposto no art. 1º, o Decreto nº 30.165, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º Fica concedido à empresa SÃO FRANCISCO TÊXTIL S/A, estabelecida na Rua Ricardo Soares Coelho, nº 100, Lote Area 3A e 3B, Distrito Industrial, Petrolina - PE, com CNPJ/MF nº 02.710.680/0001-62 e CACEPE nº 0267216-27, o estímulo de que trata o art. 5º do Decreto 21.959, de 27 de dezembro de 1999. (NR)

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, a empresa deve observar o previsto na Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, e no Decreto nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação. (AC)

Art. 2º A concessão do estímulo previsto no art. 1º fica condicionada à observância das seguintes características: (NR)

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2018; (AC)

b) de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021, prorrogação do incentivo, nos termos do Decreto nº 46.957, de 28 de dezembro de 2018; e (AC)

c) de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2030, renovação do incentivo, nos termos da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999; (AC)



Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese de a Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

### DECRETO Nº 52.066, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 1.200,00 em favor da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art.37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e **CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, crédito suplementar no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0241- Recursos Próprios - Adm. Indireta", no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

### ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR |
|--|-----------------------|--------------------------------------|-----------------|
| <b>11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO</b>  |                       |                                      |                 |
| <b>00302 Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE</b> |                       |                                      |                 |
| Atividade: 04.846.0444.1001 - Contribuição Patronal da ARPE ao FUNAFIN                           |                       |                                      | <b>1.200,00</b> |
| 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais   |                       | 0241                                 | 1.200,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>1.200,00</b> |

### ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR |
|--|-----------------------|--------------------------------------|-----------------|
| <b>11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO</b>  |                       |                                      |                 |
| <b>00302 Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE</b>   |                       |                                      |                 |
| Atividade: 04.122.0444.4348 - Gestão das atividades da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE |                       |                                      | <b>1.200,00</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais   |                       | 0241                                 | 1.200,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>1.200,00</b> |

### DECRETO Nº 52.067, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 6.050.911,62 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e **CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 6.050.911,62 (seis milhões, cinquenta mil, novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101- Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de \$ 6.050.911,62 (seis milhões, cinquenta mil, novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA

### ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO  | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR     |
|---|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| <b>23000 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>  |                       |                                      |                     |
| <b>00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta</b>  |                       |                                      |                     |
| Atividade: 10.302.0446.0602 - Manutenção do Pessoal da Secretaria de Saúde e do Pessoal de Residência médica e outras Residências |                       |                                      | <b>6.050.911,62</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais  |                       | 0101                                 | 6.050.911,62        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>6.050.911,62</b> |

### ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO   | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR     |
|--|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| <b>02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>  |                       |                                      |                     |
| <b>00002 Tribunal de Contas - Administração Direta</b>   |                       |                                      |                     |
| Atividade: 01.122.0991.4411 - Gestão das Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE |                       |                                      | <b>6.050.911,62</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais   |                       | 0101                                 | 6.050.911,62        |
| <b>TOTAL</b>   |                       |                                      | <b>6.050.911,62</b> |

### DECRETO Nº 52.068, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 66.000.000,00 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e **CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0109 - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB", no valor R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA

### ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO                        | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR      |
|---|-----------------------|--------------------------------------|----------------------|
| <b>14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>                      |                       |                                      |                      |
| <b>00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta</b> |                       |                                      |                      |
| Atividade: 12.362.1032.4439 - Melhoria do desempenho do Ensino Médio  |                       |                                      | <b>66.000.000,00</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais                                |                       | 0109                                 | 66.000.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                       |                                      | <b>66.000.000,00</b> |

### ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO  | RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$<br>VALOR |
|----------------|--|--|
| 1.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes   | 66.000.000,00                              |
| 1.7.0.0.00.0.0 | Transferências Correntes   | 66.000.000,00                              |
| 1.7.5.0.00.0.0 | Transferências de Outras Instituições Públicas   | 66.000.000,00                              |
| 1.7.5.8.00.0.0 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios   | 66.000.000,00                              |
| 1.7.5.8.01.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB             | 66.000.000,00                              |
| 1.7.5.8.01.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 66.000.000,00                              |
| 1.7.5.8.01.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 66.000.000,00                              |

### DECRETO Nº 52.069, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 30.736.853,00 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e **CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 30.736.853,00 (trinta milhões, setecentos e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e três reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0109 - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB", no valor de R\$ 30.736.853,00 (trinta milhões, setecentos e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e três reais), especificados no Anexo II.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO                        | ORÇAMENTO FISCAL 2021                                     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR      |
|---|---|--------------------------------------|----------------------|
| <b>14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>                      |   |                                      |                      |
| <b>00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta</b> |   |                                      |                      |
| Atividade:  | 12.362.1032.4439 - Melhoria do desempenho do Ensino Médio |                                      | <b>30.736.853,00</b> |
|   | 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais                    | 0109                                 | 30.736.853,00        |
| <b>TOTAL</b>  |   |                                      | <b>30.736.853,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO                        | ORÇAMENTO FISCAL 2021  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR      |
|---|--|--------------------------------------|----------------------|
| <b>14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>                      |  |                                      |                      |
| <b>00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta</b> |  |                                      |                      |
| Atividade:  | 12.122.0056.1794 - Encargos com INSS do Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Educação e Esportes |                                      | <b>5.595.000,00</b>  |
|   | 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais   | 0109                                 | 5.595.000,00         |
| Atividade:  | 12.122.0438.4385 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação e Esportes                                  |                                      | <b>3.447.151,00</b>  |
|   | 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais   | 0109                                 | 1.407.225,00         |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0109                                 | 2.039.926,00         |
| Atividade:  | 12.362.0402.2284 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional para a Educação Integral e Semi-Integral       |                                      | <b>818.182,00</b>    |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0109                                 | 104.917,00           |
|   | 4.4.90.00 - Investimentos  | 0109                                 | 713.265,00           |
| Atividade:  | 12.362.0402.2310 - Fornecimento de Alimentação Escolar para Educação Integral e Semi-Integral                  |                                      | <b>1.264.285,00</b>  |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0109                                 | 1.264.285,00         |
| Atividade:  | 12.362.0402.4325 - Operacionalização da Rede de Educação Integral e Semi-Integral                              |                                      | <b>943.386,00</b>    |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0109                                 | 943.386,00           |
| Atividade:  | 12.363.0918.2277 - Operacionalização da Rede de Educação Profissional  |                                      | <b>1.409.372,00</b>  |
|   | 3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes  | 0109                                 | 171.141,00           |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0109                                 | 1.238.231,00         |
| Atividade:  | 12.363.0918.2309 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional para a Educação Profissional                   |                                      | <b>2.181.819,00</b>  |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0109                                 | 279.779,00           |
|   | 4.4.90.00 - Investimentos  | 0109                                 | 1.902.040,00         |
| Atividade:  | 12.366.0914.3482 - Educação de Jovens e Adultos na Perspectiva da Cidadania e do Trabalho                      |                                      | <b>3.094.530,00</b>  |
|   | 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais   | 0109                                 | 3.094.530,00         |
| Atividade:  | 12.368.0915.4320 - Operacionalização da Educação do Campo e Quilombola   |                                      | <b>191.460,00</b>    |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0109                                 | 191.460,00           |
| Atividade:  | 12.368.1027.2280 - Operacionalização e Manutenção da Rede Escolar - Presídios e Conveniadas                    |                                      | <b>171.633,00</b>    |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0109                                 | 171.633,00           |
| Projeto:  | 12.368.1027.3314 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar   |                                      | <b>2.790.380,00</b>  |
|   | 4.4.90.00 - Investimentos  | 0109                                 | 2.790.380,00         |
| Atividade:  | 12.368.1027.3322 - Operacionalização da Gestão Escolar   |                                      | <b>1.800.000,00</b>  |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0109                                 | 1.800.000,00         |
| Atividade:  | 12.368.1027.4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional  |                                      | <b>5.282.700,00</b>  |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0109                                 | 5.282.700,00         |
| Atividade:  | 12.368.1027.4538 - Fornecimento de Alimentação Escolar   |                                      | <b>92.015,00</b>     |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0109                                 | 92.015,00            |
| Atividade:  | 12.423.0915.4318 - Operacionalização da Rede de Educação Indígena  |                                      | <b>915.940,00</b>    |
|   | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes  | 0109                                 | 915.940,00           |
| Atividade:  | 12.846.0438.1136 - Contribuições Patronais da Secretaria de Educação e Esportes ao FUNAFIN                     |                                      | <b>739.000,00</b>    |
|   | 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais   | 0109                                 | 739.000,00           |
| <b>TOTAL</b>  |  |                                      | <b>30.736.853,00</b> |

**ATOS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

**Nº 4133** - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público da Secretaria de Saúde, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SES nº 22, de 02 de abril de 2019. Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem Posse a contar da data da publicação deste Ato e 5 (cinco) dias após a Posse para se apresentarem no Local de Exercício funcional comunicados pela Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**II GERES**

**MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA**

|                            |   |                               |
|----------------------------|---|-------------------------------|
| <b>Classificação</b> ..... | <b>Nome</b> .....                             | <b>Pessoa com Deficiência</b> |
| 19º                        | HONORINA CECÍLIO DE ANDRADE AGRA              |                               |
| 20º                        | DANDARA BITÚ DO NASCIMENTO                    |                               |
| 21º                        | CAMILA SOARES DE OLIVEIRA PESSOA              |                               |
| 22º                        | IVANA BEATRIZ LOPES RIBEIRO                   |                               |
| 23º                        | ADRIANO DE CARVALHO SALES                     |                               |
| 24º                        | JOSÉ HALEX DE BARROS NETO                     |                               |
| 25º                        | MÁRCIO SEVERINO RIBEIRO JÚNIOR                |                               |
| 26º                        | DÉCIO FERNANDO COUTINHO FILHO                 |                               |
| 27º                        | ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA                  |                               |
| 28º                        | PAULO ALEXANDRE ULISSES SALES SILVA           |                               |
| 29º                        | MARIANILZA AMORIM CASTRO                      |                               |
| 30º                        | CAMYLLA FRANCKLIN CORDEIRO CAVALCANTI         |                               |
| 31º                        | LIZANDRA ROBERTA XAVIER DE ARAÚJO DIAS        |                               |
| 32º                        | LAYS OHANNA                                   |                               |
| 33º                        | DANILO CABRAL GUERRA                          |                               |
| 34º                        | THIAGO HENRIQUE CARVALHO FIGUEIREDO           |                               |
| 35º                        | LISYA MARIA FEITOSA LIRA                      |                               |
| 36º                        | RONDINELI ROBERTO DOS SANTOS                  |                               |
| 37º                        | EDUARDO CORTE REAL LIRA                       |                               |
| 38º                        | POLLYANA MARIA MARINHO DUARTE BAILEY COUTINHO |                               |
| 39º                        | NAYARA ROCHA DOS SANTOS                       |                               |
| 40º                        | CAIO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA              |                               |
| 41º                        | MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA       |                               |
| 42º                        | DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR            |                               |
| 43º                        | ISABEL MAGALHÃES REYNA GONDIM                 |                               |
| 44º                        | DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA               |                               |
| 45º                        | BRUNA DA MATA LUCENA                          |                               |
| 46º                        | ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ                   |                               |
| 47º                        | CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA               |                               |
| 48º                        | LUIZA CAMELO FREIRE                           |                               |
| 49º                        | LUCAS RENAN DE SANTANA                        |                               |
| 51º                        | RAFAEL ARAUJO NOBREGA                         |                               |
| 52º                        | PRISCILLA EDUARDA CAVALCANTI QUERALVARES      |                               |

**XII GERES**

**MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA**

|                            |                                  |                               |
|----------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| <b>Classificação</b> ..... | <b>Nome</b> .....                | <b>Pessoa com Deficiência</b> |
| 20º                        | GUSTAVO ENRIQUE CORREIA FERREIRA |                               |
| 21º                        | DANIEL MATOS BUFFONE             |                               |
| 22º                        | EUGENIO PATRICIO DE OLIVEIRA     |                               |
| 23º                        | JOÃO GABRIEL MENDES MORAIS       |                               |
| 24º                        | ÍRLINE CORDEIRO DE MACEDO PONTES |                               |

|      |  |        |
|------|--|--------|
| 25º  | MARTINA CAROLINE DE MOURA FERREIRA GOMES     |        |
| 26º  | LUCAS VASCONCELOS FARIAS                     |        |
| 27º  | LAURA PEIXOTO LINS                           |        |
| 28º  | YCARO LOPES BRIANO                           |        |
| 29º  | JÚLIO FERREIRA CHAVES NETO                   |        |
| 30º  | JOELMIR NUNES DOS SANTOS                     |        |
| 31º  | FERNANDA ELIZABETHE DOS RAMOS ALVES NOGUEIRA |        |
| 33º  | RAPHAEL FREITAS ROCHA DE SOUZA               |        |
| 106º | JOSÉ MESQUITA DE ANDRADE NETO                | FÍSICA |

**Nº 4134** - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público da Secretaria de Saúde, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SES nº 22, de 02 de abril de 2019. Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem Posse a contar da data da publicação deste Ato e 05 (cinco) dias após a Posse para se apresentarem no Local de Exercício funcional comunicados pela Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**I GERES**

**MÉDICO ANATOMOPATOLOGISTA / DIARISTA**

|                            |   |                               |
|----------------------------|---|-------------------------------|
| <b>Classificação</b> ..... | <b>Nome</b> .....                           | <b>Pessoa com Deficiência</b> |
| 14º                        | LARISSA FRANCESCA DE JESUS SILVA            |                               |
| 15º                        | MARIAALICE TRINDADE HENRIQUES DE MEIRA LINS |                               |

**MÉDICO CARDIOLOGISTA / DIARISTA**

|                            |                                      |                               |
|----------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Classificação</b> ..... | <b>Nome</b> .....                    | <b>Pessoa com Deficiência</b> |
| 5º                         | ALÚSIO ROBERTO ANDRADE MACEDO JUNIOR |                               |

**MÉDICO CARDIOLOGISTA / PLANTONISTA**

|                            |                            |                               |
|----------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| <b>Classificação</b> ..... | <b>Nome</b> .....          | <b>Pessoa com Deficiência</b> |
| 44º                        | MARCELO PARENTE DE ANDRADE |                               |

**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL / PLANTONISTA**

|                            |                                      |                               |
|----------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Classificação</b> ..... | <b>Nome</b> .....                    | <b>Pessoa com Deficiência</b> |
| 76º                        | BRUNO ROBERTO DA SILVA FERREIRA      |                               |
| 77º                        | ADRIANO FERNANDES ARAÚJO             |                               |
| 78º                        | AMANDA LIRA DOS SANTOS LEITE         |                               |
| 79º                        | MARCEL FERNANDO MIRANDA BATISTA LIMA |                               |
| 80º                        | FERNANDO DE ALENCAR CARVALHO         |                               |

**MÉDICO NEUROCIRURGIÃO / PLANTONISTA**

|                            |                                    |                               |
|----------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Classificação</b> ..... | <b>Nome</b> .....                  | <b>Pessoa com Deficiência</b> |
| 29º                        | BRUNO CORRÊA DE ALBUQUERQUE LEIMIG |                               |
| 30º                        | JOÃO BATISTA MONTE FREIRE FILHO    |                               |
| 31º                        | PIERRE VANSANT OLIVEIRA EUGENIO    |                               |
| 32º                        | GUSTAVO NERY DA COSTA AZEVEDO      |                               |

**MÉDICO PNEUMOLOGISTA / DIARISTA**

|                            |   |                               |
|----------------------------|---|-------------------------------|
| <b>Classificação</b> ..... | <b>Nome</b> .....                       | <b>Pessoa com Deficiência</b> |
| 10º                        | JOSÉ RICARDO BANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO |                               |
| 11º                        | LINA COSTA MACHADO BRITO                |                               |
| 12º                        | MELISSA DE MOURA ROLIM                  |                               |
| 13º                        | ISABELLA CORREIA SILVESTRI              |                               |
| 14º                        | ESDRAS XAVIER PEREIRA                   |                               |
| 15º                        | EDUARDO HENRIQUE DE BARROS CAMPELO      |                               |
| 16º                        | CAMILA MEDEIROS DE ANDRADE              |                               |
| 17º                        | MARCELA ARAUJO CASTRO                   |                               |
| 18º                        | MARIA CECILIA CORREIA DA SILVA BARAUNA  |                               |
| 19º                        | THAINNA CAMPOS SALVATTORI PAES          |                               |
| 20º                        | YURI OLIVEIRA DE MIRANDA                |                               |

**MÉDICO PSQUIATRA / PLANTONISTA**

|                            |                          |                               |
|----------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| <b>Classificação</b> ..... | <b>Nome</b> .....        | <b>Pessoa com Deficiência</b> |
| 10º                        | MARLÍIA NUNES ROLLEMBERG |                               |

**MÉDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA**

|                            |                              |                               |
|----------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| <b>Classificação</b> ..... | <b>Nome</b> .....            | <b>Pessoa com Deficiência</b> |
| 17º                        | LUIZ PAULO FIGUEIREDO VIEIRA |                               |

**ANALISTA EM SAÚDE / ADMINISTRADOR / DIARISTA**

|                            |   |                               |
|----------------------------|---|-------------------------------|
| <b>Classificação</b> ..... | <b>Nome</b> .....                           | <b>Pessoa com Deficiência</b> |
| 7º                         | MÉRCIA MARIA DA SILVA                       |                               |
| 8º                         | EMMILLE PATRÍCIA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO |                               |

**ANALISTA EM SAÚDE / CONTADOR / DIARISTA**

|                            |                      |                               |
|----------------------------|----------------------|-------------------------------|
| <b>Classificação</b> ..... | <b>Nome</b> .....    | <b>Pessoa com Deficiência</b> |
| 46º                        | IGOR OLIVEIRA COELHO |                               |

**ANALISTA EM SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA**

|                            |   |                               |
|----------------------------|---|-------------------------------|
| <b>Classificação</b> ..... | <b>Nome</b> .....                               | <b>Pessoa com Deficiência</b> |
| 173º                       | CAROLINA PIEDADE MORAIS DE FREITAS SOARES SILVA |                               |
| 174º                       | NAYARA MACHADO DIAS PACHÉCO                     |                               |
| 175º                       | AMANDA CORREIA PAES ZACARIAS                    |                               |
| 176º                       | ALINE MONICK ARRUDA DA SILVA                    |                               |
| 177º                       | MARCELLE LUANA CARNEIRO LEMOS                   |                               |

**ASSISTENTE EM SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA**

|                            |  |                               |
|----------------------------|--|-------------------------------|
| <b>Classificação</b> ..... | <b>Nome</b> .....                      | <b>Pessoa com Deficiência</b> |
| 67º                        | JOSE HENRIQUE SERAFIM BATISTA DA SILVA |                               |
| 68º                        | MARCELA LIRA ALBUQUERQUE SANTOS        |                               |
| 69º                        | LUIZ HENRIQUE GERMANO MEDEIROS         |                               |
| 70º                        | ADRIANE BARROS GOUVEIA                 |                               |
| 71º                        | MARIA CAROLINA SOUZA COUTINHO          |                               |
| 72º                        | JANAÍNA DO NASCIMENTO SILVA            |                               |
| 73º                        | PAULA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA    |                               |
| 74º                        | RENATO NERY ALMEIDA                    |                               |
| 75º                        | WILLITA RAVANA LIMA DA SILVA           |                               |
| 76º                        | NATALIA ALBERTINA DA SILVA             |                               |

**ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / PLANTONISTA**

|                            |                                    |                               |
|----------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Classificação</b> ..... | <b>Nome</b> .....                  | <b>Pessoa com Deficiência</b> |
| 1397º                      | ADRIANA LAYS CAVALCANTE DOS SANTOS |                               |
| 1398º                      | BRUNA PRISCILA DA SILVA FARIAS     |                               |
| 1399º                      | EZHIONARA DAYENE DA CRUZ PEREIRA   |                               |
| 1400º                      | ANA CAROLINA BEZERRA BARBOSA       |                               |

**ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA**

|                            |   |                               |
|----------------------------|---|-------------------------------|
| <b>Classificação</b> ..... | <b>Nome</b> .....                           | <b>Pessoa com Deficiência</b> |
| 202º                       | FRANCISCO EDUARDO RAMOS COUTINHO CAVALCANTI |                               |

**ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM FARMÁCIA / PLANTONISTA**

|                            |                             |                               |
|----------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| <b>Classificação</b> ..... | <b>Nome</b> .....           | <b>Pessoa com Deficiência</b> |
| 84º                        | MAYRELLE ANDREZA DE FREITAS |                               |

**II GERES**

**ANALISTA EM SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA**

|                            |                               |                               |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| <b>Classificação</b> ..... | <b>Nome</b> .....             | <b>Pessoa com Deficiência</b> |
| 7º                         | RENAN CARLOS FREITAS DA SILVA |                               |

**ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM FARMÁCIA / PLANTONISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 3º..... ELIEL NUNES DA ROCHA

**III GERES****ANALISTA EM SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 10º.....EDJANE MARIA DE BARROS

**ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM FARMÁCIA / DIARISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 2º.....AMANDA FERREIRA MENEZES  
 3º.....MÁRIA AMÉLIA DO NASCIMENTO DA CUNHA

**IV GERES****MÉDICO TRAUMATO ORTOPEDISTA / PLANTONISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 23º.....FRANCISCO DINIZ BORBOREMA  
 24º.....THIAGO AUGUSTO FERRAZ LOPES

**ANALISTA EM SAÚDE / ASSISTENTE SOCIAL / PLANTONISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 13º.....KARINA ALVES DOS SANTOS

**ANALISTA EM SAÚDE / FISIOTERAPEUTA / DIARISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 12º.....THAIS DE SIQUEIRA MANTA

**ASSISTENTE EM SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 5º.....MÁRIA ADRIANA DE LIMA DA SILVA

**ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE NECRÓPSIA / PLANTONISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 10º.....WILLIANS VILELA MULATO

**ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM FARMÁCIA / DIARISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 3º.....ALEXANDRE ELIAS DOS SANTOS  
 4º.....LUCAS HENRIQUE SOARES DA SILVA  
 5º.....CLAUDEGEINE FEITOSA DA SILVA

**V GERES****ANALISTA EM SAÚDE / PSICÓLOGO / DIARISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 3º.....PATRICIA IVANCA DE ESPINDOLA GONÇALVES

**ASSISTENTE EM SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 3º.....JAIME DE QUEIROZ VIANA NETO

**VII GERES****MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA / PLANTONISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 5º.....ALBERTO CALLOU TORRES JUNIOR

**ANALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO / DIARISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 4º.....BRENA BELFORT LUSTOSA MARTINS

**ANALISTA EM SAÚDE / FARMACÊUTICO / DIARISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 9º.....ANNA MARIA ANGELO OLIVEIRA

**ANALISTA EM SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 6º.....JEANE FONSECA CAVALCANTI NUNES

**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / FARMACÊUTICO / DIARISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 2º.....ELIANE DA SILVA FREITAS

**ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM FARMÁCIA / DIARISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 3º.....MÁRIA LUCINEIA DOS SANTOS  
 4º.....CAMILA RAQUEL DA SILVA CARVALHO

**VIII GERES****ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM FARMÁCIA / DIARISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 1º.....JOYCE DE OLIVEIRA SILVA  
 2º.....RAFAELA SILVA RODRIGUES DE SOUSA

**IX GERES****ANALISTA EM SAÚDE / FARMACÊUTICO / DIARISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 3º.....INGRID ARAUJO DE MORAES

**ANALISTA EM SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 7º.....JOÃO HENRIQUE DE BRITO MORAIS

**X GERES****ANALISTA EM SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 5º.....ELS AMORIM VIANA

**XI GERES****ANALISTA EM SAÚDE / FARMACÊUTICO / DIARISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 3º.....CAMILA CRISTINA DE SOUZA SANTOS

**ANALISTA EM SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 10º.....MÁRIA DAS NEVES SILVESTRE

**ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM RADIOLOGIA / PLANTONISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 2º.....FLAVIA APARECIDA DE ARRUDA

**XII GERES****MÉDICO PEDIATRA / PLANTONISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 12º.....JÉSSICA DOS SANTOS COSTA

**ANALISTA EM SAÚDE / FARMACÊUTICO / DIARISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 12º.....JOSE RAFAEL DO NASCIMENTO

**ANALISTA EM SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 8º.....KAIQUE BRUNO FERREIRA BEZERRA

**ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM FARMÁCIA / PLANTONISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 3º.....ELIZAMA MARIA SOARES DA SILVA

**ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA**

**Classificação.....Nome.....Pessoa com Deficiência**  
 9º.....MYCAELA REZENDE BARBOSA

**Nº 4135** - Nomear **JOSÉ MARINHEIRO DE OLIVEIRA FILHO** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Suprimentos do HSE, símbolo DAS-4, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Nº 4136** - Tornar sem efeito o Ato nº 4112, de 22 de dezembro de 2021.

**Nº 4137** - Designar **ANDERSON DE ALENCAR FREIRE**, matrícula nº 171.091-5, da Secretaria da Fazenda, para responder pelo expediente da referida Secretaria, no período de 03 a 09 de janeiro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 4138** - Designar **MORGANA DO NASCIMENTO XAVIER**, matrícula nº 423.192-9, da Secretaria de Saúde, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Qualidade e Segurança do Paciente, da referida Secretaria, no período de 01 de dezembro de 2021 a 28 de janeiro de 2022, durante o impedimento de sua titular.

**Nº 4139** - Designar **ANA PAULA BANDEIRA CÉSAR DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 989.016-5, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, para responder pelo expediente da Diretoria da Vice-Presidência, da referida Fundação, no período de 01 a 31 de janeiro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 4140** - Designar **ANA LÚCIA COSTA SOARES ALBUQUERQUE**, Mat. 279.799-2, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para responder pelo expediente da Coordenadoria Jurídica, da referida Agência, no período de 22 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, durante o impedimento de sua titular.

**Nº 4141** - Designar **RONALD DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 429.587-0, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para responder pelo expediente da Superintendência de Conservação da Biodiversidade, da referida Secretaria, no período de 03 a 28 de janeiro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 4142** - Conceder o Colar do Mérito Correicional da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, atendendo proposta que lhe foi encaminhada, nos termos do Decreto nº 42.336, de 12 de novembro de 2015, pela participação ou notória colaboração com as atividades desenvolvidas por aquele Órgão Superior de Controle Disciplinar Interno, às seguintes personalidades civis e militares: **Civis:** Vice-Governadora LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS, Secretária da Mulher ANA ELISA FERNANDES SOBREIRA GADELHA, Secretário Executivo de Defesa Social RINALDO DE SOUZA, Secretário Executivo de Gestão Integrada FLAVIO DUNCAN MEIRA JUNIOR, Procurador do Estado FELIPE VILAR DE ALBUQUERQUE, Procurador Geral do Estado ERNANI VARJAL MEDICIS, Promotor de Justiça SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA, DPC Mat. 272583-5 FABIANA FERREIRA LEANDRO, PRF ALFREDO MANUEL DE AZEVEDO FERREIRA, PRF RODRIGO BORGES BARRETO, Procuradoria da República MARÍLIA MELO DE FIGUEIREDO, Procuradora do MPT ANA CAROLINA RIBEMBOIM, Auditor Fiscal da Receita Federal GUSTAVO MEDEIROS DE MACEDO e DPF CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA; **Militares:** CEL PM Mat. 2069-9 JOSÉ ROBERTO DE SANTANA, TEN CEL PM Mat. 960020-5 JAIME BARBOSA DE LIMA, TEN CEL PMPB MARCELO TADEU RODRIGUES LIMA, MAJ QOPM Mat. 950682-9 FÁBIO HENRIQUE BRAGA MARTINS, MAJOR QOCBM Mat. 798013-2 MARCELO JOSE AFONSO FERREIRA DE BARROS LEITE e MAJ QOCBM Mat. 799001-4 CARLOS ALEXANDRE SANTOS SALES.

**Nº 4143** - Conceder o Colar do Mérito Correicional da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, atendendo proposta que lhe foi encaminhada, nos termos do Decreto nº 42.336, de 12 de novembro de 2015, pelo mérito e pelos relevantes serviços prestados pelos integrantes e ex-integrantes da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, às seguintes personalidades civis e militares: **Civis:** Delegada de Polícia Mat. 191798-6 ALESSANDRA VIEIRA E OLIVEIRA, Delegada de Polícia Mat. 191772-2 MONICA MARIA LINS MACIEL, Delegada de Polícia Mat. 296065-6 TACIANA MELO LOEPERT, Delegado de Polícia Mat. 272552-5 JADER ALVES BRASILIENSE, Delegado de Polícia Mat. 193859-2 GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO, Perito Criminal Mat. 296217-9 GILSON CARLOS DA CONCEIÇÃO FREITAS, Escrivã de Polícia Mat. 273852-0 FATIMA CRISTINA DE GOES MACIEL, Escrivão de Polícia Mat. 350996-6 ANDERSON NUNES DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia Mat. 273322-6 ELAINE CRISTINA DO SACRAMENTO, Escrivão de Polícia Mat. 350958-3 RODRIGO ALEXANDRE BARBOSA, Escrivão de Polícia Mat. 179830-8 SÉRGIO ANDRÉ MELO T. DO NASCIMENTO, Escrivão de Polícia Mat. 272859-1 JEYLSON NASCIMENTO TORRES DE SANTANA, Comissário de Polícia Mat. 220979-9 ALESSANDRO CAVALCANTI DA SILVA, Comissário de Polícia Mat. 220884-9 SÉRGIO OLIVEIRA DE ARAÚJO, Comissário de Polícia Mat. 273401-0 CÍCERO ROMERO DOS SANTOS e Advogada Mat. 397926-1 RAYZA ROSANE DE LIRA GUERRA; **Militares:** TEN CEL QOPM Mat. 930058-9 WOLNEY ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, TEN CEL REF. QOPM Mat. 940267-5 LEONARDO BARBOSA LIMA, MAJ QOPM Mat. 940485-6 MARCIO DE ALCANTARA ROSENDO, MAJ QOPM Mat. 960012-4 LUIZ IVO BOTELHO E SILVA FILHO, MAJ QOPM Mat. 920503-9 JOSIAS PAULO SANTIAGO FILHO, MAJ QOPM Mat. 920499-7 MARCOS AURÉLIO DE HOLANDA BARROS, MAJ QOPM Mat. 950677-2 ANDERSON MIGUELDA SILVA, MAJ QOPM Mat. 950666-7 RONALDO JOSÉ DE SANTANA, MAJ QOPM Mat. 950701-9 ALEXANDRE CALADO BOTELHO, MAJ QOPM Mat. 970019-6 ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO, MAJ QOPM Mat. 980055-7 ROSÁLIA MARIA DE FRANÇA COSTA, MAJ QOPM Mat. 101180-4 LEANDRO DE LIRA ZOVKA, MAJ QOPM Mat. 103910-5 JULIANA DE LIMA SANTOS, MAJ QOPM Mat. 102502-3 JAIME FERNANDO AZOUBEL DE PAULA FILHO, MAJ QOPM Mat. 102512-0 JONATHAN LEITE FLORÊNCIO LAURENTINO, CAP QOAPM Mat. 940791-0 ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUZA, CAP QOAPM Mat. 950047-2 JONAS FERNANDES DE LIMA, 2º TEN QOAPM Mat. 102929-0 MÔNICA MICHELLE DOS SANTOS, SUB TEN PM Mat. 910480-1 CLÁUDIO DE ANDRADE BARRETO, 1º SGT PM Mat. 104165-7 ADERIVÂNIA MARTINS DA SILVA PIMENTEL, 1º SGT RR PM Mat. 123515-0 ANTONIO GILSON PEREIRA DE FREITAS, 1º SGT PM Mat. 990237-6 FÁBIO BARBOSA PEREIRA, 2º SGT PM Mat. 910754-1 REBERTE FERREIRA DA SILVA, 2º SGT PM Mat. 32110-9 EDSON JACOB DE MOURA, 3º SGT PM Mat. 103557-6 LINDOMAR DOS SANTOS CABRAL, 3º SGT PM Mat. 103255-0 GEIZON PEDRO DOS SANTOS, 3º SGT PM Mat. 104819-8 CHARLES ROGERIO NOBRE DA SILVA, 3º SGT PM Mat. 106440-1 ELIESEER CESAR EUGENIO DE SANTANA, 3º Sgt. PM Mat. 106763-0 ELZEVIR EUGÊNIO DE SANTANA, 3º SGT. PM Mat. 105436-8 JOÃO PAULO DE MORAIS, 3º Sgt PM Mat. 107837-2 CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA, 3º Sgt PM Mat. 106857-1 ELAINE CRISTINA FRAZÃO DE SOUZA AZOUBEL, 3º SGT PM Mat. 103671-8 WALKIRIA MARQUES DOS SANTOS, CB PM Mat. 108792-4 DIONISIO DEMESIO DA SILVA, CB PM Mat. 113662-3 SORAIA LIMA DE BARROS, CB PM Mat. 114263-1 ANATACY JERONIMO NETO SEGUNDO, CB PM Mat. 116245-4 BRUNO ANTONIO DO NASCIMENTO, SD PM Mat. 116728-6 JORGE LUIZ LOURENÇO DA SILVA, MAJ QOCBM Mat. 940105-9 ROGÉRIO BARROS DE MORAES, CAP QOCBM Mat. 707444-1 PAULO ROBERTO RAPOSO DE ALBERTINS, 2º TEN QOABM Mat. 9304622 JEFERSON MASTROIANNI DA SILVA, 2º TEN QOABM Mat. 930151-8 LUÍS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, 3º SGT BM Mat. 707067-5 DEYVID MANUEL DA SILVA e 3º SGT BM Mat. 951014-1 ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS.

**ATOS DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Nº 4078** - Exonerar **ISABELLE ADRIANA OLIVEIRA DE FRANÇA** do cargo em comissão de Apoio Técnico Administrativo da Presidência, símbolo CAA-3, da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, a partir de 20 de dezembro de 2021.

**Nº 4079** - Nomear **JÂNIO GOUVEIA DA SILVA FILHO** para exercer o cargo em comissão de Apoio Técnico Administrativo da Presidência, símbolo CAA-3, da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, a partir de 21 de dezembro de 2021.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

**ATO DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Nº 4106** - Exonerar **CLEDIR DOS SANTOS LIMA** do cargo em comissão de Gestor de Suprimentos do HSE, símbolo DAS-4, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, a partir de 01 de janeiro de 2022.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).



## Secretarias de Estado

## ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

## PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021

## PORTARIA SAD Nº 3.479 DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE: Art. 1º** Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação Central IV – CPLC IV, Nível 1, da Secretaria de Saúde- SES, os seguintes servidores:

| Nome                                    | Função                                | Matrícula | Vigência da Comissão    | Vigência do Enquadramento |
|---|---------------------------------------|-----------|-------------------------|---------------------------|
| João Luiz Vieira de Oliveira            | Presidente/ Pregoeiro                 | 325.155-1 | 20/12/2021 a 19/12/2022 | 01/04/2021 a 31/03/2022   |
| Mônica Maria Moury Fernandes dos Santos | Membro/ Integrante de Equipe de Apoio | 197.081-0 |                         |                           |
| Josué Regino da Costa Neto              | Membro/ Integrante de Equipe de Apoio | 309.580-0 |                         |                           |
| Liege Cristina Bezerra Cavalcanti       | Membro/ Integrante de Equipe de Apoio | 235.175-7 |                         |                           |
| Lucivaldo Lourenço da Silva Filho       | Membro/ Integrante de Equipe de Apoio | 407.706-7 |                         |                           |

**Art 2º** Revoga-se a Portaria SAD nº 872, de 20 de abril de 2021.

## PORTARIA SAD Nº 3.480 DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE: Art. 1º** Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação Central VI – CPLC VI, Nível 1, da Secretaria de Saúde- SES, os seguintes servidores:

| Nome  | Função                                | Matrícula | Vigência da Comissão    | Vigência do Enquadramento |
|---|---------------------------------------|-----------|-------------------------|---------------------------|
| Lindomar Lopes da Silva                             | Presidente/ Pregoeiro                 | 235.237-0 | 20/12/2021 a 19/12/2022 | 01/04/2021 a 31/03/2022   |
| Haroldo Antônio Santiago Filho                      | Membro/ Integrante de Equipe de Apoio | 226.003-4 |                         |                           |
| Yllen Accioly Guedes Ferreira Jordão de Vasconcelos | Membro/ Integrante de Equipe de Apoio | 415.971-3 |                         |                           |
| Matson dos Santos Macedo Cysneiros                  | Membro/ Integrante de Equipe de Apoio | 407.701-6 |                         |                           |
| Maria José do Nascimento Santiago                   | Membro/ Integrante de Equipe de Apoio | 228.970-9 |                         |                           |

**Art 2º** Revoga-se a Portaria SAD nº 1.383, de 14 de junho de 2021.

## PORTARIA SAD Nº 3.481 DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE: Art. 1º** Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação Central VII – CPLC VII, Nível 1, da Secretaria de Saúde- SES, os seguintes servidores:

| Nome  | Função                                | Matrícula | Vigência da Comissão    | Vigência do Enquadramento |
|---|---------------------------------------|-----------|-------------------------|---------------------------|
| Maria Eullília Ferraz Novaes                  | Presidente/ Pregoeiro                 | 261.817-6 | 20/12/2021 a 19/12/2022 | 01/04/2021 a 31/03/2022   |
| Diana Rosa Fidalgo Wanderley Zabeu de Almeida | Membro/ Integrante de Equipe de Apoio | 426.762-1 |                         |                           |
| Maria de Lourdes Albuquerque                  | Membro/ Integrante de Equipe de Apoio | 225.756-4 |                         |                           |
| Carlos Humberto dos Santos                    | Membro/ Integrante de Equipe de Apoio | 375.941-5 |                         |                           |
| Isac Aniceto Chaves                           | Membro/ Integrante de Equipe de Apoio | 225.100-0 |                         |                           |

**Art 2º** Revoga-se a Portaria SAD nº 2.674, de 29 de setembro de 2021.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE:**

**Nº 3.482**-Designar o servidor Wagner Benigno Gonçalves Ribeiro Lyra, matrícula nº 8.620-7, para responder pela Comissão Permanente de Licitação I – CPL I, Nível 1, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos- EMPETUR, na qualidade de Presidente/Pregoeiro, no período de 17 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022, durante a ausência da sua titular, Isabela Cunha de Figueiredo Ottoni, matrícula nº 324.717-1, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 3.483**-Designar a servidora Marielly Cysneiros Galvão Domingos, matrícula nº 393.077-7, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Nível 2, da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas- SPVD, na qualidade de Membro/Integrante de Equipe de Apoio, no período de 27 de novembro de 2021 a 25 de maio de 2022, durante a ausência da sua titular, Jéssica Barbosa de Andrade, matrícula nº 393.066-1, em gozo de licença maternidade.

**Marília Raquel Simões Lins**  
Secretária de Administração

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE:**

**Nº 3.484**-Colocar à disposição da Secretaria de Defesa Social, o servidor Roberto do Rêgo Barros Carício, matrícula nº 1528, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com ônus para o órgão de origem, a partir de 10.11.2021 até 31.12.2021.

**Nº 3.485**-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício da servidora da Prefeitura Municipal do Recife, Suely Perrusi Bandeira de Melo, à disposição deste Governo, na Assessoria Especial ao Governador, a partir de 01.01.2018 até 01.07.2018, e passe a ter exercício na Secretaria da Casa Civil, a partir de 02.07.2018 até 31.12.2019, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

**Nº 3.486**-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Administração, do servidor da Prefeitura Municipal do Recife/CTTU, João Gomes de França, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no exercício 2018.

**Nº 3.487**-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria da Casa Civil, dos servidores da Prefeitura Municipal do Recife, Elias Rodrigues de Melo e Pedro Martins Gomes, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no exercício 2019.

**Nº 3.488**-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Planejamento e Gestão, do servidor da Prefeitura Municipal do Recife/EMLURB, José Cavalcanti de Almeida Junior, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, nos exercícios 2018, 2019, 2020 e 2021.

**Nº 3.489**-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Sandra Silva Rocha Lins, da Prefeitura Municipal de Ipojuca, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2019 e 2020.

**Nº 3.490**-Determinar que a servidora Maria de Fátima Araújo de Azevedo, do Governo do Rio Grande do Norte, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, até 31.12.2021.

**Nº 3.491**-Prorrogar a cessão ao Governo do Rio Grande do Norte, da servidora Maria Sheila Taniza Alves de Oliveira Vendramini, matrícula nº 244.152-7, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, até 31.12.2021.

**Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante**  
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O **GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

**Nº 3.492**-Conceder, ao servidor(a) abaixo citado(a), Licença para Trato de Interesse Particular, em **prorrogação**, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015.

| PROCESSO SEI Nº           | NOME                    | MATRÍCULA | CARGO                | ÓRGÃO/ ENTIDADE              | DURAÇÃO                       |
|---------------------------|-------------------------|-----------|----------------------|------------------------------|-------------------------------|
| 3700000097.003936/2021-59 | FLÁVIO GÓES DE MEDEIROS | 193.900-9 | PROCURADOR DO ESTADO | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | 01 ANO A PARTIR DE 28.12.2021 |

**Nº 3.493**-Conceder, ao servidor(a) abaixo citado(a), Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir de 03.01.2022.

| PROCESSO SEI Nº           | NOME                         | MATRÍCULA | CARGO                      | ÓRGÃO  | DURAÇÃO |
|---------------------------|------------------------------|-----------|----------------------------|--|---------|
| 0031300013.003865/2021-70 | JOSÉ MARCELO CORDEIRO POSSAS | 10161-3   | ANA EM GEST REC HID - AGRH | AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC | 01 ANO  |

**ROBERTO MAIA PIMENTEL**  
Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

## DESPACHO DO GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

## PRORROGAÇÃO DE POSSE

DEFIRO a solicitação contida no processo abaixo discriminado, face ao que expõe o artigo 2º, inciso II, alínea "i", do Decreto n 39.117, de 08 de fevereiro de 2013 e o art. 1º, alínea "d", item 1.5, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, nos termos do art. 28 e do parágrafo único do art. 189, da Lei 6123, de 20 de julho de 1968.

| SEI Nº                    | NOME                       | PRAZO    | POSSE ATÉ O DIA | ÓRGÃO |
|---------------------------|----------------------------|----------|-----------------|-------|
| 3700000987.003740/2020-59 | LEONARDO PINHEIRO CARVALHO | 180 DIAS | 28/11/2017      | SES   |

**ROBERTO MAIA PIMENTEL**  
Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

## ERRATA

**NA** PORTARIA SAD Nº 2855/2021 de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em, 15 outubro de 2021, referente ao servidor Cicero Heleno de Araújo, matrícula nº 387.505-9, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil de Pernambuco /Secretaria de Defesa Social.

Onde se lê: Cicero Heleno de Araújo  
Leia-se: Cicero Heleno de Arruda

## CASA CIVIL

Secretário: **Nilton da Mota Silveira Filho**

## PORTARIAS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

**Nº 548** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de **ANDRESSA SILVA DE MIRANDA**, da referida Secretaria, para participar do Encontro Internacional de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Saúde Pública, na cidade de Brasília – DF, no período de 15 a 17 de dezembro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 549** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de **ROSELENE HANS SANTOS**, da referida Secretaria, para participar do Encontro Internacional de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Saúde Pública, na cidade de Brasília – DF, no período de 15 a 17 de dezembro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 550** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de **THAYS MIRANDA DE ALMEIDA**, da referida Secretaria, para participar do Encontro Internacional de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Saúde Pública, na cidade de Brasília – DF, no período de 15 a 17 de dezembro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 551** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de **JOST PAULO REIS E SILVA, VINICIUS LOPES BORBA** e **GERSON SILVA BILIO**, da referida Secretaria, para participarem do lançamento do Programa Ouidoria Itinerante de Fronteiras, na cidade de Colônia Leopoldina - AL, no dia 10 de dezembro de 2021.

**Nº 552** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário Executivo de Articulação Institucional, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de **FELIPE FONSECA DE MENESES CAVALCANTI**, da Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, para tratar de assuntos de interesse da referida Empresa, na cidade de São Paulo – SP, no período de 16 a 21 de janeiro de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 553** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de **CINTHIA RENATA VIEIRA DE LIMA**, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para participar de visita técnica ao Zoológico Pet Silvestre, na cidade de Maragogi – AL, no dia 20 de dezembro de 2021.

## ADILSON GOMES DA SILVA FILHO

Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

## DEFESA SOCIAL

Secretário: **Humberto Freire de Barros**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
PORTARIAS DO COMANDO GERAL

**Nº 716 /PMPE - DGP-3, de 23 de dezembro de 2021. EMENTA:** Licenciamento "ex-offício". O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, RESOLVE: I – Licenciar "ex-offício" da PMPE, a contar de 05 de novembro de 2021, com fundamento no art. 109, II, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o SOLDADO PM MAT 120.499-8 (BEP1 - THIAGO LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, RG 59349, filho de Wila Alves Fernandes de Oliveira Silva e de Valeriano Alves da Silva Filho, em virtude de ter tomado posse no cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, conforme notícia contida no BG da Polícia Militar do Rio Grande do Norte nº 226, de 1º de dezembro de 2021, constante no anexo 19514723 do Processo SEI 3900037601.002021/2021-23, considerando o previsto no art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988, c/c art. 110, da Lei nº 6.783/74, os quais vedam a possibilidade de acúmulo remunerado de cargos público; II – O Comandante do BEPI deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar licenciado, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI 3900037601.002021/2021-23 o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral nº 460, de 07 JUL 2021, publicada no SUNOR nº 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral nº 461, de 07 JUL 2021, publicada também no SUNOR nº 047 de 20 de julho de 2021. III - DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4 e DGP-10 adotem providências decorrentes dentro das respectivas esferas de atribuições; IV - Publique-se e registre-se. SEI nº 3900037601.002021/2021-23.

José **ROBERTO** de Santana - **Cel QOPM**  
Comandante Geral da PMPE

Por Delegação:  
Carlos Eduardo Gomes de SÁ – **CEL QOPM**  
Diretor de Gestão de Pessoas

**Nº 717/DGP-9, de 23 de Dezembro de 2021. EMENTA:** Promove Oficiais. O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: I - Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: ao posto de 2º TEN PM, os ST PM Mat. nº 31863-9 Luiz Valdeney Dimas de Carvalho, 940772-3 Cristiane Gaudencio Bandeira de Aguiar, 930961-6 Edmilson Ferreira da Silva, 921088-1 Sebastião Carlos dos Santos e 920310-9 Ailton Teófilo de Lima. II - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contanto-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. III - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos do inciso I desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. SEI nº 390000065.003544/2021-00.

**Nº 718/DGP-9, de 23 de Dezembro de 2021. EMENTA:** Promove Praças. O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: I - Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: à graduação de 1º SGT PM, os 2º SGT PM, Mat. nº 920269-2 José Aurélio Ribeiro, 920163-7 Carlos Fernando Martins dos Reis, 930998-5 Alberes Feliciano do Nascimento, 930868-7 Marcelo José Reis Marques, 920868-2 José Wellington Tavares, 920576-4 Robson Joaquim de Souza, 920866-6 Eduardo Jose de lima, 910042-3 André Luiz de Andrade Lima, 920875-5 Willisses Santos de Assis Mendes, 31165-0 Cosmo José dos Santos, 910095-4 Marcos Antônio de Melo Lima e 930674-9 Devaldo Rodrigues de Lima; à graduação de 2º SGT PM, o 3º SGT PM, Mat. nº 921046-6 Antonio Adailton Moraes Vieira; e à graduação de 3º SGT PM, os CB PM, Mat. nº 108406-2 Weydson Ferreira de Souza Lima e 115985-2 Thiago Inácio de Oliveira. II - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contanto-se seus efeitos, da publicação do ato de inativação no DOE/PE. III - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos citados no inciso I desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. SEI nº 390000065.003544/2021-00.

**Nº 719/DGP9, de 23 de Dezembro de 2021. EMENTA:** Desliga do serviço ativo (Idade-Limite). O Comandante Geral, com base art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haver atingido a respectiva idade-limite, conforme o art. 85, inc. I c/c artigo 90, inc. I, e § 6, da lei nº 6.783/74, alterado pela Lei nº 15.049/13, Parecer/PGE nº 083/2020 e 282/2021 e dos art. 85, parágrafo único, e art. 86, ambos da Lei Estadual nº 10.426/90, à **contar de 05 de Outubro de 2020**, o ST PM Mat. nº 31863-9 Luiz Valdeney Dimas de Carvalho; e à **contar de 09 de Novembro de 2021**, o 2º SGT PM, Mat. nº 31165-0 Cosmo José dos Santos. SEI nº 3900000065.003544/2021-00.

Nº 720/DGP-9, de 23 de Dezembro de 2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo (Incapacidade Definitiva). O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: Desligar do serviço ativo da PMPE, conforme o art. 85, inc. II da Lei 6.783/74, c/c art. 83, da Lei nº 10426/90, à **contar de 30 de Novembro de 2021**, o CB PM, Mat. nº 108406-2 Weydson Ferreira de Souza Lima; e à **contar de 07 de Dezembro de 2021**, o CB PM, Mat. nº 115985-2 Thiago Inácio de Oliveira. SEI nº 3900000065.003544/2021-00.

José **ROBERTO** de Santana - **Cel QOPM**  
Comandante Geral da PMPE

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

### PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 31 / 2021 - CBMPE - CPP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**EMENTA: Exonera e Nomeia Membros da CPPBM.**

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, c/c o art. 61 da Lei Complementar nº 470, de 21 dezembro de 2021, resolve:

**Art. 1º** Exonerar do encargo de Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, o Coronel QOC/BM Mat. 920434-2 **ARNÓBIO JOSÉ DE ALMEIDA**;

**Art. 2º** Exonerar do encargo de Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, os Coronéis:

- Cel QOC/BM Mat. 920439-3 **LUIZ CLÁUDIO SANTANA PIMENTEL**;

- Cel QOC/BM Mat. 920438-5 **VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**.

**Art. 3º** Nomear para o encargo de Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, o Tenente-Coronel QOC/BM Mat. 950668-3 **EVANDRO ROCHA DE SOUZA**;

**Art. 4º** Nomear para o encargo de Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, os Coronéis:

- Cel QOC/BM Mat. 940197-0 FRANCISCO DE ASSIS **CANTARELLI ALVES**;

- Cel QOC/BM Mat. 950695-0 **ROBSON ROBERTO COUTO DE ARAÚJO**.

**Art. 5º** Esclarecer que a CPPBM fica assim constituída:

**Presidente:**

Coronel QOC/BM Mat. Mat. 910575-1 CLÓVIS FERNANDES DIAS **RAMALHO**.

**Membros Natos:**

Ten Cel QOC/BM Mat. 950668-3 **EVANDRO ROCHA DE SOUZA**;

Capitã QOC/BM Mat. 707458-1 **WILZA CARLA SILVA QUEIROZ GERMANO**.

**Membros Efetivos:**

Coronel QOC/BM Mat. 940197-0 FRANCISCO DE ASSIS **CANTARELLI**;

Coronel QOC/BM Mat. 950695-0 **ROBSON ROBERTO COUTO DE ARAÚJO**.

**Art. 6º** Contar os efeitos desta Portaria a partir de 1º de janeiro de 2022.

CLÓVIS FERNANDES DIAS **RAMALHO** - **Cel BM**  
Subcomandante Geral - Respondendo pelo Comando Geral

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: **Sileno de Sousa Guedes**

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

**PORTARIA Nº 202, DE 27/12/2021.** O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ no exercício de suas atribuições, artigo 2º. V do Decreto Estadual nº. 43.133, de 09/06/2016, **RESOLVE: Art. 1º** Estabelecer o fluxo de Formalização de Contratos de Gestão e Termos de Parceria no âmbito da SDSCJ; **Art. 2º** O fluxo ora proposto indica os setores competentes, os procedimentos cabíveis, os respectivos produtos, os controles internos mínimos e os prazos adequados à formalização dos instrumentos de pactuação mencionados no art. 1º; **Art. 3º** Os processos de que tratam essa portaria, tramitarão por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI); **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SILENO SOUSA GUEDES**

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

| PORTARIA SDSCJ Nº 199 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021  |                                    |           |                       |               |            |            |
|--|------------------------------------|-----------|-----------------------|---------------|------------|------------|
| <b>O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE</b> , no uso de suas atribuições, RESOLVE: Publicar, resumidamente, conforme Cláusula Segunda do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, com base na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, alterado pela Lei nº 14.885, de 14/12/2012, regida pela Portaria SAD/SDSCJ nº 082/2017, de 22/09/2017, o 2º termo aditivo dos contratos constante no quadro abaixo, com prazo de vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos, a partir da data indicada: |                                    |           |                       |               |            |            |
| CONTRATO   | NOME                               | MATRÍCULA | FUNÇÃO                | LOTAÇÃO       | INÍCIO     | TERMINO    |
| 205/2019   | MARIA DO CARMO DE SOUZA DE SANTANA | 3990575   | EDUCADOR SOCIAL       | VOVÓ GERALDA  | 01/12/2021 | 30/11/2022 |
| 212/2019   | SEVERINA MARIA PEREIRA             | 3990648   | EDUCADOR SOCIAL       | VOVÓ GERALDA  | 01/12/2021 | 30/11/2022 |
| 213/2019   | VENCESLAINE NUNES E SILVA          | 3990656   | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | LAR ESPERANÇA | 01/12/2021 | 30/11/2022 |
| 215/2019   | MARIA EDIVONE CARNEIRO DE MORAIS   | 3990672   | EDUCADOR SOCIAL       | CEAC          | 01/12/2021 | 30/11/2022 |
| 217/2019   | IVANEIDE ALVES MACHADO             | 3990699   | EDUCADOR SOCIAL       | CEAC          | 01/12/2021 | 30/11/2022 |
| 218/2019   | NILCIENE NATASHA FELIX CORREIA     | 3990702   | EDUCADOR SOCIAL       | CRAUR         | 01/12/2021 | 30/11/2022 |
| 220/2019   | MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS    | 3990729   | EDUCADOR SOCIAL       | CRAUR         | 01/12/2021 | 30/11/2022 |

**SILENO SOUSA GUEDES** - Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

| PORTARIA SDSCJ Nº 200 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021  |                                   |           |                 |                  |            |            |
|--|-----------------------------------|-----------|-----------------|------------------|------------|------------|
| <b>O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE</b> , no uso de suas atribuições, RESOLVE: Publicar, resumidamente, conforme Cláusula Segunda do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, com base na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, alterado pela Lei nº 14.885, de 14/12/2012, regida pela Portaria SAD/SDSCJ nº 082/2017, de 22/09/2017, o 1º termo aditivo dos contratos constante no quadro abaixo, com prazo de vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos, a partir da data indicada: |                                   |           |                 |                  |            |            |
| CONTRATO   | NOME                              | MATRÍCULA | FUNÇÃO          | LOTAÇÃO          | INÍCIO     | TERMINO    |
| 304/2020   | FABIA JULIA BARREIROS             | 4083687   | EDUCADOR SOCIAL | CRAUR            | 06/12/2021 | 05/12/2022 |
| 305/2020   | ANDRE BEZERRA FREIRE              | 4083695   | EDUCADOR SOCIAL | CRAUR            | 05/12/2021 | 04/12/2022 |
| 308/2020   | LUCIANA FERREIRA DE LIMA          | 4083725   | EDUCADOR SOCIAL | CRAUR            | 06/12/2021 | 05/12/2022 |
| 296/2020   | RENATA PATRICIA DA SILVA          | 4083539   | EDUCADOR SOCIAL | CASA DA MADALENA | 03/12/2021 | 02/12/2022 |
| 297/2020   | MARIA JULIANA SANTOS DA SILVA     | 4083547   | EDUCADOR SOCIAL | CRAUR            | 05/12/2021 | 04/12/2022 |
| 298/2020   | RITA FEITOSA DE ARAÚJO            | 4083555   | EDUCADOR SOCIAL | CASA DA MADALENA | 04/12/2021 | 03/12/2022 |
| 300/2020   | MARCOS BEZERRA DOS SANTOS         | 4083571   | EDUCADOR SOCIAL | VOVÓ GERALDA     | 05/12/2021 | 04/12/2021 |
| 301/2020   | MARIA MISSIMERE DOS SANTOS PESSOA | 4083580   | EDUCADOR SOCIAL | COMEK            | 05/12/2021 | 04/12/2022 |
| 302/2020   | IANA DE SANTANA                   | 4083598   | EDUCADOR SOCIAL | CRAUR            | 06/12/2021 | 05/12/2022 |
| 303/2020   | DENILZA ALVES DE FREITAS          | 4083601   | EDUCADOR SOCIAL | COMEK            | 04/12/2021 | 03/12/2022 |

**SILENO SOUSA GUEDES** - Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

## EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Marcelo Andrade Bezerra Barros**

### PORTARIA SEE-GGPE DE 27 DE 12 DE 2021.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE Nº 1019 DE 12.03.2021, RESOLVE:

**Nº 6342** - Atribuir Pró-Tempore, conforme Port. 6301, de 22.12.2021 a gratificação referente a Esc. de Médio Porte, a ADAULINDA CLAUDIA DO NASCIMENTO, Prof., LP, III, D, mat. 177.140-0, na função de Diretor da Esc. Manuel de Bastos Tigre, Paulista, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais, enquanto permanecer na função e remover para a referida Escola, a partir de 01.12.2021. 1400004716.000028/2021-51.

**Nº 6343** - Remover MAGNA SABRINA DE OLIVEIRA ROLIN, Prof. LP, I, A, mat. 379.996-4, para Esc. Felisberto de Carvalho, Caruaru, com 200 h/a mensais de Português, a partir de 10.02.2021. 1400005455.000320/2021-55.

**Nº 6344** - Localizar SEVERINO RIBEIRO DA SILVA, Prof. LPM, III, D, mat. 177.820-0, na Coordenação Geral de Planejamento e Articulação/CGPA, GRE R. Sul, com 200 h/a mensais, a partir de 04.05.2021. 1400005526.000900/2021-61.

**Nº 6345** - Remover e Designar na função de Educador de Apoio -Pró Tempore, GILDO PESSOA DE SANTANA JUNIOR, Prof. LPE, III, D, mat. 176.801-8, para Esc. Senador Paulo Pessoa Guerra, Itamaracá, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais a partir de 16.08.2021. 1400005269.002691/2021-79.

**Nº 6346** - Designar para exercer a função de Educador de Apoio Pró Tempore THALITA SANTANA LOPES DE MELO, Prof.LP, II, A, mat. 262.826-0, localizada na Esc. Joaquim Nabuco, Olinda, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais, a partir de 25.10.2021. 1400005269.003439/2021.

**Nº 6347** - Remover ALESSANDRO ROCHA DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II,A, mat. 303.815-7, para Esc. José Francelino Aragão, Santa Cruz do Capibaribe, GRE Caruaru, a partir de 09.12.2021. 1400005455.002754/2021-90.

**Nº 6348** - Remover ROBERIO FAGNER DO NASCIMENTO DUARTE QUEIROZ, Assistente Administrativo Educacional, IV, D, mat. 303.471-2, para a EREM Solidônio Leite, Serra Talhada, GRE Afogados, com 40 horas semanais. 1400005676.001583/2021-87.

**Nº 6349** - Remover MARCIA MARACAJÁ PESSOA PEREIRA, Prof. LPE, II, D, mat. 240.005-7, Readaptado Temporário, para Esc. Profª Elisa Coelho, Garanhuns, com 200 h/a mensais em Atividades Pedagógica, a partir de 09.12.2021. 1400005526.000813/2021-12.

**Nº 6350** - Remover e designar na função de Educador de Apoio ISNANDA CATIA PEDROZA SILVA, Prof., LP, I, A, mat. 394.172-8, para a Esc. Paulina Monteiro, Caruaru, com 200 h/a mensais, conforme Port. SEE nº 4876, de 09.08.2019, a partir de 20.10.2021. 1400005455.002332/2021-14.

**Nº 6351** - Localizar ALEDISSANDRO ALMEIDA DE ASSUNCAO, Prof. LP, I, A, mat. 380.285-0, na Esc. Teófilo Severino de Arruda, Frei Miguelinho, GRE Limoeiro, com 150 h/a mensais de Português, a partir de 03.04.2017. 1400005424.001893/2021-63.

**Nº 6352** - Remover JOBSON TARCISIO DE LIRA SANTOS, Prof. LP, I, A, mat.377.947-5, para Esc. Estadual Paulo Freire, Limoeiro, com 200 h/a mensais de Matemática a partir de 01.12.2021. 1400005424.001877/2021-71.

**Nº 6353** - Remover e designar MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES DA CRUZ, Prof., LPE, IV, A, mat. 140.941-7, para a função de Ed. de Apoio pró tempore na EREM Santos Dumont, Recife, GRE Recife Sul, com 200 h/a mensais, Integral, conforme Dec. nº 37.826, de 31.01.2012, e LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 01.12.2021. (1400005336.002912/2021-68).

**Nº 6354** - Elevar para 200 h/a a carga horária mensal de Matemática de ANTONIO JOSÉ PEDROSA BRAGA, Prof. LPE, I, A, mat. 378.584-0, localizada na EREM Dom João da Mata Amaral, Garanhuns, GRE Garanhuns, Semi-integral, e atribuir a gratificação de localização especial, conforme Dec. nº 37.825, de 31.01.2012, e LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 03.12.2021. 1400005490.000030/2021-85.

Na portaria nº 6204, publicada no DIÁRIO OFICIAL do dia 15.12.2021, referente a WILIANY SOARES DE BARROS, mat. 383.255-4. Onde se lê: Município, GRE Agreste Meridional - Garanhuns; Leia-se: Paratama, GRE Agreste Meridional - Garanhuns.

### PORTARIA SEe/ggpe DE 27 DE 12 DE 2021.

O gerente geral DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 1019 de 12.03.2021, **RESOLVE:**

**Nº 6355** - Dispensar a pedido, NADJA MARIA CARVALHO TORRES DE MELO, mat. 87.698-4, da função de Supervisor da Célula de Normalização do Sistema Educacional/CGPA/GRE Recife Norte, Símbolo FGS-2, ficando localizada na ref. Coordenação, com 200 h/a mensais, a partir de 16.12.2021. 1400005309.001700/2021-91.

### PORTARIA SEE-GGPE DE 23 DE 12 DE 2021.

**Nº 6327** - Tornar sem efeito a **Port. 6283 de 17.12.2021**, referente a TASSIANA LEITE PERAZZO, mat. 252.252-7, permanecendo em vigor a Port. 6192 de 13.12.2021. 1400005168.000008/2021-05. (Republicada por haver saído com incorreções).

### CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

A Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve conceder em 27/12/2021

| SEI   | NOME                             | MATRÍCULA | DECÊNIO | A PARTIR DE |
|---|----------------------------------|-----------|---------|-------------|
| 1400005550.002367/2021-75   | ELENILDA LIMA PEREIRA            | 306.844-7 | 1º      | 13/04/2020  |
| 1400005269.004103/2021-31   | MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA | 301.711-7 | 1º      | 11/02/2020  |
| 1400003022.001281/2021-78   | MARILIA FERREIRA VILELA          | 191.505-3 | 1º      | 03/03/2008  |
| 1400003022.001281/2021-78   | MARILIA FERREIRA VILELA          | 191.505-3 | 2º      | 05/03/2018  |
| 1400005706.003955/2021-13   | POLIANA RODRIGUES FERRAZ         | 266.213-2 | 1º      | 06/04/2018  |
| 1400005651002080/2021-15  | RENATO ROCHA DE OLIVEIRA         | 300.589-5 | 1º      | 03/02/2020  |
| 1400005269004075/2021-52  | SUZY MARY DO NASCIMENTO SILVA    | 243.389-3 | 1º      | 12/06/2015  |
| 1400005365.001626/2021-38   | WENDEL LUIZ DA SILVA SANTOS      | 257.277-0 | 1º      | 21/11/2016  |
| <b>RESOLVE INDEFERIR NOS TERMOS DO ARTIGO 113, ITEM III DA LEI Nº 6.123 DE 20/07/68</b> |                                  |           |         |             |
| SEI   | NOME                             | MATRÍCULA |         |             |
| 1400005623.001099/2021-73   | CLAUDENICE MARIA DE JESUS REIS   | 257.875-1 |         |             |
| 1400005269.004102/2021-97   | SULAMITA BERNARDO DE ALBUQUERQUE | 249.965-7 |         |             |

### RETIFICAR:

NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE 05/03/2020 REFERENTE AO INDEFERIMENTO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR: EZEQUIAS SILVA DE FARIAS, MATRÍCULA: 303.297-3, ONDE SE LÊ: AZEQUIAS SILVA DE FARIAS; LEIA-SE: EZEQUIAS SILVA DE FARIAS E ONDE SE LÊ: 1400002336000200/2020-23; LEIA-SE: 1400005336.000200/2020-23 NO SEI: 1400005336.002731/2021-31

## FAZENDA

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

### DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS – DPS EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 050/2021

A DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS, com fundamento no art. 115 do Decreto nº 44.650/2017, **INTIMA** os contribuintes constantes na relação publicada na internet no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES (ou acessando o link abaixo), a **SANAR IRREGULARIDADES** perante a Fazenda Pública Estadual, no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data de publicação do presente edital, a fim de evitar a INAPTIDÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL.

https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Inaptidao-Inscricao-Estadual/Intimao/Edital-de-Intimacao-050\_28122021.pdf

**MAURÍCIO JOSÉ SANTOS NEVES**

DIRETOR DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - EM EXERCÍCIO



**DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS – DPS**  
**EDITAL DE INAPTIDÃO Nº 050/2021**

A DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS, com fundamento no art. 115 c/c art. 129 do Decreto nº 44.650/2017 e respectivas alterações, declara **INAPTAS** as inscrições no CACEPE, **NULOS** os atos praticados e **INIDÔNEOS** os documentos fiscais que sejam emitidos por quaisquer dos contribuintes constantes na relação publicada na internet, no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES, ou acessando o link [https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Inaptidao-Inscricao-Estadual/Cancelamento/Edital-de-Inaptidao-050\\_28122021.pdf](https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Inaptidao-Inscricao-Estadual/Cancelamento/Edital-de-Inaptidao-050_28122021.pdf)

**MAURÍCIO JOSÉ SANTOS NEVES**  
DIRETOR DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - EM EXERCÍCIO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CAT Nº 23, DE 27.12.2021.**

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL, considerando o disposto no Decreto nº 27.987, de 2.6.2005, relativamente ao valor do crédito fiscal correspondente à farinha de trigo ou às suas misturas utilizadas como insumo no respectivo processo produtivo de alimentos ou na elaboração de mercadoria tributada, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Instrução Normativa CAT nº 003, de 20.1.2021, passa a vigorar com modificações, conforme o Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON DE ALENCAR FREIRE**  
Coordenador da Administração Tributária Estadual

**Anexo ÚNICO**

**“Anexo ÚNICO da Instrução Normativa CAT nº 003/2021**

Crédito Fiscal Relativo à Farinha de Trigo ou à Mistura de Farinha de Trigo Utilizadas como Insumo

| PERÍODO FISCAL / 2021 | CRÉDITO FISCAL (R\$ / saco de 50 kg) |
|-----------------------|--------------------------------------|
| .....                 | .....                                |
| dezembro              | 45,26                                |

## POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

Secretário: **Cloves Eduardo Benevides**

**PORTARIA Nº 88, 27 de dezembro de 2021.**

A SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS - SPVD, tendo em vista a necessidade e conveniência do serviço, com base na Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SDSCJ nº 57/2017, de 04/08/2017; resultado final publicado através da Portaria Conjunta SAD/SDSCJ nº 092/2017, de 16/10/2017; Ad Referendum nº 042/2017, de 27/04/2017; RESOLVE: Art. 1º Publicar, resumidamente, os instrumentos administrativos a seguir descritos: ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da SPVD, devidamente autorizado pelo Governador do Estado através do Decreto nº 44.819, de 03/08/2017. OBJETO: Termos Aditivos de prorrogação de contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses conforme data de início abaixo indicada. FUNÇÃO E REGISTRO: Conforme relação nominal abaixo.

CT Nº; MATRÍCULA; NOME; FUNÇÃO; INÍCIO DA VIGÊNCIA  
002/2017; 385.985-1; KATIA REGINA BARBALHO VIEIRA DA MOTTA; ASSISTENTE DA MEDIAÇÃO; 02/01/2022  
003/2017; 385.986-0; AURICÉLIA VILA-NOVA NUNES MOURA; ASSISTENTE DA MEDIAÇÃO; 02/01/2022  
004/2017; 385.987-8; LILIANA MARIA DA SILVA; ASSISTENTE DA MEDIAÇÃO; 02/01/2022  
007/2017; 385.990-8; REGINA MESSIAS DA SILVA; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022  
008/2017; 385.991-6; JOSÉ RAFAEL GOMES DA SILVA; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022  
009/2017; 385.992-4; KARLA DANIELLA BELO; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022  
010/2017; 385.993-2; EDILENE ALVES DA SILVA; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022  
011/2017; 385.994-0; ERALDO DE SOUZA BARREIROS; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022  
012/2017; 385.995-9; TELIANE MARIA DE ARAUJO PONTES; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022  
013/2017; 385.996-7; RICARDO TENORIO PONTES; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022  
014/2017; 385.997-5; ALCINO ALVES SOBRINHO; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022  
015/2017; 385.998-3; ERICKA MARIA DANTAS DA SILVA; AUXILIAR TÉCNICO DA MEDIAÇÃO; 02/01/2022  
016/2017; 385.999-1; LILIAN MALENA SOARES RODRIGUES GONÇALVES; AUXILIAR TÉCNICO DA MEDIAÇÃO; 02/01/2022  
017/2017; 386.000-0; ROSSANA FEITOSA TAKAHASHI; ASSISTENTE DA MEDIAÇÃO; 02/01/2022  
018/2017; 386.003-5; AMARO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022  
019/2017; 386.004-3; ELAINE GLORIA DE LIMA PASSOS; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022  
020/2017; 386.005-1; MARIA KLEYTHIANE BARROS DA SILVA; ASSISTENTE DA MEDIAÇÃO; 02/01/2022  
023/2017; 386.008-6; DIALLES NOGUEIRA BARROS; ASSISTENTE DA MEDIAÇÃO; 02/01/2022  
025/2017; 386.010-8; MARIA EUNICE ALVES DA SILVA; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022  
026/2017; 386.011-6; INGRID ALBUQUERQUE FERNANDES COSTA; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022  
007/2018; 387.930-5; MONICA MARIA LOUREIRO LEAO; ASSISTENTE DA MEDIAÇÃO; 06/02/2022

**Cloves Benevides**  
Secretário de Políticas de Prevenção às Drogas

## PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretário: **Alexandre Rebêlo Távora**

**ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CPPPE**  
Conselho do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco

EXTRATO DA ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS DE PERNAMBUCO, DATA: 22/12/21, 9h, por meio de videoconferência. PAUTA: 1. Ofício EMPETUR nº 553/2021 - Proposta de Estudos para Ativos da Empetur; 2. Energia: Conclusão da etapa de Diálogo Público e Autorização para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco da Concessão Administrativa; 3. Aeródromos: Conclusão da etapa de Diálogo Público (após avaliação SAC) e autorização para envio da Concessão ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; 4. Contrato 001/2006: Atendimento dos condicionantes para anuência com a transferência do controle societário da Concessionária Rota dos Coqueiros S/A; e 5. Informações sobre Projetos e Contratos.

**Resoluções de 23 de dezembro de 2021.**

**RESOLUÇÃO - CPPPE Nº 040/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021:** Autoriza o envio da documentação referente à concorrência pública cujo objeto é a Parceria Público-Privada – PPP na modalidade de concessão administrativa para construção, operação, manutenção e gestão de usina de autoprodução de energia renovável e compra de energia através do ambiente de contratação livre – ACL, com gestão das unidades consumidoras do grupo A do Governo do Estado do Pernambuco para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**RESOLUÇÃO - CPPPE Nº 042/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021:** Autoriza envio da documentação referente à concorrência pública cujo objeto é a contratação de concessão comum do aeródromo de Fernando de Noronha para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**RESOLUÇÃO - CPPPE Nº 043/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021:** Aprova o cumprimento de condicionantes para transferência do controle societário da Concessionária Rota dos Coqueiros S.A.

**RESOLUÇÃO - CPPPE Nº 044/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021:** Aprova a iniciativa de desenvolvimento de estudos e estruturação de parcerias dos equipamentos da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A. - Empetur.

O inteiro teor da ata e das resoluções encontram-se disponíveis no portal do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco ([www.parcerias.pe.gov.br](http://www.parcerias.pe.gov.br)). Recife, 27/12/21. Secretaria Executiva de Parcerias e Estratégias.

## SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

**EM, 27/12/2021**

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5648 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Aprova a Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar, município de Gravatá, Estado de Pernambuco.**

**O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,**

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V - A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Aprovar Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Gravatá, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

| Município      | Identificador da Proposta | Emenda   | Valor (R\$)       | Objeto da Proposta                  |
|----------------|---------------------------|----------|-------------------|-------------------------------------|
| <b>Gravatá</b> | 10710.822000/1210-08      | 81000792 | <b>285.654,00</b> | Aquisição de Unidade Móvel de Saúde |

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 23 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**DESPACHOS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/ UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS.**

**ANOTAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

SEI 2300000481000192/2021-08 – VENICIO BATISTA ROCHA, matrícula nº. 224415-2, 07 anos, 07 meses e 28 dias – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS.

SEI 2300000266012008/2021-17 – SOLANGE CRISTINA DA SILVA, matricula nº. 229707-8, 02 anos, 05 meses e 26 dias.

SEI 00167940/2020 – TANUZIA COSTA SILVA, matricula nº. 231110-0, 03 anos, 01 mês e 21 dias. – PREFEITURA DE TACARATU/PE

**CONTAGEM RECÍPROCA**

SEI 2300000477000282/2021-50 – ADERBAL CAVALCANTE DIAS, matricula nº. 233310-4, 01 ano, 08 meses e 28 dias.

SEI 2300011493000196/2021-65 – JOSEFA SOLANGE DA SILVA CAVALCANTI, matricula nº. 244929-3, 17 anos, 08 meses e 25 dias.

SEI 2300000266021001/2020-05 – LILIAN MARIA DE ANDRADE, matricula nº. 228674-2 01 anos, 02 meses e 20 dias

SEI 2300000266009992/2021-21 – MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS, matricula nº. 233895-5, 02 anos, 09 meses e 28 dias.

SEI 190348/2020 – ELIS OLIVEIRA MATOS, matricula nº. 231736-2, 01 ano, 09 meses e 01 dia.

SEI 2300011137000206/2021-11 – EDNA LOPES DE SOUZA, matricula nº. 228794-3, 04 anos, 11 meses e 20 dias.

SEI 0040400018000027/2021-30 – ELENITA FEITOSA BARBOSA, matricula nº. 226123-5, 01 ano e 08 meses.

SEI 2300001058000987/2021-71 – DENISE MARIA BATISTA DE ALMEIDA, matricula nº. 234434-3, 01 ano, 09 meses e 18 dias.

SEI 2300011725000794/2021-63 – FRANCISCA SILVANIA DE PAULA GRANGEIRO, matricula nº. 225907-9, 06 anos, 10 meses e 16 dias.

SEI 00908526/2019 – ISLENE GOMES DE MELO, matricula nº. 230343-4, 07 anos, 11 meses e 02 dias.

SEI 2300011672000881/2021-83 – KELY MARIA AMORIM HOLDER, matricula nº. 386026-4, 10 anos, 08 meses e 18 dias.

SEI 2300000266011777/2020-17 – LUZIANE DA FOSECA MARZARI, matricula nº. 228.457-0, 06 anos, 06 meses e 27 dias.

SEI 2300000266019816/2020-16 – MAGALI NASCIMENTO RAMOS LIMA, matricula nº. 232144-0, 04 anos, 09 meses e 27 dias.

SEI 2300011209000146/2021-46 – SUSETE GUILHERME DE AZEVEDO CABRAL, matricula nº. 224492-6, 03 anos e 04 dias.

**DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

SEI nº. 2300000137000989/2021-17 ERENICE FRANCISCA BARBOSA DAMACENO, matrícula nº. 227.724-7 autorizo desaverbação de tempo de contribuição do INSS, perfazendo um total de 04 anos, 01 mês e 03 dias, Publicado no DOE de 16/05/2002.

**A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **RESOLVE: Deferir**, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão dos servidores abaixo relacionados:

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

| PROCESSO                  | NOME                          | MATRÍCULA | DEC. | A PARTIR   | UNIDADE DE TRABALHO                      |
|---------------------------|-------------------------------|-----------|------|------------|--|
| 2300000266.019579/2020-93 | ALDNEIDE ALVES AFONSO         | 2239930   | 3º   | 11/05/2020 | HOSP DA RESTAURACAO                      |
| 2300000266.019596/2020-21 | ALEXANDRE DE ARRUDA BEZERRA   | 2260140   | 3º   | 06/10/2020 | HOSP DA RESTAURACAO                      |
| 2300000266.014304/2020-63 | ANDREA FELIX SANTANA          | 2483084   | 1º   | 22/04/2016 | HOSP GETULIO VARGAS                      |
| 2300000320.000013/2021-77 | ANESIA MARIA SIQUEIRA BARBOSA | 2267365   | 3º   | 21/01/2021 | DIR GERAL DE LABORATORIOS PUBLICOS       |
| 2300000266.017446/2020-82 | CELIA DA SILVA CONGO          | 2260107   | 3º   | 16/10/2020 | HOSP DA RESTAURACAO                      |
| 2300000266.018751/2020-91 | CLEONICE ALVES E SILVA        | 2238829   | 3º   | 06/10/2020 | HOSP DA RESTAURACAO                      |
| 2300000266.020679/2020-62 | CLOVIS FRAGA TENORIO PEREIRA  | 2076810   | 2º   | 10/08/2020 | INSTITUTO MAT INF PROF FERNANDO FIGUEIRA |
| 0012245-5/2020            | JOAO ESPEDITO FERREIRA        | 2243016   | 3º   | 27/04/2020 | UNID M N SENHORA DA CONCEICAO SERRITA    |
| 2300000266.012331/2020-00 | LINDINALVA BARBOSA DE FONTES  | 2250446   | 3º   | 20/10/2020 | HOSP POL JM OLIVEIRA VIT STO ANTAO       |
| 0011708-8/2020            | MARCIO JOSE AVELAR PIMENTEL   | 1433180   | 3º   | 26/08/2016 | SECRETARIA DE SAUDE ALAGOINHA            |
| 2300000266.000590/2021-61 | MARIA LUCIA SILVA DE FARIAS   | 2270226   | 3º   | 20/01/2021 | HOSP POL JABOATAO PRAZERES               |
| 2300000547.000002/2021-32 | MARIA SUELY XAVIER MONTEIRO   | 2244977   | 3º   | 06/05/2020 | HOSP SAO SEBASTIAO CARUARU               |



|                           |   |         |                |  |  |
|---------------------------|---|---------|----------------|--|--|
| 2300000266.004720/2020-53 | MARLY SANTANA DA SILVA                    | 2254743 | 1º             | 09/10/2013                             | HOSP DA RESTAURACAO                      |
| 2300000266.012288/2020-74 | NAILZA COUTINHO DA SILVA                  | 2239507 | 3º             | 04/06/2020                             | HOSP DA RESTAURACAO                      |
| 2300000422.000085/2021-76 | NASIONILDA LIMA GOMES                     | 2262517 | 3º             | 09/01/2021                             | UNID M FRANCISCO A CHATEAUBRIAND CARPINA |
| 2300001058.000615/2021-44 | RAQUEL FERREIRA DA SILVA                  | 2277107 | 3º             | 24/03/2021                             | HOSP GETULIO VARGAS                      |
| 2300000266.019571/2020-27 | RILDO ALVES DE SOUZA                      | 2252228 | 3º             | 10/07/2020                             | HOSP DA RESTAURACAO                      |
| 001222466/2020            | RITA DE KACIA DE SOUZA MATIAS             | 2243121 | 3º             | 08/10/2020                             | UNID M JOSE URIAS NOVAES CEDRO           |
| 2300000266.005779/2020-69 | ROSANGELA MARIA DE ARRUDA SANTOS          | 2253291 | 2º             | 11/08/2013                             | HOSP POL JM OLIVEIRA VIT STO ANTAO       |
| 2300011137.000167/2021-52 | AMARO RODRIGUES DA SILVA                  | 2265591 | 3º             | 25/11/2020                             | HOSP OTAVIO DE FREITAS                   |
| 2300000266.010359/2020-02 | ANA PATRICIA HOLANDA DE HOLANDA           | 2245540 | 3º             | 08/05/2020                             | HOSP REG FERNANDO BEZERRA OURICURI       |
| 2300000266.015332/2020-06 | JACI GOMES DA COSTA ROCHA                 | 426849  | 4º             | 15/09/2018                             | HOSP DA RESTAURACAO                      |
| 2300000266.010769/2021-26 | JOSE SEBASTIAO DA SILVA                   | 2278944 | 2º<br>3º       | 19/01/2011<br>19/01/2021               | HOSP BEIRO UCHOA MORENO                  |
| 2300001058.000326/2021-45 | LINDINALVA DIONIZIO DO NASCIMENTO         | 2260824 | 3º             | 21/03/2020                             | HOSP GETULIO VARGAS                      |
| 2300011672.003106/2021-80 | MARIA DA CONCEICAO JESUS SANTANA          | 2251582 | 3º             | 05/11/2020                             | HOSP DA RESTAURACAO                      |
| 2300000266.009174/2021-28 | MARIA DAS GRACAS CAMELO DE VALOIS CORREIA | 2083639 | 2º             | 07/09/2021                             | GER DE AUDITORIA DO SUS                  |
| 0001200009.001165/2021-86 | MARIA DE ANDRADE FIGUEIROA                | 2271796 | 3º             | 29/12/2020                             | EXPRESSO CIDADAO                         |
| 2300000143.001651/2021-01 | MARIA DE FATIMA CORDEIRO                  | 1048732 | 4º             | 12/12/2020                             | HOSP REG DOM MOURA GARANHUNS             |
| 2300011672.000489/2021-34 | MARIA GERALDA DE MOURA                    | 2250810 | 2º             | 17/02/2019                             | HOSP DA RESTAURACAO                      |
| 0040609396.000007/2021-15 | MARIA JOSELIA ARAUJO FILGUEIRA            | 2282127 | 3º             | 06/04/2021                             | HOSP UNIVERSITARIO OSWALDO CRUZ          |
| 2300000773.000126/2021-44 | MARIA MARLEIDE LEONARDO SIQUEIRA          | 2280019 | 1º<br>2º<br>3º | 21/01/2001<br>21/01/2011<br>21/02/2021 | HOSP REG DOM MOURA GARANHUNS             |
| 2300000266.021645/2020-95 | ROMILDA CAVALCANTE INTERAMINENSE          | 2258552 | 3º             | 21/09/2020                             | HOSP DA RESTAURACAO                      |
| 2300011520.000223/2021-25 | THELMA DE GUSMAO FERREIRA                 | 2282097 | 3º             | 15/08/2021                             | HOSP POL JABOATAO PRAZERES               |
| 2300000266.016612/2020-23 | VILMA MARIA LOPES DE OLIVEIRA SILVA       | 2243644 | 3º             | 16/07/2020                             | HEMOPE                                   |
| 2300000266.011922/2020-51 | YANESE PINHEIRO DE ALBUQUERQUE            | 2252805 | 3º             | 26/10/2020                             | HOSP DA RESTAURACAO                      |

A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **RESOLVE: Deferir**, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, a concessão do (a) ex servidor (a) abaixo (a) relacionado (a), por ter adquirido o direito anterior a data do falecimento:

#### CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

| PROCESSO                  | NOME                      | MATRICULA | DECÊNIO | A PARTIR   |
|---------------------------|---------------------------|-----------|---------|------------|
| 0040100038.001256/2021-08 | WALDECI FREIRE DOS SANTOS | 225.111-6 | 3º      | 12/12/2020 |

**RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSKHIS**  
Gerente de Administração de Pessoas/SES

#### ERRATAS:

NA PUBLICAÇÃO DO DOE DE 15/10/2011, REFERENTE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA DE LOURDES BEZERRA COSTA, MATRÍCULA Nº 134.531-1, ONDE SE LÊ: (TERCEIRO) E (QUARTO) LEIA-SE: (PRIMEIRO) E (SEGUNDO).

Na Portaria SES nº 796 publicada no DOE de 14/12/2021 referente a Dispensa do servidor HENRIQUE NEY DE ARAÚJO, matrícula nº 196.558-1/SES, da Chefia da Unidade de Auditoria dos Serviços de Saúde, símbolo FGS-1. **ONDE SE LÊ: a partir de 11/08/2021.** LEIA-SE: a partir de 25/11/2021.

#### Portaria SES/PE Nº 831 de 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde - SES/PE, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria Estadual referente aos recursos da subvenção social prevista na Lei nº 17.310 de 22/07/2021.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE de 02 de janeiro de 2019 e:

Considerando o Decreto Estadual nº 44.474 de 23 de maio de 2017, que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública estadual e organizações da sociedade civil, mediante termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde – SES/PE, a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação da Parceria Estadual referente aos recursos da subvenção social prevista na Lei nº 17.310 de 22/07/2021, nesta SES/PE.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, que trata o artigo anterior, será integrada pelos seguintes servidores:

I – MATSON DOS SANTOS MACEDO CYSNEIROS – Matrícula nº 407.701-6;

II – JOSUE REGINO DA COSTA NETO – Matrícula nº 309.580-0;

III – VÂNIA REGINA GALENO LEÃO – Matrícula nº 300.085-0;

IV – CARLA GOMES COSTA – Matrícula nº - 398.431-1;

Art. 3º - Fica designado como gestor responsável pela gestão de parceria celebrada o servidor Matson dos Santos Macedo Cysneiros – Matrícula nº 407.701-6.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Secretário Estadual de Saúde

## Repartições Estaduais

### AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

#### Portaria nº 154/2021

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 30.462 de 25/05/2007 e o Decreto Estadual nº 31.818 de 20/05/2008, **RESOLVE:** 1. Instituir Comissão de Inventário para identificar os locais e realizar

tombamento ou retombamento, se for o caso, dos bens móveis da Agência CPRH e confeccionar os Termos de Responsabilidades; 2. A Comissão terá o prazo até 31/01/2022 para conclusão dos trabalhos, e será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro: **JOSÉ FERNANDO CASSÉ DA SILVA**, matrícula nº 10052-8; **RINALDO CEZAR DANTAS ROCHA**, matrícula nº 279.746-1; **JOSE ANTONIO DE ANDRADE LEITE**, matrícula nº 279.873-5; 3. Determinar a todos os titulares de cargos e funções da CPRH que ofereçam os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento das atribuições da Comissão; 4. Os integrantes da presente Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atribuições habituais e, não lhes será atribuída nenhuma gratificação

vinculada a este serviço; 5. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Recife, 23 de dezembro de 2021. **DJALMA PAES JÚNIOR** - Diretor-Presidente.

### AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS – CONDIC ERRATA

Na Resolução nº 144/2021, de 23 de dezembro de 2021.

**ONDE SE LÊ: ...NORIMPEX – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EIRELI – CNPJ nº 14.484.154/0001-50...**

**LEIA – SE: ...NORIMPEX – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EIRELI – CNPJ nº 10.484.154/0001-50...**

### AGÊNCIA CONDEPE/FIDEM

Portaria nº 0177/2021 de 27.12.2021

Luiz Quental Coutinho. Diretor Presidente em exercício.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER PORTARIA Nº 110 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 5353, DE 06/05/2019, PUBLICADO NO DOE DE 07/05/2019, R E S O L V E: Designar o servidor FERNANDO BARRETO BOTELHO, matrícula nº 12.943-7, para substituir a servidora MARIA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE MORAES, matrícula nº 8184-1, na função gratificada de Chefe da DPP-GTT-Unidade de Educação de Trânsito, durante o período de 03.01.2022 a 03.03.2022, por motivo de férias e licença-prêmio de sua titular, fazendo jus à gratificação de função, símbolo FGS-1, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 19.458, de 27.11.96 e a Lei nº 6123/68.

**Maurício Canuto Mendes** - Diretor Presidente

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente em Exercício do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE assinou as seguintes Portarias:

**PORTARIA DP Nº 8690/2021** – O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012.

Considerando o teor do relatório final apresentado pela Comissão de SAD nº 06/2021, constituída por força da Portaria DP nº 3099/2021, publicada no DOE nº 112, de 12/06/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Acatar a sugestão de arquivamento da sindicância, com fundamento no art. 218, inciso I da Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco).

**Art. 2º** - Remeta-se, via SEI, cópia integral dos autos à Gerência de Recursos Humanos (DGH) deste DETRAN/PE, para ciência e eventuais providências em seu âmbito de competência.

**Art. 3º** - Remetam-se os autos físicos à DPCO para o devido arquivamento.

**PORTARIA DP Nº 8691/2021** – O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012.

Considerando o teor do relatório final apresentado pela Comissão de SAD nº 011/2021, constituída por força da Portaria DP nº 3997/2021, publicada no DOE nº 156, de 17/08/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Acatar a sugestão de instauração de inquérito administrativo contra o servidor DÉCIO JOSÉ DE LIMA PEDROZA, com fundamento nos arts. 210 e 218, inciso III, todos da Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco).

**Art. 2º** - Considerando que o relatório aponta indícios da suposta prática da conduta tipificada no art. 323 do Código Penal Brasileiro, determino a remessa de ofício à Delegacia da 6ª Circunscrição Policial do Cordeiro, a fim de que sejam adotadas as eventuais providências cabíveis, atribuindo à DPCO esta incumbência via Sistema SEI.

**Art. 3º** - Encaminhem-se os autos à CPI/ PAD para instauração do competente inquérito administrativo.

**Art. 4º** - Remeta-se, via SEI, cópia integral dos autos à Gerência de Recursos Humanos (DGH) deste DETRAN/PE, para ciência e eventuais providências em seu âmbito de competência.

**PORTARIA DP Nº 8692/2021** – O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012.

Considerando o teor do relatório final apresentado pela Comissão de SAD nº 003/2019, constituída por força da Portaria DP nº 5213/2019, publicada no Boletim Interno nº 060/19, de 27/06/2019, e Portaria DP nº 2806/2021, de 26/05/2021 e publicada no DOE nº 101, de 27/05/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Acatar a sugestão de instauração de inquérito administrativo contra o servidor FLAUBER MEDEIROS DE ARAÚJO, com fundamento nos arts. 210 e 218, inciso III, todos da Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco).

**Art. 2º** - Encaminhem-se os autos à CPI/ PAD para instauração do competente inquérito administrativo.

**Art. 3º** - Remeta-se, via SEI, cópia integral dos autos à Gerência de Recursos Humanos (DGH) deste DETRAN/PE, para ciência e eventuais providências em seu âmbito de competência.

**PORTARIA DP Nº 8693/2021** – O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012.

Considerando o teor do relatório final apresentado pela Comissão de SAD nº 02/2021, constituída por força da Portaria DP nº 1893/2021, publicada no DOE nº 78, de 24/04/2021, e posterior errata publicada no DOE nº 96, de 20/05/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Acatar a sugestão de instauração de inquérito administrativo contra os servidores PEDRO JOSÉ MELQUIADES e RONALDO SANTOS DE ANDRADE, com fundamento nos arts. 210 e 218, inciso III, todos da Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco).

**Art. 2º** - Acatar a sugestão de remessa de ofício à Delegacia de Polícia da 6ª Circunscrição Policial do Cordeiro, a fim de que sejam adotadas as eventuais providências cabíveis, atribuindo à DPCO esta incumbência.

**Art. 3º** - Encaminhem-se os autos à CPI/ PAD para instauração do competente inquérito administrativo.

**Art. 4º** - Remeta-se, via SEI, cópia integral dos autos à Gerência de Recursos Humanos (DGH) deste DETRAN/PE, para ciência e eventuais providências em seu âmbito de competência.

Recife, 27 de dezembro de 2021

**SEBASTIÃO MARINHO**

Diretor Presidente em Exercício

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O DETRAN PE notifica os proprietários dos veículos abaixo, os quais terão o prazo de 15 dias a partir da data da publicação deste para identificar o condutor infrator ou apresentar defesa. Informações F:(81)3453 1514 ou www.detran.pe.gov.br.

Identificação dos dados das infrações será pela Placa e Data de Cometimento: ABX4446, 20/05/2021; AFE0H18, 28/04/2021; AFL4902, 25/04/2021; AFL4902, 25/04/2021; AGT8191, 17/05/2021; AIG2002, 21/05/2021; ALF4D26, 15/05/2021; ALG9842, 28/04/2021; ALG9842, 28/04/2021; ASC6548, 27/09/2020; ASC6548, 27/09/2020; ASM4G26, 30/04/2021; AVJ8876, 07/05/2021; AXZ7934, 12/05/2021; AYH2D79, 15/05/2021; BAA3A18, 26/04/2021; BAE8J63, 21/05/2021; BAM6G15, 25/04/2021; BEB6D41, 10/05/2021; BFK0333, 27/07/2020; BF21254, 24/04/2021; BOJ5915, 08/05/2021; BOJ5915, 08/05/2021; BOJ5915, 08/05/2021; BRG4182, 13/04/2021; BRG4182, 13/04/2021; BTA9496, 08/05/2021; BUD0072, 24/05/2021; BXB1J21, 25/05/2021; BXG9H42, 25/05/2021; BYS7802, 29/04/2021; CFI2000, 03/05/2021; CGS9157, 18/05/2021; CHK9319, 03/05/2021; CLE4H23, 14/05/2021; CLK3A01, 29/04/2021; COG2J67, 25/05/2021; COH5795, 20/05/2021; COH5795, 20/05/2021; COH5795, 20/05/2021; COH5795, 20/05/2021; CPH0527, 30/04/2021; CQH6A35, 13/05/2021; CQH7138, 18/05/2021; CQM5527, 18/05/2021; CSH0527, 18/05/2021; CSH0205, 08/04/2021; CSH0205, 08/04/2021; CTB2G74, 24/05/2021; CWH5H68, 25/05/2021; CYA2C66, 26/04/2021; CZL0812, 01/05/2021; DCI5742, 15/11/2020; DCI5742, 15/11/2020; DDD6589, 23/05/2021; DDD6589, 23/05/2021; DDF4028, 30/04/2021; DES7172, 21/04/2021; DES7172, 21/04/2021; DFD6364, 09/05/2021; DFD6364, 09/05/2021; DGH3599, 09/05/2021; DHL3700, 25/05/2021; DHM8102, 29/04/2021; DHS5C56, 21/05/2021; DHT4014, 29/04/2021; DID3E10, 06/05/2021; DIN3H85, 04/05/2021; DJH2821, 30/04/2021; DJP4D59, 20/04/2021; DKJ9459, 29/04/2021; DKJ9459, 29/04/2021; DKY1799, 29/05/2021; DKY1799, 22/05/2021; DLL5974, 16/05/2021; DLR8535, 08/05/2021; DNR7J54, 12/05/2021; DOB5940, 30/07/2020; DOI6920, 06/05/2021; DPA7043, 15/05/2021; DPW5965, 19/09/2020; DPY3532, 03/07/2020; DQA3257, 17/05/2021; DRV4327, 21/11/2020; DRV4327, 21/11/2020; DSF1G02, 26/05/2021; DSJ2175, 14/04/2021; DSL3896, 28/04/2021; DUA6623, 29/04/2021; DUO1039, 18/05/2021; DUZ5507, 27/04/2021; DWC2682, 24/05/2021; DWN916, 03/05/2021; DYY2680, 26/04/2021; DZO7H71, 06/05/2021; DZO7H71, 06/05/2021; EBS3865, 07/05/2021; ECL4327, 13/05/2021; ECL4327, 13/05/2021; EDC4C55, 27/07/2020; EDG2F71, 18/05/2021; EEM4833, 26/04/2021; EFB3804, 08/04/2021; EFK7183, 06/05/2021; EFX3064, 20/04/2021; EGY7225, 31/07/2020; EGZ6E06, 10/05/2021; EIW9G79, 07/05/2021; EJO9078, 28/04/2021; EJO9078, 28/04/2021; EJK6166, 23/05/2020; EJK6166, 23/05/2020; EJK3162, 29/04/2021; EKJ3162, 29/04/2021; EK05A45, 14/05/2021; ELX4469, 26/05/2021; ELX4469, 26/05/2021; EOI3807, 25/04/2021; EOI4201, 26/07/2020; EPH1A04, 28/04/2021; EUF0901, 19/05/2021; EVC8886, 19/05/2021; EXE1511, 02/05/2021; EXE1511, 02/05/2021; EXI1J72, 14/04/2021; EXW4494, 13/04/2021; EYM6052, 25/05/2021; EZO2D76, 19/05/2021; FAO5C35, 17/05/2021; FDI9A45, 23/04/2021; FFB7478, 26/04/2021; FFB7478, 26/04/2021; FGM0300, 29/04/2021; FHK1C59, 18/05/2021; FIF2C49, 19/04/2021; FLS5H40, 14/04/2021; FLU4C18, 01/05/2021; FQF6J66, 19/05/2021; FRX4H70, 11/05/2021; FSC0476, 30/04/2021; FWB5G08, 05/05/2021; FYU9919, 21/05/2020; GAR0J41, 13/04/2021; GAR0J41, 13/04/2021; GDH2C20, 01/05/2021; GHK2J19, 20/05/2021; GRR5C00, 05/05/2021; GSP5802, 21/05/2021; GT16121, 24/05/2021; GTK7A22, 23/04/2021; GXW3E07, 29/04/2021; GYX0608, 19/05/2021; GZG8F37, 30/04/2021; HAD5E79, 26/04/2021; HCC8736, 24/05/2021; HDX0C00, 17/05/2021; HEI8445, 25/04/2021; HEO7652, 21/05/2021; HFG8565, 29/04/2021; HFG8565, 29/04/2021; HFI0371, 19/05/2021; HGC4451, 12/05/2021; HGY1822, 09/04/2021; HGY1822, 09/04/2021; HHC4629, 11/05/2021; HHH7880, 08/05/2021; HHM5450, 12/05/2021; HIA2821, 14/05/2021; HIC9156, 23/04/2021; HIC9156, 23/04/2021; HIP2361, 16/05/2021; HJN2820, 10/05/2021; HKL1D77, 27/04/2021; HHL8728, 01/05/2021; HHL8728, 01/05/2021; HLT8B86, 28/04/2021; HPO2010, 18/04/202

Table with multiple columns containing dates and alphanumeric codes (e.g., HWQ1211, HWY7J66, HYE8706, etc.). The table lists various entries in a grid format, likely representing a schedule or official record.







Table with 28 columns containing names (e.g., PCJ0413, PCJ1511, PCJ8360) and dates (e.g., 15/04/2021, 24/04/2021, 23/05/2021) for various individuals.







## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº. 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 38.447, de 23 de julho de 2012, considerando a Portaria DP nº 2950 de 29.04.2019, que delegou ao Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito assinar as Portarias de Suspensão do Direito de Dirigir, de Cassação do Direito de Dirigir e Tornar Sem Efeito as Portarias já publicadas. RESOLVE: Suspender o direito de dirigir dos condutores abaixo relacionados onde serão submetidos ao CURSO DE RECICLAGEM E PROVA na forma estabelecida pelo Art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções 168/04 e 182/05 do CONTRAN. Os condutores poderão interpor recurso junto a JARI, na sede do DETRAN/PE, nas lojas de Atendimento ou nas CIRETRANS do Estado de Pernambuco, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência de notificação para aplicação da penalidade. O cumprimento da penalidade dar-se-á a partir da entrega da CNH do condutor infrator no DETRAN/PE, conforme previsto no art. 20 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN

| PORTARIA DP Nº     | NOME CONDUTOR                           | REGISTRO RENACH   | PRAZO PENALIDADE |
|--------------------|---|-------------------|------------------|
| 8602 DE 27/12/2021 | MARCOS MANOEL DO NASCIMENTO             | 049.688.813-17/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8603 DE 27/12/2021 | PEDRO HENRIQUE SILVA DE FREITAS         | 050.644.516-30/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8604 DE 27/12/2021 | REYNALDO FERREIRA GUILHERME             | 041.597.242-46/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8605 DE 27/12/2021 | ERIKA BRAZ SALVADOR RIBEIRO             | 037.105.272-06/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8606 DE 27/12/2021 | FABIO AMARAL BORGES                     | 015.327.690-38/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8607 DE 27/12/2021 | TARCIO SOARES DOS SANTOS                | 038.874.369-07/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8608 DE 27/12/2021 | VALTEIR JOSE DOS SANTOS                 | 018.003.366-42/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8609 DE 27/12/2021 | SEVERINO RAMOS DA SILVA                 | 048.061.379-06/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8610 DE 27/12/2021 | SAMUEL SEBASTIAO DA SILVA               | 035.740.444-20/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8611 DE 27/12/2021 | SAMUEL SANTOS FERREIRA CABRAL           | 049.718.117-05/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8612 DE 27/12/2021 | CARLOS ALBERTO DE FRANCA AGUIAR         | 041.136.954-47/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8613 DE 27/12/2021 | DEYBSON PEDRO DE LIMA OLIVEIRA          | 037.814.523-00/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8614 DE 27/12/2021 | JOSE ELIAS LINS PESSOA                  | 006.513.722-61/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8615 DE 27/12/2021 | DENIZAR GEREMIAS DOS SANTOS             | 003.521.186-25/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8616 DE 27/12/2021 | DEYVDE NASCIMENTO DE PAULA              | 050.842.071-05/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8617 DE 27/12/2021 | MANOEL ALVES DA SILVA NETO              | 041.093.552-22/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8618 DE 27/12/2021 | MARCELO JOSE DE ARAUJO                  | 018.622.548-62/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8619 DE 27/12/2021 | MICHELLY CRISTINA NASCIMENTO DE MELO    | 023.396.691-79/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8620 DE 27/12/2021 | WASHINGTON DOS SANTOS MARINHO           | 040.846.070-69/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8621 DE 27/12/2021 | MARCONILDO GOMES                        | 027.729.349-39/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8622 DE 27/12/2021 | MANOEL GUILHERME MELO MAGALHAES         | 032.164.941-59/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8623 DE 27/12/2021 | MARCOS ANTONIO NUNES                    | 014.113.219-00/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8624 DE 27/12/2021 | MIRLANE DE ALBUQUERQUE SILVA            | 047.555.462-60/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8625 DE 27/12/2021 | MANOEL ANTONIO PONTUAL JUNIOR           | 009.426.629-98/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8626 DE 27/12/2021 | MIRELLA PADILHA ASFORA                  | 045.376.248-14/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8627 DE 27/12/2021 | MARCELINO SENA LOBO                     | 045.832.850-72/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8628 DE 27/12/2021 | MARIANA DAS CHAGAS PEREIRA              | 036.779.620-31/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8629 DE 27/12/2021 | MERCIA MARIA DA CUNHA SILVA             | 005.107.019-37/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8630 DE 27/12/2021 | ROBERTA JANE SILVA JORGE                | 006.566.377-22/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8631 DE 27/12/2021 | ROMULO HEME DOS SANTOS NASCIMENTO       | 041.463.130-47/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8632 DE 27/12/2021 | RENE PAULINO DE LIRA                    | 049.064.040-60/PE | 6(SEIS)MESES     |
| 8633 DE 27/12/2021 | ROMILDO ALENCAR DA SILVA                | 046.244.450-13/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8634 DE 27/12/2021 | RAPHAEL FRANCA DINIZ DE MELO            | 041.761.246-30/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8635 DE 27/12/2021 | ROSTAN DA SILVA MONTEIRO                | 053.102.764-23/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8636 DE 27/12/2021 | RAFAEL MIRANDA DA CRUZ                  | 047.227.917-23/PE | 6(SEIS)MESES     |
| 8637 DE 27/12/2021 | RAFALA DA SILVA COLINO                  | 038.894.358-70/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8638 DE 27/12/2021 | RENILDON SALES DE SENNA                 | 045.727.921-34/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8639 DE 27/12/2021 | RICARDO JOSE DE MELO                    | 049.343.448-88/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8640 DE 27/12/2021 | ROBERTO BEZERRA DE ASSUNCAO             | 015.053.612-37/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8641 DE 27/12/2021 | ROBSON DE SENA                          | 044.335.642-94/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8642 DE 27/12/2021 | RONALDO DE MATTOS PEREIRA               | 041.376.676-49/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8643 DE 27/12/2021 | RONALDO JOSE XAVIER                     | 034.204.441-29/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8644 DE 27/12/2021 | ROGERIO BARBOSA DA CUNHA                | 051.351.055-07/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8645 DE 27/12/2021 | RODRIGO NUNES DA SILVA                  | 034.046.481-40/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8646 DE 27/12/2021 | ROMUALDO SILVESTRE EPIFANIO             | 054.390.607-28/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8647 DE 27/12/2021 | ROBSON RODRIGUES DA SILVA               | 042.813.861-56/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8648 DE 27/12/2021 | RENAM FRANCISCO DE BARROS               | 056.518.659-09/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8649 DE 27/12/2021 | ROBSON FELLIPE VALENTIM DA SILVA        | 044.759.279-53/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8650 DE 27/12/2021 | FLAVIANY CAMPOS PEREIRA LOPES GONCALVES | 027.040.027-83/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8651 DE 27/12/2021 | JANETE PEREIRA DA COSTA                 | 026.146.827-08/PE | 6(SEIS)MESES     |
| 8652 DE 27/12/2021 | FEFFERSON FELIX DA SILVA                | 050.602.346-80/PE | 6(SEIS)MESES     |
| 8653 DE 27/12/2021 | JEFFERSON FELIX DA SILVA                | 050.602.346-80/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8654 DE 27/12/2021 | FLAVIO LOPES DA SILVA                   | 048.933.110-96/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8655 DE 27/12/2021 | JOSE ORLANDO LOPES ASSUNCAO             | 047.918.904-58/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8656 DE 27/12/2021 | NARCISO BATISTA DA SILVA FILHO          | 054.215.415-33/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8657 DE 27/12/2021 | ADSON SANTOS DA SILVA                   | 045.864.200-22/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8658 DE 27/12/2021 | MARCOS DE OLIVEIRA LIMA                 | 018.453.442-49/PE | 6(SEIS)MESES     |
| 8659 DE 27/12/2021 | JORGE BEZERRA DA SILVA JUNIOR           | 051.938.449-10/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8660 DE 27/12/2021 | FABIO DEMESIO DA ROCHA                  | 019.939.989-81/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8661 DE 27/12/2021 | EDUARDO HOLANDA MARIANO                 | 024.116.310-22/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8662 DE 27/12/2021 | MURYLO TORRES DA SILVA                  | 038.759.037-94/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8664 DE 27/12/2021 | LUIZ FERNANDO CASSIANO DOS SANTOS       | 049.753.760-95/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8665 DE 27/12/2021 | HELIO PEREIRA DA SILVA                  | 018.133.485-92/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8666 DE 27/12/2021 | ALBERTO ESTEVAO DE LIMA NETO            | 042.861.806-45/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8667 DE 27/12/2021 | AIRTON AMARO FEITOSA                    | 042.463.404-70/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8668 DE 27/12/2021 | FERNANDO FERNANDES DE ALMEIDA NETO      | 056.027.978-47/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8669 DE 27/12/2021 | EMERSON VICENTE DOS SANTOS OLIVEIRA     | 043.605.788-03/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8670 DE 27/12/2021 | RAFAEL GOMES DA SILVA                   | 024.078.618-71/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8671 DE 27/12/2021 | KLENIA ROCHA DOS SANTOS                 | 039.870.944-00/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8672 DE 27/12/2021 | WASHINGTON JOSE RAPOSO                  | 025.188.464-33/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8673 DE 27/12/2021 | MANANSES BARBOSA FERNANDES              | 034.181.605-41/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8674 DE 27/12/2021 | SEVERINO CARLOS DE OLIVEIRA             | 022.015.003-36/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8675 DE 27/12/2021 | MARCELO ANDRADE DE MOURA                | 015.646.709-05/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8676 DE 27/12/2021 | SERGIO RICARDO DE FREITAS MAGALHAES     | 025.336.545-47/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8677 DE 27/12/2021 | JOSE ANTONIO FERREIRA                   | 024.091.401-75/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8678 DE 27/12/2021 | JOSE BEZERRA DA SILVA NETO              | 044.631.577-80/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8679 DE 27/12/2021 | NIEDSON VENANCIO DOS SANTOS             | 016.569.521-18/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8680 DE 27/12/2021 | PAULO ROBERTO ARAUJO DE FARIAS          | 028.986.596-94/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8681 DE 27/12/2021 | WEVERTTON VILACA DE LIMA                | 051.603.289-55/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8682 DE 27/12/2021 | VALTER JOSE FERNANDES                   | 004.201.359-63/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8683 DE 27/12/2021 | THIAGO DIEGO JOSE SILVA                 | 034.858.830-05/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8684 DE 27/12/2021 | THIAGO DIEGO JOSE SILVA                 | 034.858.830-05/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8685 DE 27/12/2021 | GREYCE RUFINA TEIXEIRA                  | 040.428.593-27/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8686 DE 27/12/2021 | ANTONIO BEZERRA CABRAL                  | 022.353.488-09/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8687 DE 27/12/2021 | TIAGO HENRIQUE DE FREITAS               | 040.262.600-11/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8688 DE 27/12/2021 | THIAGO MARTINS DA SILVA                 | 046.029.805-64/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8689 DE 27/12/2021 | WAGNER JUNIOR LOPES                     | 049.565.287-63/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8694 DE 27/12/2021 | MARCOS ANTONIO GOMES RIBEIRO            | 030.034.003-36/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8695 DE 27/12/2021 | MAICO ROBERTO SILVA                     | 050.684.012-43/PE | 12(DOZE)MESES    |
| 8696 DE 27/12/2021 | MARLOM FRANCISCO BARBOSA                | 045.379.848-99/PE | 1(UM)MÊS         |
| 8697 DE 27/12/2021 | MICHAEL ANGELO RIBEIRO DE SA            | 029.374.740-17/PE | 1(UM)MÊS         |

|                    |                                    |                   |               |
|--------------------|------------------------------------|-------------------|---------------|
| 8698 DE 27/12/2021 | MOACIR ALVES DE FARIAS             | 038.409.544-25/PE | 1(UM)MÊS      |
| 8699 DE 27/12/2021 | MARIA ALCIONE DA SILVA             | 053.186.590-06/PE | 1(UM)MÊS      |
| 8700 DE 27/12/2021 | MARIA MERICE TORRES ALVES DA SILVA | 033.243.315-63/PE | 1(UM)MÊS      |
| 8701 DE 27/12/2021 | WESELYS MENDES DA COSTA            | 028.844.217-62/PE | 1(UM)MÊS      |
| 8702 DE 27/12/2021 | WELLINGTON TADEU BARBOSA DE FRANCA | 053.890.698-07/PE | 1(UM)MÊS      |
| 8703 DE 27/12/2021 | MARIA SIBELE OLIVEIRA              | 022.910.830-90/PE | 1(UM)MÊS      |
| 8704 DE 27/12/2021 | MANOEL ALVES DE MORAES NETO        | 046.710.043-08/PE | 1(UM)MÊS      |
| 8705 DE 27/12/2021 | MANASSES JOSE DA SILVA             | 047.515.560-92/PE | 1(UM)MÊS      |
| 8706 DE 27/12/2021 | WALTER SERRANO BORBA               | 014.644.351-79/PE | 12(DOZE)MESES |
| 8707 DE 27/12/2021 | MARCELO FIGUEIROA DA SILVA         | 010.539.394-09/PE | 12(DOZE)MESES |
| 8708 DE 27/12/2021 | MARINALDO BENEDITO DA SILVA        | 032.984.767-18/PE | 12(DOZE)MESES |

**SERGIO DE BARROS LINS**  
DIRETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

## FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

**PORTARIA-FUNAPE Nº 7007, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**  
A Diretora-Presidente RESOLVE: anular a Portaria FUNAPE nº 4210 de 29 de 09 de 2020, publicada no DOE de 30 de 09 de 2020, de MARINETE JOSÉ DA SILVA, Mat. nº 0000117919. Portaria de concessão de aposentadoria nº 4210/2020 julgada ilegal pelo TCE, por impossibilidade de acumulação de cargos, conforme Decisão Monocrática nº 7335/2021, exarada no Processo 2058480-5 e publicada no Diário Eletrônico do TCE em 24/11/2021. **TATIANA DE LIMA NÓBREGA** - Diretora-Presidente

## FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

**PORTARIA FUNASE Nº. 668/21, de 27 de Dezembro de 2021.**  
A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público;  
**RESOLVE:**  
Rescisão do contrato do Agente Socioeducativo, **LUIZ FRANCISCO DE MELO**, mat.40776-3, a partir de 27/12/2021, **por conveniência e oportunidade.**  
Cumpra-se e publique-se.

**NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES**  
Diretora Presidente

## FUNDAÇÃO HEMOPE

**Portaria Nº 097/2021.**A Diretora-Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo anexo I, Inciso IV do Art. 10º do Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007, Considerando o exposto na CI nº 32/2021 – HEMOPE - Unidade De Relação com o mercado de Saúde – HEMOPE - URMS e demais documentos anexados ao Processo SEI nº 0040400102.000963/2021-91. R E S O L V E:  
- Designar a servidora Silbene Brito do Nascimento, matrícula 224.177-3 para responder pela Gerência da Unidade de Relacionamento com o Mercado e Saúde – URMS – símbolo FGS-1, por motivo de férias da servidora Valéria Lopes Vilar, matrícula 334-4, no período de 01/12/2021 à 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2021. Publique-se e cumpra-se. Recife, 20 de Dezembro de 2021. Gessyenne Vale Paulino. Diretora - Presidente

## Licitações e Contratos

## AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
EXTRATO DE CONTRATO

**Processo:** 0018.2021.CPL-I.PE.0011.ADAGRO. **Espécie:** CT ADAGRO 054/2021. **Partes:** JACKSON MENDES DE SOUZA GASPLAN SOLUÇÕES RENOVÁVEIS EIRELI e ADAGRO. **Valor Global:** R\$ 62.897.576,00. **Vigência:** 20.12.2021 a 19.02.2022. **Assinatura:** 20.12.2021

## AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

**2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 86/2019.** Prestação de serviços de Implantação, Sustentação, Desenvolvimento e Treinamento do sistema Painel de Controle - Plataforma TARGET. Prorrogação do prazo de vigência e execução, por 12 meses, de 27 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2022. **Contratada:** FACILIT TECNOLOGIA LTDA - EPP. **CNPJ:** 00.191.027/0001-09. **5º Aditivo ao Contrato 01.2020.** Alteração no contrato de mão de obra terceirizada. **CONTRATADA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.** CNPJ 11.436.813/0001-45. **Restabelecimento parcial dos itens:** 2. PROMOTOR DE MICROCRÉDITO - INTERIOR, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno e 4. Produtividade para PROMOTOR DE MICROCRÉDITO e o restabelecimento total para o item: 6. Diárias Anuais - PROMOTORES. Passando o valor anual do contrato para **R\$ 3.115.888,32 e mensal para R\$ 259.657,36.** 1º Aditivo ao Contrato 54/2021. Alteração nos prazos do contrato de confecção, fornecimento e instalação de mobiliário. **CONTRATADA: REVOREDO E CIA LTDA.** CNPJ 08.852.537/0001-91. Prorrogação da execução por mais 60 dias, a partir de 23.12.2021 até 20.02.2022, e de vigência por mais 120 dias, a partir de 16.02.2022 até 15.06.2022.

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

**EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO 3º Termo Aditivo - Contrato nº 9912453671; ARPE/CORREIOS.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, com vigência a contar de 21/01/2022 e término em 21/01/2023; **Valor:** R\$ 12.000,00; Data e assinaturas: 21/12/2021.

## AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 0047.2021.CEL.PE.0009.APAC. PREGÃO ELETRÔNICO nº 0009/2021.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, compreendendo os serviços de Sustentação de Sistemas Legados e Sustentação de Ambiente Operacional. **Valor Estimado Total:** R\$ 616.896,00. A APAC torna público que SUSPENDE o Pregão Eletrônico em tela, uma vez que serão realizadas alterações no Termo de Referência pela Gerência Demandante, com a consequente republicação do Edital. Recife, 27 de dezembro de 2021. Jéssica Santos Mesquita - Pregoeira.

## AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

EXTRATO DE CONTRATO, TERMO ADITIVO E TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contrato 039/2021, Processo 126.2021.PE.019, Sucesso Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ/MF 19.450.370/0001-59. Fornecimento parcelado de água mineral e água dessalinizada para consumo humano, visando ao atendimento das necessidades dos diversos setores a ATDEFN no Arquipélago de Fernando de Noronha. Valor total R\$ 66.504,00. Vigência: 23/12/2021 a 22/12/2022. Data de assinatura: 23/12/2021.

1º Termo Aditivo ao Contrato 031/2019, Gol Linhas Aéreas S.A, CNPJ 07.575.651/0001-59. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Vigência 01/07/2020 a 30/06/2021. Valor R\$ 1.781.645,20. Data de assinatura: 01/07/2020.

2º Termo Aditivo ao Contrato 031/2019, Gol Linhas Aéreas S.A, CNPJ 07.575.651/0001-59. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Valor R\$ 2.082.011,20. Vigência 01/07/2021 a 30/06/2022. Data de assinatura: 01/07/2021.

Termo de Ajuste de Contas 051/2021. Universo Empreendimentos Eireli, CNPJ/MF 03.446.513/0001-19. Objeto: Liquidação do valor devido pela ATDEFN a empresa Universo Empreendimentos Eireli, pela prestação de serviços de limpeza urbana, manutenção de áreas verdes e compostagem no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021. Valor: R\$ 1.230.919,58. Data de assinatura: 27/12/2021. **CÉSIO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS** - Diretor Administrativo Financeiro.

## COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório 025/2021; Pregão Eletrônico 011/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação, editados na Capital Pernambucana, de matérias legais de interesse da Cepe, através de Registro de Preços, conforme descrição e quantitativos constantes em edital. Prazo: 12 meses. Empresa detentora da ARP 002/2021: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI (CNPJ: 8.329.433/0001-05), valor global estimado de R\$ 132.440,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais). Vencimento: 24/12/2022. Recife, 23 de dezembro de 2021. Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão - Diretor-Presidente.

## COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

CONVÊNIO SEI nº 18363689/2021-CBMPPE-SDS - Firmado entre: ESTADO DE PERNAMBUCO. Com a intervenção da: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. Por Intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, e de outro lado, a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA. Objeto: A mútua cooperação visando o aperfeiçoamento das atividades de defesa social e combate a incêndios por meio da implantação de infraestrutura visando instalação de hidrantes na sede do Município de Petrolina-PE. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 60.808,80. Recife: 30/11/2021.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021 - PL Nº 058/2021/CPL II**  
**OBJETO/NATUREZA:** Contratação de empresa de engenharia especializada para supervisão e fiscalização da execução dos serviços de manutenção e conservação da rodovia **BR-232**, gravatá - caruaru km 71,5 ao km 129,9, com extensão de 58,4 km. Valor máximo aceitável: **R\$ 1.358.387,54 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito**



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER**

**CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** ESSE ENGENHARIA SINALIZAÇÃO SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600085.000360/2021-16 **CONTRATO N.º** 053/2021 **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conservação e manutenção das Rodovias sob jurisdição do 3º Distrito Rodoviário - Caruaru/PE **PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 7.009.999,00 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho 26.782.0927.4096.0678 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 **DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2021 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** A.G.C. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600044.001412/2021-40 **CONTRATO N.º** 066/2021 **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conservação e manutenção das Rodovias sob jurisdição do 2º Distrito Rodoviário - Carpina/PE **PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da data da assinatura **PRazo DE EXECUÇÃO:** 12 meses **VALOR:** R\$ **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho 26.782.0927.4096.0677 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2021 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** PROEC PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600020.002954/2021-16 **CONTRATO N.º** 078/2021 **OBJETO:** Contratação de empresa de consultoria especializada na área de engenharia para projeto básico e executivo de engenharia para restauração das Rodovia PE-604, Trecho: Entr. BR-316 (Ouricuri) – Entr. PE-625 (Santa Cruz), com uma extensão total de 54,00 KM **PRazo DE EXECUÇÃO:** 265 dias, a partir da data da assinatura **PRazo DE EXECUÇÃO:** 145 dias a partir da data da O.S. **VALOR:** R\$ 643.562,10 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho 26.782.0927.1045.A370 Natureza de Despesa: 4.4.90.35 **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2021 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** OLIVEIRA RAE & CIA LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600020.003298/2021-61 **CONTRATO N.º** 079/2021 **OBJETO:** Contratação de empresa de consultoria especializada na área de engenharia para projeto básico e executivo de engenharia para restauração das Rodovias de acesso às praias do litoral sul, numa extensão de 27,50 KM (Lote 01) **PRazo DE VIGÊNCIA:** 230 dias, a partir da data da assinatura **PRazo DE EXECUÇÃO:** 110 dias a partir da data da O.S. **VALOR:** R\$ 218.347,25 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho 26.782.0927.1045.0000 Natureza de Despesa: 4.4.90.35 **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2021 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ANCAR LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600036.002549/2021-11 **CONTRATO N.º** 080/2021 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de remanescentes das obras de restauração da Rod. PE-095, Trecho: Entr. PE-50 (Limoeiro)/Entr. BR-104, com extensão de 80,10 KM **PRazo DE VIGÊNCIA:** 360 dias, a partir da data da assinatura **PRazo DE EXECUÇÃO:** 240 dias a partir da data da O.S. **VALOR:** R\$ 39.392.498,92 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho 26.782.0927.1045.0874 Natureza de Despesa: 4.4.90.51 **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2021 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** OLIVEIRA RAE & CIA LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600020.003298/2021-61 **CONTRATO N.º** 082/2021 **OBJETO:** Contratação de empresa de consultoria especializada na área de engenharia para projeto básico e executivo de engenharia para restauração das Rodovias de acesso as 'praias do litoral sul, numa extensão de 27,50 KM (Lote 03) **PRazo DE VIGÊNCIA:** 230 dias, a partir da data da assinatura **PRazo DE EXECUÇÃO:** 110 dias a partir da data da O.S. **VALOR:** R\$ 237.224,91 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho 26.782.0927.1045.0000 Natureza de Despesa: 4.4.90.35 **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2021 Recife, 27 de dezembro de 2021 Maurício Canuto Mendes Diretor Presidente do DER/PE. GABARI CONTRATOS Nº 100/21.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER****DECISÃO DE RECURSO – HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 022/2021 - PL Nº 055/2021/CPL II**  
**OBJETO/NATUREZA:** Contratação de empresa de consultoria especializada na área de engenharia para elaboração do projeto básico e executivo de engenharia para restauração da rodovia PE-499, trecho: entr. BR-232 - terra nova, com uma extensão de 20,30 km. **RECORRENTE:** COSTA CIRNE – IMPROCEDENTE. Fica mantida a decisão totalmente. Em prosseguimento ao certame, fica marcada no Auditório do DER, a abertura da Proposta de Preço para o dia 28/12/2021, às 11:00 horas. Recife, 27.12.2021. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN****EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS**

CT PS nº 237/2021. PARTES: DETRAN/PE e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT. **OBJETO:** Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir de 17/12/2021. **VALOR:** R\$ 282.666,96; 1º TA ao CT LOC nº 183/2016. PARTES: DETRAN/PE e a VITÓRIA SHOPPING LTDA - VITÓRIA PARK SHOPPING. **OBJETO:** Informar o acréscimo de 5,59% e Informar Dotação Orçamentária. **VALOR:** R\$ 47.000,00; 2º TA ao CT LOC nº 183/2016. PARTES: DETRAN/PE e a VITÓRIA SHOPPING LTDA - VITÓRIA PARK SHOPPING. **OBJETO:** Prorrogação de vigência e Informar dotação orçamentária. **VIGÊNCIA:** 01/09/2021 a 31/08/2022. **VALOR:** R\$ 47.824,00 (referente ao aluguel - R\$ 163.153,04 (referente ao condomínio) - VALOR TOTAL: R\$ 210.977,04 (12 meses).

**EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR****EXTRATO DE CONTRATO**

CT ETP nº 082/2021– Contratada: B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO; **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº0114.2021. CPLII.IN.0018.EMPETUR, **INEXIGIBILIDADE** Nº 018/2021, **CNPJ:** 09.346.601/0001-25 **Objeto:** contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica às licitações, visando a realização de Processo Licitatório para concessão de uso, com outorga onerosa, para administração, operação,

manutenção e exploração do Centro de Convenções do Estado de Pernambuco e áreas adjacentes, com inclusão de obras de reforma e modernização do Centro de Convenções de Pernambuco, **Valor:** R\$ 587.518,84. Olinda. Antonio Peres Neves Baptista.Diretor Presidente

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE/FCM****HOMOLOGAÇÃO**

Homologo, nos termos do art. 4º inc.XXII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Processo nº 0140.2021.CPL.CSA.PE.0058. FESP-UPE, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reprografia com instalação de software de Gestão de Impressão para Faculdade de Ciências Médicas-FCM Adjudicado a empresa: Soluções Serv. de Locação de Maq. e Equipamentos para Escritório EIRELI-ME Item 1 -CNPJ nº 07.759.174/0001-81 Valor R\$55.776,00 Valor Total do Pregão R\$55.776,00 Recife, 22 de dezembro 2021. Prof.ª Dione Tavares Maciel -Autoridade/Competente

**FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE****Ratificação de Inexigibilidade**

O Diretor Presidente da FACEPE, torna pública a RATIFICAÇÃO do processo de Inexigibilidade nº03/2021 – O Diretor Presidente da FACEPE, torna pública a RATIFICAÇÃO do processo de Inexigibilidade nº03/2021 – Pagamento de Assinatura de acesso ao Incites, em favor do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo a Pesquisa - CONFAP - CNPJ nº 08.263.930/0001-40, no valor total de R\$ 37.516,58, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. O Diretor Presidente da FACEPE, torna pública a RATIFICAÇÃO do processo de Inexigibilidade nº 04/2021 - Serviços de CORREIOS e TELÉGRAFOS, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ nº 34.028.316/0021-57, no valor global de R\$ 52.544,40, com base no art. 25, da Lei nº8.666/1993. José Fernando Thomé Jucá - Diretor Presidente.

**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE****GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO-PRORROGAÇÃO DE****PRAZO**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório abaixo mencionado:

**SEI Nº 0040200057.001301/2020-51**

**PROCESSO Nº 0037.2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019.2021-FUNASE**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Lavanderia (máquinas de lavar) para atender às demandas das Unidades da FUNASE. Valor estimado de **R\$ 91.911,1627** (Noventa e um mil novecentos e onze reais e dezesseis). **Recebimento das Propostas até 04.01.2022 às 10h30min. Início da Disputa: 04.01.2022 às 11h00min.** O edital na íntegra estará disponível nas páginas eletrônicas: www.peintegrado.pe.gov.br e www.funase.pe.gov.br. Outras informações: (81) 3184.5421 ou cpl.funase@funase.pe.gov.br. Recife, 27 de dezembro de 2021. **Josiani Maria da Silva. Presidente/Pregoeira -CPL.**  
**MOTIVO:** Visando oportunizar a apresentação de propostas, uma vez detectada a ausência de registro de propostas no pregão, permanecendo todas as condições estabelecidas no Edital.

**FUNDAÇÃO HEMOPE****ERRATA**

Fundação de Hematologia de Pernambuco – Hemope  
Na Publicação do DOE nº 242, de 24 de dezembro de 2021, referente a publicação de Extrato de contratos e convênios, Onde se lê: 1ºTA ao CT nº 197/2021. Contratada: Edivani Galindo Leite. CPF: 032.556.244-01. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 1.045,00,20. Vigência: 15/10/2021 a 14/04/2022. Leia-se: 1ºTA ao CT nº 197/2021. Contratada: Edivani Galindo Leite. CPF: 032.556.244-01. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 1.045,00., Vigência: 06/11/2021 a 31/12/2021

Recife, 27 de Dezembro de 2021.

**Gessyenne Vale Paulino**

Diretora - Presidente

**FUNDAÇÃO HEMOPE****Aviso de Reativação de Licitação**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL I torna público a Reativação do Pregão Eletrônico - Processo Nº 0158.2021. CPL. PE. 0058. HEMOPE – Serviço - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Impressão para Serviços Gráficos, Incluindo: Locação de Equipamentos (Impressoras e Multifuncionais); reposição de suprimentos (exceto papel); bem como manutenção, com substituição de peças e suporte técnico para atender às necessidades da Fundação Hemope, pelo período de 36 meses. Preço máximo: R\$ 1.869.409,68, com devolução do prazo para apresentação das propostas da seguinte forma: Abertura das Propostas: 11/01/2022, às 10h00min; Disputa de preços: 11/01/2022, às 10h30min, horário de Brasília. Edital em nova versão disponível no site: www.peintegrado.pe.gov.br. Maiores informações pelos fones: 3182.4935/4924 ou nas dependências da CPL I, sita à Av. Rio Capibaribe, 147 – 5º andar, bairro de São José, Recife/PE, no horário das 9h00min às 16h00min. Recife, 27 de dezembro de 2021. Maria Gorete da Silva. Pregoeira e Presidente da CPL I.

**FUNDAÇÃO HEMOPE****EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

**DEZEMBRO- CT nº 274/2021** Contratado: **WC Locação e Serviços Ltda.** CNPJ: 11.897.590/0001-13. Objeto: Prestação de serviço. Valor: R\$ 13.152,00. Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.

**4º TA ao CT 004/2019** Contratado: **RM Terceirização e Gestão de Recursos Humanos Eireli** . CNPJ: 05.465.222/0001-01. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 60.429,84. Vigência: 10/12/2021 a 09/12/2022.

**Retificação ao CT 268/2021** Contratado: **SBS – Sistemas e Administração S.S. Ltda** . CNPJ: 47.903.331/0002-86. Objeto:

Retificação. Valor: R\$ 122.634,12. Vigência: 18/10/2021 a 17/10/2022.

**2º TA ao CT 227/2019** Contratado: **Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eirelli - EPP** . CNPJ: 18.876.112/0001-76. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 16.652,16. Vigência: 26/12/2021 a 25/12/2022.

**2º TA ao CT 0046/2021** Contratado: **Maria de Lurdes da Silva** . CPF: 975.234.104-72. Objeto: Prorrogação Extra-curricular . Valor: R\$ 401,80. Vigência: 01/01/2021 a 01/04/2022.

**TR ao CT 0184/2021** Contratado: **Cleonice Quitéria Duarte** . CPF: 020.771.454-12. Objeto: Rescisão .Vigência: a partir de 01/07/2021.

**5º TA ao CT 266/2018** Contratado: **Premius Serviços Eireli** . CNPJ: 05.05.678.722/0001-13. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 307.747,20. Vigência: 10/12/2021 a 09/12/2022.

**3º TA ao CT 041/2020** Contratado: **Davita Serviços de Nefrologia Madalena Ltda** . CNPJ: 02.975.726/0001-75. Objeto: Reajuste. Valor: R\$ 10.162,86. Vigência: a partir de 01/09/2021.

**CT 275/2021** Contratado: **Unika Terceirização e Serviços Eirelli - EPP** . CNPJ: 11.708.943/0001-80. Objeto: Prestação de Serviço. Valor: R\$ 364.548,60. Vigência: 02/01/2022 a 01/01/2023.

**1º TA ao CT 203/2021** Contratado: **Priscilla Karine Nascimento de Carvalho** . CPF: 088.032.474-08. Objeto: Prorrogação . Valor: R\$ 2.941,20. Vigência: 07/12/2021 a 06/06/2022.

**1º TA ao CT 179/2021** Contratado: **José Raphael Alves de Lima** . CPF: 070.702.704-70. Objeto: Prorrogação . Valor: R\$ 1.045,00. Vigência: 01/12/2021 a 31/05/2022.

**1º TA ao CT 177/2021** Contratado: **Carine Almeida Reis Teles** . CPF: 011.237.525-16. Objeto: Prorrogação . Valor: R\$ 1.045,00. Vigência: 02/12/2021 a 01/06/2022.

**1º TA ao CT 175/2021** Contratado: **Pedro Henrique de Moura** . CPF: 090.671.314-58. Objeto: Prorrogação . Valor: R\$ 2.941,20. Vigência: 02/12/2021 a 01/06/2022.

**1º TA ao CT 219/2021** Contratado: **Marília Alves dos santos Pereira** . CPF: 081.484.544-42. Objeto: Prorrogação . Valor: R\$ 1.634,84. Vigência: 28/12/2021 a 27/06/2022.

**1º TA ao CT 215/2021** Contratado: **Ana Catarina de Moraes B. Campos** . CPF: 043.654.684-13. Objeto: Prorrogação . Valor: R\$ 6.050,33. Vigência: 28/12/2021 a 27/06/2022.

**2º TA ao CT 181/2021** Contratado: **Sydla Duque Ferraz** . CPF: 682.535.404-34. Objeto: Retificação prorrogação . Valor: R\$ 6.050,33. Vigência: 28/12/2021 a 27/06/2022.

**2º TA ao CT 190/2021** Contratado: **Renata Duarte Agra** . CPF: 028.026.614-69. Objeto: Retificação prorrogação. Valor: R\$ 1.634,84. Vigência: 05/11/2021 a 04/05/2022.

**1º TA ao CT 176/2021** Contratado: **Dayse Cabral de Carvalho** . CPF: 028.521.134-06. Objeto: Prorrogação . Valor: R\$ 2.941,20. Vigência: 02/12/2021 a 01/06/2022.

**2º TA ao CT 182/2021** Contratado: **Barbara Silva de Carvalho** . CPF: 011.364.204-01. Objeto: Retificação prorrogação. Valor: R\$ 2.941,20. Vigência: 01/12/2021 a 31/05/2022.

**2º TA ao CT 196/2021** Contratado: **Cesar Antônio da Silva** . CPF: 088.496.134-66. Objeto: Retificação prorrogação. Valor: R\$ 2.941,20. Vigência: 05/11/2021 a 04/05/2022.

**2º TA ao CT 193/2021** Contratado: **Edilene Cavalcanti dos Santos** . CPF: 482.071.064-20. Objeto: Retificação prorrogação. Valor: R\$ 1.045,00. Vigência: 10/11/2021 a 09/05/2022

**1º TA ao CT 211/2021** Contratado: **Maurisa Laurentino da Silva** . CPF: 471.201.854-20. Objeto: Prorrogação . Valor: R\$ 1.634,84. Vigência: 21/12/2021 a 20/06/2022.

**2º TA ao CT 185/2021** Contratado: **Nerysônia Tavares da Silva Santos** . CPF: 034.184.474-81. Objeto: Retificação prorrogação. Valor: R\$ 1.634,84. Vigência: 10/11/2021 a 09/05/2022

**2º TA ao CT 183/2021** Contratado: **Juliane Soledade de Oliveira Lima** . CPF: 036.786.514-96. Objeto: Retificação prorrogação. Valor: R\$ 1.634,84. Vigência: 10/11/2021 a 09/05/2022.

**FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNARPE****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Termo de Fomento 005/2021.** Processo Nº 0040300001.006378/2021-99. **PARTES: Parceiro Público:** FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, MARCELO CANUTO MENDES, Diretor-Presidente. **OSC:** FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO, CNPJ nº 01.309.793/0001-98, CLEUNICE MARIA DOS SANTOS, Presidente. **Gestora da Parceria designada:** FERNANDA CRISTINA SILVA FERREIRA, matrícula nº 392298-7. **Valor Parceiro Público:** R\$ 20.000,00, Unidade Orçamentária 00403, Fonte 0101000000, Programa de Trabalho 13.392.1062.4413.EICV, Elemento de Despesa 3.3.50.41, Nota de Empenho 2021NE002746 de 21/12/2021. **Valor Total:** R\$ 20.000,00. **Objeto:** Realização do Projeto "XAXADO CABRAS DE LAMPIÃO" - Registro audiovisual do espetáculo do Grupo de Xaxado Cabras de Lampião, maior divulgador do xaxado - patrimônio imaterial de Pernambuco". **Vigência:** 23/12/2021 a 30/04/2022. **Data de Assinatura:** 23/12/2021. Recife, 27 de dezembro de 2021. **MARCELO CANUTO MENDES**, Diretor-Presidente da Fundarpe.

**FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNARPE****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Termo de Fomento 007/2021.** Processo Nº 0040300001.006405/2021-23. **PARTES: Parceiro Público:** FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, MARCELO CANUTO MENDES, Diretor-Presidente. **OSC:** IDEACÃO, CNPJ nº 14.221.299/0001-19, SIDNEY NICEAS DE OLIVEIRA, Diretor Geral. **Gestor da Parceria designado:** Fernanda Cristina Silva Ferreira, matrícula: 392298-7. **Valor Parceiro Público:** R\$ 20.000,00, Unidade Orçamentária 00403, Fonte 0101000000, Programa de Trabalho 13.392.1062.4117.E51C, Elemento de Despesa 3.3.50.41, Nota de Empenho 2021NE002752 de 22/12/2021. **Valor Total:** R\$ 20.000,00. **Objeto:** contratação de programação cultural, literária em particular, para a realização da e-Bienal (Bienal Digital) em conclusão das atividades da XIII Bienal Internacional do Livro de Pernambuco. **Vigência:** 23/12/2021 a 31/05/2022. **Data de Assinatura:** 23/12/2021. Recife, 27 de dezembro de 2021. **MARCELO CANUTO MENDES**, Diretor-Presidente da Fundarpe.

**FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNARPE****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Termo de Fomento 003/2021.** Processo Nº 0040300001.006372/2021-11. **PARTES: Parceiro Público:** FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, MARCELO CANUTO MENDES, Diretor-Presidente. **OSC:** ASSOCIAÇÃO DOS BACAMARTEIROS DA CIDADE DO BONITO, CNPJ nº 24.300.873/0001-88, EDNILSON JOSÉ DE LIMA, Presidente. **Gestora da Parceria designada:** Fernanda Cristina Silva Ferreira, matrícula: 392298-7. **Valor Parceiro Público:** R\$ 50.000,00, Unidade Orçamentária 00403, Fonte 0101000000, Programa de Trabalho 13.392.1062.4413.EICA, Elemento de Despesa 4.4.50.42, Nota de Empenho 2021NE002742 de 20/12/2021. **Valor Total:** R\$ 50.000,00. **Objeto:** Renovação de instrumentos, indumentárias e rúnnas para a Associação dos Bacamarteiros da Cidade do Bonito. **Vigência:** 23/12/2021 a 30/06/2022. **Data de Assinatura:** 23/12/2021. Recife, 27 de dezembro de 2021. **MARCELO CANUTO MENDES**, Diretor-Presidente da Fundarpe.

**FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNARPE****EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

**Termo de Convênio Nº 006/2021.** Processo Nº 0040300001.006352/2021-41. **PARTES:** Concedente: FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE, CNPJ 08.032.567/0001-51. Conveniente: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU, CNPJ 11.474.400/0001-55. Objeto: execução da Exposição da Religiosidade e do Folclore Nordestino em Caruaru. Valor Concedente: R\$ 150.000,00. Valor Conveniente: R\$ 270,00. Valor Total: R\$ 150.270,00. Vigência: 22/12/2021 a 31/07/2022. Data de Assinatura: 23/12/2021. Signatários: Concedente: MARCELO CANUTO MENDES, Diretor-Presidente. Conveniente: RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Presidente. Recife, 27 de dezembro de 2021. **MARCELO CANUTO MENDES**, Diretor-Presidente da Fundarpe.

**GABINETE DO GOVERNADOR****TERMO DE REVOGAÇÃO**

**REVOGO** em todos os termos e efeitos legais o Processo Licitatório nº 0042/2021.CPL/GABGOV. Pregão Eletrônico nº 0038/2021 PE-INTEGRADO nº 0042.2021.CPL.PE.0038.GAB. GOV. Compras. Objeto: aquisição de tv's e projetor para o palácio do governo. Justificativa: por razões de interesse público decorrente da CI nº 1055/2021-GABGOV, com fulcro no art.49 da Lei nº 8.666/93. Dispensa-se o Contraditório e Ampla Defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido, nem o ato jurídico perfeito. Informações adicionais, fone: (81) 3181-2297. Recife, 27 de dezembro de 2021. Sandro Williams de Lira Carneiro - Pregoeiro. (\*) (\*\*)

**HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Processo Licitatório nº 0944.2021.CPL.HR.PE.0043.HR**

Compras. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I, para atender às demandas do Hospital da Restauração. Valor: R\$ 2.745.868.6200. Entrega de proposta: até 12.01.2022 às 8h. Abertura das propostas: 12.01.2022 às 8h30 min. Início da disputa: 12.01.2022 às 9h30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Edital e anexos poderão ser acessados processando o "download" no site www.peintegrado.pe.gov.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações na CPL/HR, na Av. Agamenon Magalhães, s/nº, Derby, Recife (PE), CEP 52.010-040, fone/fax (81) 3181-5412/5604



**HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE**

Extrato de Contrato

Proc. nº 014/2021 – RP nº 013/2021

Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares - Diversos III, para atender o Hospital Regional do Agreste por um período de 12 meses. Ficam registrados os seguintes valores das empresas vencedoras: Contrato nº 081/2021 – BB Médica Hospitalar Ltda - EPP, CNPJ nº 23.523.598/0001-07 no valor total R\$ 700.328,56 (setecentos mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) e Contrato nº 084/2021 – Fortmed Comercial Ltda, CNPJ nº 35.334.424/0001-77 no valor total R\$ 215.521,20 (duzentos e quinze mil quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos). Caruaru, 27 de Dezembro de 2021

Márcia Santiago Bezerra  
Pregoeira/HRA.

**HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE**

Extrato de Termo Aditivo de Supressão

Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 040/2021 - Proc. nº 412/2020 - RP nº 055/2020

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2021, para fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, sob Sistema de Consignação por período de 12 meses, celebrado entre o Hospital Regional do Agreste e a Empresa Cromus Materiais Médico Hospitalar Eireli, CNPJ nº 14.784.339/0001-30, a supressão do seu valor contratual, com fundamento no Art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O valor global da presente supressão é de R\$ 353.211,81 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e onze reais e oitenta e um centavos), correspondente a supressão de 35,09% (trinta e cinco inteiros e nove centésimos) do valor inicial contratado. Deste modo, o valor global do Contrato nº 040/2021 que era de R\$ 1.006.547,50 (um milhão e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) passa a ser de R\$ 653.335,69 (seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Caruaru, 17 de Dezembro de 2021. Márcia Santiago. Pregoeira/HRA.

**HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2019

Processo nº 130/2019 – Inexigibilidade nº 001/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, em Esterilizadores a vapor HI VAC MX II – Fabricante Baumer – 2º Termo Aditivo de prorrogação do prazo do Contrato nº 084/2019 pelo período de 12 meses para atender o Hospital Regional do Agreste. Início da vigência em 02/09/2021 e o Termo Final em 01/09/2022, fica registrado o seguinte valor da empresa BM Comércio e Serviços de Equip. Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 14.951.481/0001-25 no valor de R\$ 96.444,00 (noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Caruaru, 02 de Setembro de 2021, Márcia Santiago, Pregoeira/HRA.

**HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE**

Extrato de Contrato

Processo nº 026/2021 – RP nº 019/2021

Contrato nº094/2021

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Hospitalares (Diversos V), para atender as necessidades do Hospital Regional do Agreste por um período de 12 meses. Fica registrado o seguinte valor da empresa vencedora: Disk Life Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda, CNPJ nº 04.614.288/0001-45 Contrato nº 094/2021 com início da vigência em 27/12/2021 e o Termo Final em 26/12/2022, no valor total de R\$ 634.125,00 (seiscentos e trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais). Caruaru, 27 de dezembro de 2021, Márcia Santiago Bezerra, Pregoeira/HRA.

**HOSPITAL PSIQUIATRICO ULYSSES PERNAMBUCANO**

Extrato da Ata de Registro de Preço

Atas de Registro de Preço 14,15,16,17, 18/2021 Contratados Ariane Carvalho da Silva 10140673407 valor R\$ 6.276,00, Cicero Durval Costa da Silva EIRELI ME valor R\$ 6.004,50, Comercial Laser LTDA valor R\$ 22.895,14, Millenium Licitações – José Miguel dos Santos Neto valor R\$ 34.153,70, Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA valor R\$ 22.884,00, processo Nº 0424.2020.CPL.HUP.PE.0079.SES.FES-PE. Objeto Aquisição de Material de Expediente para o HUP. Valor Total R\$ 72.213,34. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, Data da assinatura: 17/12/2021,16/12/2021,14/12/2021,15/12/2021 e 22/12/2021. Recife, 23/12/2021. Maria Solange Lins Seabra.

**HOSPITAL PSIQUIATRICO ULYSSES PERNAMBUCANO**

Extrato de Contrato

Contrato 15/2021, contratada CG Refrigerações LTDA-ME, CNPJ 26.081.685/0001-31, processo 1594.2021.CPL.HUP.DL.1270. SES.FES-PE. Objeto Serviço de Locação de ar-Condicionado para o HUP, valor total R\$ 17.220,00, Vigência: 06 (seis) meses a contar da data: 23 / 12 /2021. Recife, 23/12/2021. Maria Solange Lins Seabra Pregoeira.

**HOSPITAL PSIQUIATRICO ULYSSES PERNAMBUCANO**

Resultado de Adjudicação e Homologação

Processo 1784.2021.CPL.HUP.PE.0324.SES.FES-PE, Objeto: Fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos para HUP, valor total R\$ 296.079,66, adjudicadas e Homologadas Empresas: Drogafonte Ltda valor R\$ 37.905,00, Cirúrgica Montebello Ltda EPP valor R\$ 42.223,60, Inefarma Cavalcanti e Silva Distribuidora Ltda valor R\$ 14.390,46, Cirúrgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos Ltda valor R\$ 12.559,20, Comercial Mostaert Ltda. valor R\$ 10.695,00, Uni Hospitalar Ltda valor R\$ 63.114,00, Tidimar Comercio de Produtos Médicos hospitalares Ltda valor de R\$25.500,00. Recife, 23 de dezembro de 2021. Maria Solange Lins Seabra - Pregoeira.

**INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA**

Secretaria de Desenvolvimento Agrário

**RESULTADO FINAL / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PROCESSO nº 022/2021 – LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2021 – nº Banco do Brasil: 912824 - Comissão: CPL-III - Objeto Natureza: Compra. Objeto Descrição: Registro de Preços, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a possível aquisição de Martelos para Perfuração de Poços, de forma parcelada, para atender as necessidades do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA. Valor Global Máximo Aceitável: **Sigloos**. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 0014/2021, comunicamos o Resultado Final / Adjudicação / Homologação do seu objeto conforme segue: empresa vencedora: **MARIA HELENA GRACIANO NECHI EIRELI, CNPJ Nº 34.860.875/0001-85 com o preço total do Item nº 1.A no valor de R\$ 149.500,00; com o preço total do Item nº 1.B no valor de R\$ 425.500,00.** Informações adicionais: Podem ser obtidas diretamente na sede do IPA, situado a Av. Gal San Martin, nº 1371 Bongl - Recife-PE > CEP: 50761-000 ou através do Fone: 0xx81-3184-7261, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30, de segunda a quinta-feira, na sexta-feira de 8h às 12h ou ainda pelo E-mail: licitacao@ipa.br. Recife, 27 de dezembro de 2021. **Luiz Henrique P. Guimarães - Presidente da CPL-III / Kaio Maniçoba - Diretor-Presidente.****

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP PROCESSO nº 022/2021 – LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2021 – nº Banco do Brasil: 912824 - Comissão: CPL-III - Objeto Natureza: Compra. Objeto Descrição: Registro de Preços, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a possível aquisição de Martelos para Perfuração de Poços, de forma parcelada, para atender as necessidades do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA. Registram-se os seguintes dados: (ARP; Licitante Vencedor; CNPJ; Lote e Valor Global.) **ARP nº 015/2021: MARIA HELENA GRACIANO NECHI EIRELI, CNPJ Nº 34.860.875/0001-85 com o preço total do Item nº 1.A no valor de R\$ 149.500,00; com o preço total do Item nº 1.B no valor de R\$ 425.500,00.** A íntegra da ARP está disponível para consulta em [www.ipa.br/arp.php](http://www.ipa.br/arp.php). Outras informações: (81) 3184-7261, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira de 8h às 12h ou ainda pelo E-mail: licitacao@ipa.br.**

Recife, 27 de dezembro de 2021. **Kaio Maniçoba - Diretor-Presidente.**

**INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 0113.2021.CPL-II.PE.0062.IRH-PE  
SEI Nº 0030308134.000061/2020-38

A Pregoeira da CPL II ADJUDICA, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, o objeto do processo licitatório em epígrafe, qual seja, para Contratação de empresa para serviço de locação de solução pacs (sistema de comunicação e armazenamento de imagens), com serviço de integração com o sistema utilizado pelo Hospital dos Servidores de Pernambuco – HSE/PE, em favor da licitante: MV SISTEMAS DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ 03.124.977/0001-09, para um único lote no valor total de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais). Concomitantemente, o Diretor do HSE torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do referido certame. **Germana Dantas Lima** – Pregoeira da CPL II. **José Gustavo Freitas Carvalho** - Diretor do HSE. Recife, 28 de dezembro de 2021.

**INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH**

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PL.Nº 0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE; validade: 12 meses; obj: **MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES**, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE,Termo de Ata nº **19248864 /2021**;Fornec: **CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI - EPP** CNPJ: 01.402.400/0001-96; ITEM 44 ; Valor total: R\$ **20.149,76**. Recife, 10/12/2021

PL.Nº 0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE; validade: 12 meses; obj: **MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES**, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE,Termo de Ata nº **19249282 /2021** Fornec: **D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI-ME**;CNPJ: **23.680.034/0001-70**; ITEM 35; Valor total: R\$ **1.554,00**; Recife, 10/12/2021

PL.Nº 0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE; validade: 12 meses; obj: **MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES**, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE,Termo de Ata nº **19249456 /2021** Fornec: **DERMATOFLOTA LTDA - ME**, CNPJ: 17.010.735/0001-07; ITEM 16, 45,51; Valor total: R\$ **20.625,75**. Recife, 14/12/2021

PL.Nº 0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE; validade: 12 meses; obj: **MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES**, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE,Termo de Ata nº **19249606 /2021** Fornec: **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 28.911.309/0001-52; ITEM 1 -A; Valor total: R\$ **43.677,92**. Recife, 10/12/2021

PL.Nº 0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE; validade: 12 meses; obj: **MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES**, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE,Termo de Ata nº **19249852 /2021** Fornec: **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA**;CNPJ:07.316.691/0001-86; ITEM 49 E 50; Valor total: R\$ **2.823,60**. Recife, 10/12/2021

PL.Nº 0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE; validade: 12 meses; obj: **MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES**, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE,Termo de Ata nº **19250058 /2021** Fornec: **INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ:28.145.496/0001-00; ITEM 25; Valor total: R\$ **2.454,06**. Recife, 10/12/2021

PL.Nº 0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE; validade: 12 meses; obj: **MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES**, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE,Termo de Ata nº **19250291 /2021** Fornec: **MAX FILMES COMERCIO LTDA**, CNPJ:03.307.478/0001-57; ITEM17; Valor total: R\$ **6.431,60**. Recife, 10/12/2021

PL.Nº 0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE; validade: 12 meses; obj: **MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES**, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE,Termo de Ata nº **19250425 /2021** Fornec: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIREL**, CNPJ:06.132.785/0001-32; ITEM1, 8, 12, 13, 15, 22; Valor total: R\$ **26.790,89**. Recife, 01/12/2021

PL.Nº 0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE; validade: 12 meses; obj: **MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES**, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE,Termo de Ata nº **19250663 /2021** Fornec: **MS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ:361916200001-00; ITEM 11, 27, 29, 36; Valor total: R\$ **38.388,94**. Recife, 10/12/2021

PL.Nº 0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE; validade: 12 meses; obj: **MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES**, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE,Termo de Ata nº **19250970 /2021** Fornec: **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA - ME**, CNPJ:07.946.534/0001-54; ITEM 28, 46; Valor total: R\$ **6.769,86**. Recife, 10/12/2021

PL.Nº 0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE; validade: 12 meses; obj: **MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES**, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE,Termo de Ata nº **19251100 /2021** Fornec:**ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, CNPJ:04.307.650/0012-98; ITEM55- 2A E 56- 2B; Valor total: R\$ **148.400,00** Recife, 01/12/2021

PL.Nº 0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE; validade: 12 meses; obj: **MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES**, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE,Termo de Ata nº **19251250 /2021** Fornec: **TECNICA DEMANDA E DISTRIBUIÇÃO HOSPITALAR EIRELE-EPP**, CNPJ:11.928.476/0001-03; ITEM 19; Valor total: R\$ **7.799,76**. Recife, 16/12/2021

PL.Nº 0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE; validade: 12 meses; obj: **MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES**, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE,Termo de Ata nº **19269032 /2021** Fornec: **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP**, CNPJ:27.600.270/0001-90; ITEM 3, 33, 47, 54, 1B; Valor total: R\$ **3.414,23**. Recife, 10/12/2021

Recife, 27 de dezembro de 2021

**José Gustavo Freitas Carvalho**  
Diretor do Hospital dos Servidores

**INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH**

ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0041.2021.CPL-II.PE.0028.IRH-PE  
SEI Nº 0030308147.000086/2020-92

Objeto: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Locação do Módulo de Ar Comprimido e Módulo de Vácuo Medicinal, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. **Valor total estimado: R\$ 258.800,00** (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais). **ALTERAÇÕES: A pregoeira comunica que o edital passou por alteração quanto à inclusão de exigência de qualificação técnica no subitem 14.4.3.** Sendo assim, o dia e horário do pregão também serão alterados. **Recebimento** das propostas: até 11/01/2022 às 09h30. **Início da sessão da disputa: 11/01/2022 às 10h00** (horário de Brasília). A ALTERAÇÃO DO EDITAL está disponível para consulta pública apenas no sistema SEI (<https://sei.pe.gov.br>). O pregão acontecerá no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Contato: (81) 3183-4748 / cpl2@irh.pe.gov.br. Recife, 28 de dezembro de 2021. **Germana Dantas Lima - Pregoeira da CPL II.**

**LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL**

ARRAES S/A - LAFEPE

ERRATA

Publicado no DOE em 10/12/2021

Proc. nº 057/2021 – PE nº 038/2021 - SEI nº 0060407892.000229/2020-94. **Onde se lê: "R\$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais) - lote 01" Leia-se:** R\$ 69.471,60 (sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos) – lote 01. Recife, 27/12/2021. Ana Guerra – Pregoeira.

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

6º Aditamento ao Contrato de Locação nº 036/2011-UNA JUR Objeto: 1. Prorrogação do prazo contratual e Reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual. Prazo: 01.01.2022 a 31.12.2026. Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais. Locador: MARIA DE LOURDES LEÔNIDAS, CPF: 002.337.728-39. 14º Aditamento ao Contrato de Locação nº 043/2005-UNA JUR Objeto: 1. Prorrogação do prazo contratual. Prazo: 01.01.2022 a 31.12.2026. Valor: R\$ 5.796,45 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) mensais. Locador: MURILO ROBERTO DE MORAES GUERRA, CPF: 003.639.954-04. 16º Aditamento ao Contrato de Locação nº 045/2002-UNA JUR Objeto: 1. Prorrogação do prazo contratual

e Reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual. Prazo: 01.01.2022 a 31.12.2026. Valor: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais. Locador: ANTÔNIO GOMES DE SÁ, CPF: 011.278.118-78. Recife,27/12/2021.DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe da Polícia Civil.

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

**Termo de Ajuste de Contas do Contrato de Locação nº 001/2010– UNAJUR, Objeto:** Utilização sem cobertura contratual do imóvel situado na Rua São Miguel, 268, Afogados, Recife/ PE, onde se encontra instalado o Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais. **Valor:** R\$ 3.896.091,85 (Três milhões oitocentos e noventa e seis mil noventa e um reais e cinco centavos). **Período:** 01/01/2019 a 07/10/2021. Recife, 27.12.2021. DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe da Polícia Civil.

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

9º Aditamento ao Contrato de Locação nº 018/2009-UNA JUR Objeto: 1. Prorrogação do prazo contratual. Prazo: 01.01.2022 a 31.12.2026. Valor: R\$ 1.009,94 (mil e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais. Locador: JOÃO PAULO CORREIA, CPF: 045.317.944-43. Recife, 27/12/2021. DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe da Polícia Civil.

**DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

Ext. 3ª T.A. Nº 040/2021 celebrado com a empresa C R OXIGÊNIO GASES e EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.292.445/0002-24, referente ao Proc.0209.2021.CPL II.DL.0194.DASIS, Objeto: LOCAÇÃO DE UMA UNIDADE GERADORA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, POR UM PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, PARA O O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/ CBMPE, com vigência de 23/12/21 à 22/06/22. Recife 28/12/21, Emerson José Lima da Silva – CEL PM – Diretor da DASIS.

**DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
PROCESSO Nº 0268.2021.CPL.II.PE.0019.DASIS – Objeto: Reg. Preços para fornec. eventual por 12 (doze) meses de material hidráulico, construção, elétrico e ferramentas para atender a demanda do SISMEPE da PMPE. Vencedores:1)C&A Material de Construção Eirelli - CNPJ 24.921.078/0001-0, lote 1, R\$ 86.439,34 e lote 6, R\$ 68.820,00; lote 7, R\$ 9.710,00; 2)Mil Comércio de Materiais de Construção Eirelli, CNPJ nº 34.351.431/0001-14, Lote 2, R\$ 27.980,00; lote 3, R\$ 445.899,43; lote 5, R\$ 222.899,98; e 3) Fato Comércio de Ferragens Eirelli, CNPJ 34.192.524/0001-4, lote 4, R\$ 152.444,36. Recife (PE),22DEZ21, Fabiano Rodrigues dos Santos, Presidente da CPL II/DASIS.

**PORTO DO RECIFE**

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Processo LICON nº120/2021,Modalidade:**Autorização de Uso nº011/2021**, Objeto:AutORIZAÇÃO de uso da área descoberta não operacional, medindo 322,24 m² (trezentos e vinte e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados), qual seja, área do cais atrás do estacionamento do parador, para realização de um evento de natureza recreativa denominado "Jingle Bell Marques" que acontecerá no dia 25/12/2021. Contratada: **TAMPA PUBLICIDADE PRODUÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA**.CONTRATO:2021/084/00, CNPJ: 3.747.440/0001-30. Valor Global: **R\$3.200,37** (três mil e duzentos reais e trinta e sete centavos). Prazo de 01(um) dia.Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Luciana Latache Uchoa – Gestora da Unidade de Licitações e Contratos.(\*)(\*\*)(\*\*\*).

**PORTO DO RECIFE**

CONTRATO

Processo LICON nº 116/2021,Modalidade:Dispensa de Licitação nº 033/2021, Objeto: serviços de Auditoria Independente para a realização de auditoria especial nos controles internos, contábeis e fiscais e exame das demonstrações contábeis do período findo em 31 de dezembro de 2021 da Porto do Recife S.A. CONTRATO:2021/081/00. CONTRATADA:AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S CNPJ:11.254.307/0001-35. Valor Global:R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Luciana Latache Uchoa – Gestora da Unidade de Licitações e Contratos.(\*)(\*\*)(\*\*\*).

**PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL**

EXTRATO DE ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020, Contratada: **RECOL REZENDE & ELIAS CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 01.993.305/0001-04, Objeto: Prorrogação da vigência do contrato a contar de 02/12/21 a 02/03/22, Assinatura: 24/11/2021.

Lilian Costa Gomes

Diretora Geral

**CAMPUS MATA NORTE - UPE**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 o P.E. nº 0060.2021. UPE-MN.PE.0012.UPECMN, Objeto: Registro de Preços para Aquisição Eventual de Condicionadores de Ar do tipo Split Inverter, com Instalação e do Tipo Janela. Adjudico as Empresas **Thiago Diego Nascimento Silva**, CNPJ nº 27.212.325/0001-94 para os Itens 1, 2, 5 e 7, no valor Total de R\$ 111.761,96 e **Ahrees Refrigeração Ltda ME**, CNPJ nº 25.108.694/0001-06 para os Itens 3,4 e 6, no valor Total de 108.666,00. **Nazaré da Mata, 28 de dezembro de 2021.** Maria Auxiliadora Leal Campos, Diretora.

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - CAMPUS GARANHUNS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 0006.2021.GOV.UPEGARANHUNS.PE. Proc. 0022.2021. CPL.FFPG.P



- Campus Garanhuns. Empresas: DPL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 22.796.278/0001-50, detentora dos lotes 1, 2, e 3, no valor total de R\$ 186.569,98, MARIA DE FATIMA DA SILVA NUNES – ME, CNPJ02.151.940/0001-07, detentora do lote 4, no valor total de R\$ 47.901,20, FATO COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, CNPJ 34.192.524/0001-43, detentora do lote 6, no valor total de R\$ 27.090,24. A ARP poderá ser retirada no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Vigência: 22/12/2021 a 21/12/2022. Rosângela E. Alves Falcão – Diretora.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 0005.2021.GOV.UPEGARANHUNS.PE. Proc. 0017.2021. CPL.FFPG.PE.0007.UPEGARANHUNS. OBJ. Formação de Registro de preços para aquisição de material de apoio didático para aulas da Universidade de Pernambuco - Campus Garanhuns. Empresas: DPL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 22.796.278/0001-50, detentora dos lotes 1, 2, e 4, no valor total de R\$ 88.843,05, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50, detentora do lote 3, no valor total de R\$ 820,00. A ARP poderá ser retirada no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Vigência: 21/12/2021 a 20/12/2022. Rosângela E. Alves Falcão – Diretora.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo N.º 395.2016.VI.PE.290.SAD; Modalidade/n.º pregão eletrônico N.º 290.2016; Objeto Nat.: Outros serviços; Objeto Descr.: prestação de serviço para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças dos equipamentos de climatização inclusive a manutenção da qualidade do ar dos equipamentos instalados no Expresso Cidadão de Caruaru; Contratada: CICLAR CICLO DE AR ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-EPP; CNPJ (MF) 24.340.135/0001-64; Termo Aditivo n.º 05; n.º de registro: 058/2021; prazo acrescido: 12 meses; valor acrescido: R\$ 6.582,60; Recife, 22 de dezembro de 2021.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0209.2019.CCPL-PE.VI.PE.0147.SAD; Modalidade/pregão eletrônico N.º 0147/2019; Objeto Nat.: contratação da prestação de serviços de 13 (treze) motoristas, em decorrência da adesão à ata de registro de preços nº 007.2020.SAD, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Administração do Estado; Contrato n.º 001/2021; Contratada: MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ nº: 03.325.436/0001-49; Termo Aditivo n.º 01; n.º de registro: 059/2021; prazo acrescido: 12 meses; valor acrescido: R\$ 34.316,40; valor suprimido: R\$ 53.893,44; Recife, 21 de dezembro de 2021.

#### SECRETARIA DA CASA CIVIL

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº. 08/2021. Comissão: CPL/SCC. Pregão Eletrônico nº. 05/2021 – PE INTEGRADO nº. 0008.2021.CPL.PE.0005. GABINETE-CIVIL. Objeto Nat. Adjudicação do Pregão Eletrônico 05/2021. Objeto Desc. Aquisição de material de consumo e expediente para atender as necessidades do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano e Secretaria da Casa Civil, da seguinte maneira: Empresa F. DE ARAUJO FIGUEREDO EMBALAGENS EIRELI CNPJ nº 32.793.363/0001-44 para os lotes 1 e 3 no valor de R\$ 14.637,00 e Empresa FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME CNPJ nº. 24.348.443/0001-36 para o lote 2 no valor de R\$ 919,50. Valor Adjudicado e Homologado: R\$ 15.556,50. (quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta, centavos), gerando uma economia de 39,23%. Lote 4 fracassado. Recife, 27/12/2021. Ana Valéria Santos do Amaral. Pregoeira.(\*\*\*\*)

#### SECRETARIA DA CASA CIVIL

##### CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2021. Processo Licitatório Nº 06/2021 - Pregão Eletrônico nº 04/2021 - PE INTEGRADO Nº 0006.2021. CPL.PE.0004.GABINETE-CIVIL. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para recuperação e manutenção corretiva do espaço físico da edificação principal e do Anexo 1 da Secretaria da Casa Civil. Empresa: JACKSON MENDES DE SOUZA GASPLAN SOLUÇÕES RENOVÁVEIS EIRELI. CNPJ nº 37.714.386/000103. Valor do Contrato: R\$65.299,95. Vigência: de 20/12/2021 a 18/02/2022. Recife, 20/12/2021. Gestor do Órgão: ADILSON GOMES DA SILVA FILHO.

Contrato Nº 17/2021. Processo nº 0063.2021.CCPL-IV.PE.058. SAD. Pregão Eletrônico nº 0058/2021. Empresa: RM Terceirização e Gestão de Recursos Humanos EIRELI.CNPJ:05.465.222/0001-01. Valor do Contrato nº 112.359,84. Vigência: de 22/12/2021 a 21/12/2022. Gestor do Órgão: ADILSON GOMES DA SILVA FILHO.

#### SECRETARIA DA CASA MILITAR

##### Extrato de Atas de Registro de Preços

**Ata de Registro de Preços nº 020/2021 (2º Pub.)**: Objeto: Registro de preço para eventual locação de veículos do tipo van, com motorista e com combustível, para deslocamento nos Estados das regiões Sudeste e Centro-oeste do Brasil); **Vigência**: 12 meses, a contar da assinatura. **Assinatura**:21/09/2021. **Empresa**: MSTUR TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME; **CNPJ**: 21.998.504/0001-12. **Valor da Ata**: R\$ 28.641,90. **Ata de Registro de Preços nº 022/2021**: Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento do gênero alimentício **CESTAS BÁSICAS**, sob o regime de fornecimento integral ou parcelado; **Vigência**: 12 meses, a contar da assinatura. **Assinatura**: 27/12/2021. **Empresa**: MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI; **CNPJ** nº 18.105.741/0001-00. **Valor da Ata**: R\$ 1.984.125,00. **Ata de Registro de Preços nº 023/2021**: Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento do gênero alimentício **CESTAS BÁSICAS**, sob o regime de fornecimento integral ou parcelado; **Vigência**: 12 meses, a contar da assinatura. **Assinatura**: 27/12/2021. **Empresa**: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI; **CNPJ**: 32.653.386/0001-27. **Valor da Ata**: R\$ 392.500,00. **Ata de**

**Registro de Preços nº 024/2021**: Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento do gênero alimentício **CESTAS BÁSICAS**, sob o regime de fornecimento integral ou parcelado; **Vigência**: 12 meses, a contar da assinatura. **Assinatura**: 27/12/2021. **Empresa**: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI; **CNPJ**: 27.390.230/0001-60. **Valor da Ata**: R\$ 374.968,75. Recife, 27 de dezembro de 2021-Cel PM - Carlos José Viana Nunes-Chefe da Casa Militar.

#### SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato N.º025/2020, celebrado em 15 de dezembro de 2021. **Objeto**: Prorrogação do contrato referente à prestação de serviços especializados de táxi para atender às demandas dos órgãos da Contratante. **Contratada**: Trans-Servi Transportes e Serviços Ltda ME. CNPJ nº 00.126.621/0001-16. **Vigência**: 23/12/2021 a 22/12/2022. **Valor Total**: R\$ 10.000,00. Recife, 27 de dezembro de 2021. Gilberto de Mello Freyre Neto. Secretário de Cultura.

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**TERMO DE DOAÇÃO-DOADOR**: ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL-SDS. **DONATÁRIA**: INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO, ESTUDOS, PESQUISAS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – INSTITUTO MONÁ. **OBJETO**: A DOADORA, possuindo livres e desembaraçados de quaisquer ônus, os bens relacionados no anexo único deste instrumento, os quais se encontram sob a administração da CERCPAT/SDS-PE e que são inservíveis para o funcionamento da DOADORA, resolve doá-los, a título gratuito, à DONATÁRIA, instituição filantrópica sem fins lucrativos. **Parágrafo Único**. Os bens objeto desta doação, possuem o valor total estimado de **R\$ 6.285,00**, Recife, 27DEZ2021. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada - SEGI/SDS.(\*)

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**Contrato Nº 080/2021-GAB/SDS – OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Acondicionamento, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos visando atender às atividades realizadas pela Polícia Científica de Pernambuco; **VIGÊNCIA**: 12 meses; **VALOR TOTAL**: R\$5.436,00; **CONTRATADA**: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA; **EMPENHO**: 2021NE001287 de 01/12/2021. **ORIGEM**: PE N.º0022.DAG-SDS, PL N.º 0034.2021.CPL-II. PE.0022.DAG-SDS Recife-PE, 27DEZ2021. **FLAVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**–Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(\*)

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

**EXTRATO DOS TERMOS DE ACEITES DO COFINANCIAMENTO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS ANO 2021**, conforme **PORTARIA SDCSJ Nº 183, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**, que dispõe sobre o cofinanciamento do Fomento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, para a implantação de Cozinhas Comunitárias, com vigência de **20/12/2021 a 20/12/2022**. Os termos de aceite abaixo de 04 municípios, valor total de **RS 194.000,00**, sendo **R\$ 144.000,00** para custeio e **RS 50.000,00** para investimento, de acordo com os termos de aceites: **TA037/2021-Buenos Aires, TA-054/2021-Jucari, TA-059/2021-Palmares e TA 069/2021-Saloá**.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI

##### SEI nº 1400004604.000045/2021-56

PL nº 0139.2021.CPL II.PE.0060.SEDUC.Objeto: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de materiais de alvenaria, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, para atender às demandas da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no mencionado Anexo. Valor estimado: R\$ 81.252,3740 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos aproximadamente). Recebimento de Propostas até 12/01/2022 às 10:00h. Início da Disputa: 12/01/2022 às 10h05 (Horário de Brasília). Edital disponível nas páginas eletrônicas: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Recife, 27 de dezembro de 2021. Solange Nazaré. Pregoeira da CPL II.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

##### GACE

##### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GACE

##### ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0143/2020-SEE no DOE nº 229 de (04 de dezembro de 2021) onde se lê (Contrato: 0286/2014-SE) lê-se (data Contrato 0143/2020-SEE).

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

##### AVISO DE JULGAMENTO DE PREÇO - CPLOSE

**PL.005.2021.TP.002.2021. OBJETO**: Reforma da ETE CÉLIA DE SOUZA LEÃO ARAES DE ALENCAR, localizada no município de Bonito – PE. **EMPRESAS CLASSIFICADAS**: Kaena Construções Ltda, Construsel - Construções e Serviços Ltda, Gerber Construções Ltda, AJP Engenharia Ltda, Kaizen – Construções e Incorporações Ltda, Construtora Mardifi Ltda, NE Construções e Serviços de Obras Cívicas Eireli e Acosta Construções Eireli. **Nenhuma empresa foi desclassificada. EMPRESA VENCEDORA**: KAENA CONSTRUÇÕES LTDA (R\$ 810.790,00). O prazo recursal se encontra aberto. Recife, 27 de dezembro de 2021. **FRANCIMILTON DOS SANTOS** - Presidente da CPLOSE.

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2021, **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. **CONTRATADA**: VIDATEL

**SERVIÇOS CONVERGENTES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ nº 01.171.481/0001-60. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias no período de 28/11/2021 a 25/02/2022, sem reflexo financeiro. Recife, 27 de dezembro de 2021.

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 – CPL I – CONCORRÊNCIA Nº 006/2021 OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recuperação e adequação de capacidade da Rodovia PE-655, trecho: Entr. BR-407 (Petrolina) - Tapera - Divisa com a Bahia, Ext. 31,3 km. Diante da ausência de recurso contra o julgamento de proposta de preços, a Comissão de Licitação torna pública a homologação do processo supra e a adjudicação em favor do Consórcio formado pelas empresas **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ: 92.779.503/0001-25, e ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 06.204.246/0001-61 (CONSORCIO CASTILHO-ECAM)**, no valor total de **R\$ 16.640.201,51** firmada pela autoridade competente. Recife, 27.12.2021. Romero Tavares de Amorim Filho. Presidente da CPL I.

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

##### EXTRATO TERMO DE FOMENTO 02/2021

**Espécie**: Termo de Fomento 02/2021 entre a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e Caatinga - Centro de Assessoria e Apoio aos Trabalhadores e Instituições Não Governamentais Alternativas. **Objeto**: desenvolver ações participativas de gestão e recuperação ambiental no Semiárido, na abordagem da agricultura e economia regenerativa, focada em 10 famílias agricultoras que vivem na área de entorno da barragem. **Valor a ser transferido pela Concedente**: R\$ 287.150,00 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta reais). **Prazo**: 12 meses a partir da data da sua assinatura. **Data da Assinatura**: 23/12/2021. Recife, 23 de dezembro de 2021. **CARLOS MAURICIO DA FONSECA GUERRA**, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS (Em Exercício).

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

##### EXTRATO TERMO DE FOMENTO 08/2021

**Espécie**: Termo de Fomento 08/2021 entre a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e o Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA. **Objeto**: recuperação de áreas de nascentes na micro bacia do Goitá, envolvendo os municípios de Glória do Goitá, Feira Nova, Lagoa de Itaenga e Pombos, a partir da implantação de 10 (dez) Sistemas Agroflorestais Agroecológicos (SAFA), que envolverá 500 (quinhentas) pessoas, sendo 100 (cem) pessoas de forma direta e 400 (quatrocentas) pessoas de forma indireta. **Valor a ser transferido pela Concedente**: R\$ 299.729,55 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **Prazo**: 12 meses a partir da data da sua assinatura. **Data da Assinatura**: 23/12/2021. Recife, 23 de dezembro de 2021. **CARLOS MAURÍCIO DA FONSECA GUERRA**, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS (Em Exercício).

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

##### EXTRATO TERMO DE FOMENTO 07/2021

**Espécie**: Termo de Fomento 07/2021 entre a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e o Centro de Desenvolvimento Agroecológico Sabiá. **Objeto**: promover a restauração florestal de quatro nascentes do Rio Capibaribe no município de Jatubá, no Semiárido Pernambucano, no bioma da Caatinga, através da implantação de Sistemas Agroflorestais (SAFs) e do desenvolvimento de ações comunitárias de educação ambiental, saneamento rural e recuperação e conservação de recursos hídricos. **Valor a ser transferido pela Concedente**: R\$ 299.872,62 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). **Prazo**: 12 meses a partir da data da sua assinatura. **Data da Assinatura**: 23/12/2021. Recife, 23 de dezembro de 2021. **CARLOS MAURICIO DA FONSECA GUERRA**, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS (Em Exercício).

#### SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2021. CONTRATADO: **M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A.** CNPJ: 42.563.692/0023-31. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de leitores biométricos (Livescanners) de impressões digitais Dermalog LF10, para compor os kits de identificação civil para utilização nos Núcleos de Prevenção Social para atender a população dos Territórios Prioritários e nas Ações de Cidadania do Governo Presente, conectado ao Sistema Eletrônico de Identificação Idnet, instalado e em uso no Instituto de Identificação Tavares Buril, Órgão da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, para suprir as necessidades das Ações de Cidadania da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas (SPVD). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR**: R\$ 110.817,00 . Recife, 24/12/2021. Cloves Benevides.

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### EXTRATO DA ARP CPLC.VII

PROC.1134/2021. PREGÃO.0205/2021.OBJ. REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. | Emp. ACT MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA ME. | Item 2 - Cota principal 1, no valor unitário para o respectivo item R\$ 11,86 perfazendo o valor global de R\$ 71.160,0000 | Emp. CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS

LTDA. | Item 1 - Cota exclusiva 1, no valor unitário para o respectivo item R\$ R\$ 0,7090 perfazendo o valor global de R\$ R\$ 17.016,0000, Item 3 - Cota reservada 1 , no valor unitário para o respectivo item R\$ 12,60 perfazendo o valor global de R\$ 25.200,00,Item 4 - Cota exclusiva 2, no valor unitário para o respectivo item R\$ 0,68 perfazendo o valor global de R\$ 6.800,00, e Item 5 - Cota exclusiva 3 no valor unitário para o respectivo item R\$ 0,7000 perfazendo o valor global R\$ 7.000,00 | Recife, 27/12/2021. Caio Eduardo Silva Mulatinho - Sec. Exec de Adm e Fin/SEAF.

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 068/2021**. **CONCEDENTE**: Secretaria de Saúde de Pernambuco. **CONVENIENTE**: Município de Sirinhaém. **CNPJ/MF**: 10.292209/0001-20. **Objeto**:implementação das ações de saúde que promovam a redução da morbi-mortalidade materna e infantil no Estado de Pernambuco, destinadas à execução do “Programa Mãe Coruja Pernambucana”. **Vigência**: 02 anos (04/11/2021 a 03/11/2023).**Data da assinatura**:04/11/2021. **SEI**:2300000020.004426/2021-13 **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 067/2021**. **CONCEDENTE**: Secretaria de Saúde de Pernambuco. **CONVENIENTE**:Município deSurubim.CNPJ/MF:11.361.862/0001-66. **Objeto**:implementação das ações de saúde que promovam a redução da morbi-mortalidade materna e infantil no Estado de Pernambuco, destinadas à execução do “Programa Mãe Coruja Pernambucana”.**Vigência**:02anos(20/12/2021 a 19/12/2023).**Data da assinatura**:20/12/2021. **SEI**:2300000020.004426/2021-13 **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 069/2021**. **CONCEDENTE**: Secretaria de Saúde de Pernambuco. **CONVENIENTE**: Município de Belém de Maria. **CNPJ/ MF**:08.851.627/0001-68. **Objeto**:implantação das ações de saúde que promovam a redução da morbi-mortalidade materna e infantil no Estado de Pernambuco, destinadas à execução do “Programa Mãe Coruja Pernambucana”. **Vigência**: 02 anos (27/12/2021 a 26/12/2023). **Data da assinatura**:27/12/2021. **SEI**: 2300000020.004434/2021-51

##### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº189/2021**.**CONTRATANTE**:Secretaria Estadual de Saúde.**CONTRATADA**:Sellene Comércio e Representações Ltda. **CNPJ/MF**:05.329.222/0001-76. **Objeto**:aquisição de 2.872.349 unidades de módulos para dieta enteral. **Valor**:R\$189.287,80. **Vigência**:180dias, contabilizados da publicação. **Data da assinatura**: 03/12/2021. **SEI**:2300011606.000060/2021-31

##### EXTRATO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº016/2021**.**CONCEDENTE**:Secretaria Estadual de Saúde.**PROPONENTE**:Instituto de Desenvolvimento Social-IDS.CNPJ/MF:07.012.306/0001-07. **Objeto**:repasso de recursos financeiros destinados à execução do Projeto “Saúde em todo Lugar!”, conforme Plano de Trabalho. **Valor**:R\$1.133.808,57. **Vigência**:12meses(23/12/2021 a 22/12/2022).**Data da assinatura**:23/12/2021. **SEI**:2300000029.002764/2021-22

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021 CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – OBJ.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA MULHER DE CARUARU (HMC), COM REFORMA E AMPLIAÇÃO. Valor Estimado: R\$ 34.896.751,83. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/01/2022, às 10h30 Secretaria Estadual de Saúde, sito à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519 Bongí, CEP: 50.751-535 - Recife/PE. O Edital estará à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br) ou na sala da DGL/SES, no endereço já mencionado, através de contato prévio pelo telefone (81) 3184-0236 ou pelo e-mail: [cplc4.sespe@gmail.com](mailto:cplc4.sespe@gmail.com), mediante entrega de um PEN DRIVE e pedido expresso com dados da empresa. Recife, 28/12/2021. João Luiz Vieira de Oliveira. Presidente/ Pregoeiro da CPLC IV – SES/PE.

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROC. Nº 008/2018 – INEX. Nº 004/2018 – OBJ: cred. de estabelecimentos de saúde para Prestação de Serviços de Alta Complexidade em MEDICINA NUCLEAR IN VIVO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, objetivando atender as necessidades da população em todas as Regiões de Saúde do Estado de Pernambuco de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS/PE. EMPRESA INABILITADA: ULTRA-SOM DIAGNÓSTICOS LTDA (CNPJ Nº 35.665.645/0001-28). Fica aberto o prazo para interposição de recursos. Recife, 27/12/2021. Maria Eugênia Araújo de Sá – Presidente CPLCI.

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### EXTRATO DA ARP CPLC V

PROC. 0767/2021.PREGÃO.149/2021 OBJ: Registro de preços para EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Emp DROGAFONTE LTDA, ITEM 1 - Cota principal 1, no valor unitário de R\$0,74 perfazendo o valor global de R\$66.600,00; Emp. LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, ITENS Item 2 - Cota reservada 1, Item 3 - Cota exclusiva 1, Item 4 - Cota exclusiva 2, Item 5 - Cota exclusiva 3, Item 6 - Cota exclusiva 4, e Item 9 - Cota exclusiva 5 nos valores unitários para os respectivos itens R\$0,8795, R\$0,19, R\$3,2785, R\$0,5195, R\$5,9380 e R\$0,2400 perfazendo o valor global de R\$269.758,50; Emp. MS HOSPITALAR EIRELI, ITEM 8 - Cota reservada 2 no valor unitário de R\$8,90 perfazendo o valor global de R\$31.150,00; Emp UNI HOSPITALAR LTDA, ITEM 7 Cota principal 2 no valor unitário de R\$5,68 perfazendo o valor global de R\$59.640,00. Recife, 27/12/2021. Caio Eduardo Silva Mulatinho - Sec. Exec de Adm e Fin/SEAF.

**Polícia Militar**

**190**



## SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo nº 033/2021 - CPL SETUR. Tomada de Preços nº 023/2021. Tipo Menor Preço. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PÁTIO PERNAMBUCO, NO MUNICÍPIO DE BUIQUE/PE.** Valor: R\$ 388.727,63. Autorizado pela Câmara de Programação Financeira, Ofício nº 2185/CPF/SEFAZ (18445631), no SEI. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/01/2022, às 10:00h. Secretaria de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco; no Setor Norte do Centro de Convenções, à Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho – Olinda- PE – BR, na sala da CPL – SETUR/PE. (CEP:53.111.970). O edital, na íntegra, poderá ser retirado no site [www.setur.pe.gov.br](http://www.setur.pe.gov.br) ou no Painel de Licitações [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br), a partir de quarta-feira, 29/12/2021. Olinda, 27 de dezembro de 2021. **Mary Cléa Ferraz de Castro – Presidente da CPL – SETUR.**

## Publicações Municipais

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Nº: 033/2021 – Pregão Eletrônico nº. 025/2021 - Comissão:** Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ETANOL) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Valor estimado total de R\$ 483.300,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos reais). Início do acolhimento das propostas: 28/12/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/01/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 13/01/2022, às 08h30min. Edital completo no site: <https://bnc.org.br>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (87)3854-1286 e e-mail: [licitacao@carnaiba.pe.gov.br](mailto:licitacao@carnaiba.pe.gov.br). br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 27 de dezembro de 2021. Maria Pereira Lopes – Pregoeira.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 -OBJETO: Registro de Preço para aquisição de parcelada de combustíveis para atender a frota automotiva da secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco.** Valor R\$795.500,00 (setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de Dezembro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 10 de Janeiro de 2022, Abertura das propostas 10:00h do dia 10 de Janeiro de 2022, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 10 de Janeiro de 2022. Informações: Pelo e-mail: [cpl2018j.nabuco@hotmail.com](mailto:cpl2018j.nabuco@hotmail.com) Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC [www.bnc.pe.gov.br](http://www.bnc.pe.gov.br) (esclarecimentos e impugnações), site: [joaquimnabuco.pe.gov.br](http://joaquimnabuco.pe.gov.br) local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 27 de Dezembro de 2021.

**GRIVALDO JOSÉ NOBERTO**  
Sec. Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Nº: 054/2021 – Pregão Eletrônico nº. 033/2021 - Comissão:** Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE.** Valor estimado total de R\$ 1.574.700,00 (Hum milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e setecentos reais). Início do acolhimento: 28/12/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12/01/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 12/01/2022, às 09h00min. Edital completo no site: <https://bnc.org.br/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: [licitacao@carnaiba.pe.gov.br](mailto:licitacao@carnaiba.pe.gov.br) no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 27 de dezembro de 2021 – Arigean Cristina Siqueira Silva – Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 100/PMI-CULTURA/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMI-CULTURA/2021. RP –** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas como: som (PA), iluminação, palco, camarim, gerador, banheiro químico, tendas, pórticos, painel de Led, disciplinador, Fechamento em Tapumes, Testeira em Led, para atender a demanda da Secretaria Especial de Cultura durante os eventos culturais e sacro religiosos,

conforme calendário cultural municipal, nas especificações e quantitativos constantes, sob sistema de registro de preço, modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item. **VALOR:** R\$ 2.546.167,83. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 28/12/2021 às 08h00min até o dia 11/01/2022 às 09h00min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/01/2022 às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11/01/2022 às 11h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será através do site [www.licitaipojuca.com.br](http://www.licitaipojuca.com.br) ou através do portal da transparência no site da Prefeitura Municipal do Ipojuca. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213 ou do e-mail: [licitacao2.ipojuca@gmail.com](mailto:licitacao2.ipojuca@gmail.com), Ipojuca-PE, 27/12/2021. **JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES –** Secretário Especial de Cultura. (\*\*)(\*\*)(\*\*)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 107/PMI-SEINFRA/2020 – PROCESSO Nº 088/2020. CPL.** O reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 973.875,93 em cima do saldo contratual, ficando o valor atual do contrato em R\$ 4.949.286,87. **CONTRATADO:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.780.722/0001-10. Ipojuca, 02/12/2021. **GIULIANA LINS CAVALCANTI** -Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras(\*\*) **2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 085/FMAS/2018–PROCESSO Nº 085/2018. CPL.** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com termo inicial em 02 de junho de 2020 e termo final em 01 de junho de 2021, a fim de dar continuidade a locação do imóvel contratado. **CONTRATADO:** TINNY RIBEIRO TEIXEIRA NEVES DA SILVA CPF 091.361.754-71 Ipojuca, 01/06/2020. **ANNE BANJA**– Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social(\*\*)

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 085/FMAS/2018–PROCESSO Nº 085/2018. CPL.** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com termo inicial em 02 de junho de 2021 e termo final em 01 de junho de 2022, a fim de dar continuidade a locação do imóvel contratado. **CONTRATADO:** TINNY RIBEIRO TEIXEIRA NEVES DA SILVA CPF 091.361.754-71 Ipojuca, 01/06/2021. **ANNE BANJA**– Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social(\*\*)(\*\*)

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 108/PMI-SEINFRA/2021 – PROCESSO Nº 059/2021. CPL.** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas estruturas de contenção de encostas, drenagens, pavimentação e escadarias existentes nas áreas de risco, nos Distritos de Camela e Ipojuca Sede no Município do Ipojuca. **CONTRATADO:** FRF ENGENHARIA LTDA CNPJ 07.693.988/0001-60. **VALOR:** R\$ 7.640.010,16 Ipojuca, 24/11/2021. **GIULIANA LINS CAVALCANTI**– Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras(\*\*)(\*\*)(\*\*)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

#### Extrato de Registro de Preço

Processo Licitatório nº 025/2021 - Pregão Eletrônico nº 016/2021 – S.R.P. nº 009/2021 - Objeto: Registro de preços para eventual locação de veículo caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de 15m³, para transporte de resíduos do município de Itambé – PE, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013. Licitante vencedora: VLS Locações e Serviços Eireli-ME (CNPJ 07.105.616/0001-76) - Ata nº 030/2021(PMI) e R\$ 611.640,00. Vigência: 12(dose) meses. Itambé-PE, 27 de dezembro de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021/PMO – CPL/OBRAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, AVENIDA OLINDA DOM HELDER CÂMARA, OLINDA-PE. Informamos que, por determinação da Secretaria Demandante, tendo em vista a necessidade de ajustes na planilha orçamentária, a sessão pública de abertura que ocorreria no dia 28/12/2021, às 09:30h, fica adiada "sine die". Outras informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 3439-3593. Olinda, 27 de dezembro de 2021. Luana Acássia Lima da Silva. Presidente da CPL/Obras.

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA – PE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2021 – Pregão Eletrônico nº. 003/2021 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ETANOL) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA – PE.** Valor estimado total de R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais). Início do acolhimento: 28/12/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/01/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 14/01/2022, às 08h30min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Licitação Eletrônica BB nº 915420. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 12.307.240/0001-12 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: [licitacao@carnaiba.pe.gov.br](mailto:licitacao@carnaiba.pe.gov.br) no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 27 de dezembro de 2021 – Maria Pereira Lopes – Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

#### ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

No aviso publicado no Diário Oficial do Estado dia 24/12/2021, na página 17, referente ao PROCESSO Nº: 041/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021. **Onde lia-se: “Data e Local da Sessão**

**de Abertura: 11/01/2021 às 10:00h [...]”, leia-se: “Data e Local da Sessão de Abertura: 11/01/2022 às 10:00h [...]”.** Saloá, 27/12/2021. RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO- Presidente da CPL

### REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE(ITAMBEPREV)

#### Extrato de Termo Aditivo

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2017 - Processo Licitatório nº 003/2017 – Pregão Presencial nº 002/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) Sistema(s): 1-Sistema de Contabilidade; 2-Sistema de Folha de Pagamento, incluindo suporte técnico e manutenção, para atender as necessidades técnicas e operacionais do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itambé – PE(ITAMBEPREV). Motivo: Prorrogação de Vigência Contratual por mais 12(doze) meses, de acordo com o disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Contratante: Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itambé-PE(ITAMBEPREV) – CNPJ nº 09.595.420/0001-32; Contratada: Sistema Informática Comércio e Serviços Ltda - EPP, CNPJ nº 02.472.202/0001-61. Itambé, 09 de dezembro de 2021 – Marta Deyse de Andrade Firmo – Diretora Presidente do ITAMBEPREV

### REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE(ITAMBEPREV)

#### Extrato de Termo Aditivo

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2017 - Processo Licitatório nº 002/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil de interesse da administração para atender as necessidades do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itambé - PE, quanto a escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos, demonstrações e relatórios contábeis mensais, nos moldes da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que trata a matéria e a Lei Orgânica Municipal. Motivo: Prorrogação de Vigência Contratual por mais 12(doze) meses, de acordo com o disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Contratante: Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itambé-PE(ITAMBEPREV) – CNPJ nº 09.595.420/0001-32; Contratada: Ronaldo Alves de Oliveira Eireli-EPP, CNPJ nº 08.618.474/0001-03. Itambé, 09 de dezembro de 2021 – Marta Deyse de Andrade Firmo – Diretora Presidente do ITAMBEPREV.

## Publicações Particulares

### ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM

CNPJ: 11.754.025/0003-69

#### EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO: 2020

**Nome do parceiro público:** Estado de Pernambuco - Secretaria Estadual de Saúde. **Resumo do objetivo do Contrato de Gestão:** Operacionalização da Gestão e Execução de Ações e Serviços de Saúde a serem Prestados pela contratada na **Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE LIMOEIRO.** Valor estipulado no Contrato de Gestão: R\$ 10.771.650,00. Data de assinatura e término do Contrato de Gestão: 28/12/2018 à 27/12/2020. **QUADRO DE INDICADORES: METAS DE PRODUTIVIDADE CONTRATADAS / DISPONIBILIDADES / METAS ALCANÇADAS/REALIZADAS** – Escala médica (Repasse variável 96%); Disponibilidades: 100%; Metas Alcançadas/Realizadas: 100%; Disponibilizar 47.616 consultas especializadas; Disponibilidades: 22.691; Metas Alcançadas/Realizadas: 19.215; Realizar 7.224 de outras consultas; Disponibilidades: 10.338; Metas Alcançadas/Realizadas: 6.905; Realizar 7.200 sessões de fisioterapia; Disponibilidades: 4.946; Metas Alcançadas/Realizadas: 3.079. **METAS QUALITATIVAS CONTRATADAS** – Atingir o percentual entre 96% e 100% de produtividade; Total de Atendimentos: 100%; Escala médica 100%; Percentual de escala médica: 100%; Estruturar Serviço de Atenção ao usuário, com resolução de queixas de 80% mensal; Queixas resolvidas: 100%; Avaliar isenção regional da UPAE Limoeiro, atingindo 98% de CEPs válidos e compatíveis com IBGE; Taxa de identificação de origem dos pacientes: CEP Válidos 100%, CEP compatíveis 100%. **RESULTADO DO RESUMO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO** – Custo Operacional: R\$4.379.478,52; Despesas Administrativas: R\$537.309,23; Despesas Totais do Exercício: 4.916.787,75; Valor repassado no exercício: R\$ 7.629.918,74; Valor do repasse à Receber: R\$1.548.191,04; Receitas com Aplicações: R\$11.495,13; Outras Receitas – Glosa: - ; Saldo do Contrato no Exercício: R\$2.724.626,12; Saldo do contrato do Exercício ANTERIOR: R\$93.289,77; Saldo final do Contrato acumulado: R\$2.817.915,89; (-)Valor de reversão do Exercício: - ; Saldo final do Contrato no Exercício: R\$ 2.817.915,89. OBS.: Valores passíveis de alteração após avaliação da SES/PE – Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. **Responsável pela execução do Contrato de Gestão:** Paula Peixoto Campello Malta – Diretora Geral. Margem da PE-90, S/N, Fazenda Livramento, CEP:55700-000, Limoeiro-PE. JVG CONTABILIDADE, CNPJ: 08.276.880/0001-35 – CRC PE 000967/0-6.

### Companhia Energética de Pernambuco – CELPE

CNPJ/MF Nº 10.835.932/0001-08 - NIRE Nº 26.300.032.929 COMPANHIA ABERTA – RG. CVM 1.436-2 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021 DATA, HORA E LOCAL:** Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h30min, por meio do Microsoft Teams. **PRESEÇA:** Presente todos os membros da Companhia, os senhores(as) Elena León Muñoz, Eduardo Capelastegui Saiz, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Fulvío da Silva Marcondes Machado, Leonardo Pimenta Gadelha, Rogério Aschermann Martins e Solange Maria Pinto Ribeiro. **CONVOCAÇÃO:** Convocações endereçadas aos senhores Conselheiros da Companhia por meio de correio eletrônico nos

termos do Estatuto Social. **MESA:** Elena León Muñoz - Presidente e Marcela Veras - Secretária. **ORDEM DO DIA:** Informações e deliberações acerca do seguinte assunto: (I) JSCP 2S 2021. **DELIBERAÇÕES:** Dando-se início aos trabalhos, sendo abordado o item (1) da **Ordem do Dia**, os senhores Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a distribuição de Juros sobre Capital Próprio, com data base em 31/12/2021, para Neoenergia Pernambuco no valor de R\$ 39.494.000,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil reais), correspondentes a R\$ 0,5287961030 por ação ordinária, R\$ 0,5287961030 por ação preferencial classe A e R\$ 0,5816757133 por ação preferencial classe B, sem atualização monetária, para pagamento até 31/12/2022. Terão direito ao recebimento de JSCP todos aqueles acionistas constantes da base acionária das Companhias em 05/01/2022, sendo que as ações serão negociadas "ex-juros" na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") a partir do dia 06/01/2022, inclusive. **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Fica registrado que os materiais pertinentes aos itens da **Ordem do Dia** encontram-se arquivados na sede da Companhia. Foi, então, declarada como encerrada a reunião e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual foi lida e assinada pelos senhores Conselheiros presentes. Recife, 16 de dezembro de 2021. Confere com original lavrado em livro próprio nº 09, folha 123. **Marcela Veras - Secretária.** Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certifico o registro em 22/12/2021 sob nº 20217790275. Companhia Energética de Pernambuco - CELPE. Ilayne Larissa Leandro Marques - Secretária Geral.

### NOVA ESPERANÇA AGROPECUÁRIA S/A

CNPJ (MF) 24.462.764/0001-67 - **Sociedade Anônima de Capital fechado- Edital de convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - NOVA ESPERANÇA AGROPECUÁRIA S/A,** por sua diretora presidente, convoca todos os acionistas para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada de forma presencial no dia 30/01/2022 na sede social da sociedade na Fazenda Nova Esperança, s/n, Centro, Pombos – PE, às 16:30:00 horas em primeira chamada ou às 17:00:00 horas em segunda chamada, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **EM AGO: (I)** Ratificar e Apreciar as contas dos administradores, examinar e votar as demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31.12.2008, 31.12.2009, 31.12.2010, 31.12.2011, 31.12.2012, 31.12.2013, 31.12.2014, 31.12.2015, 31.12.2016, 31.12.2017, 31.12.2018, 31.12.2019 e 31.12.2020; **(II)** Ratificar e Deliberar sobre a destinação do lucro líquido dos exercícios findos em 31.12.2008, 31.12.2009, 31.12.2010, 31.12.2011, 31.12.2012, 31.12.2013, 31.12.2014, 31.12.2015, 31.12.2016, 31.12.2017, 31.12.2018, 31.12.2019 e 31.12.2020 e a distribuição de dividendos; **(III)** Eleger os membros da Diretoria da companhia e fixar o montante da remuneração dos membros da Diretoria. **EM AGE:** Apreciar e deliberar sobre: **(I)** A situação institucional das atividades da companhia; **(II)** Deliberar sobre a recompra de ações do FINOR – Fundo de Investimentos do Nordeste, e **(III)** Deliberar sobre o preenchimento dos formulários de quitação – renegociação de debêntures, Arts 2º e 3º da lei nº 14.165 de 10.06.2021, regulamentada pela portaria MDR nº 2389, de 23.09.2021. Pombos – PE, 20 de dezembro de 2021. Diretor presidente: Iracema Borges Barros.

### PAULISTA PRAIA HOTEL S/A

CNPJ Nº. 00.338.915/0001-01. Assembleia Geral Extraordinária – AGE. **CONVOCAÇÃO** – Ficam convidados os Acionistas a reunirem-se em AGE, a realizar-se em 30/12/2021 às 08h, na sede social na Rua Barão de Souza Leão, 451, s/701, Boa Viagem, Recife/PE, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Autorizar concessão de fiança/aval, pela Sociedade, em operação de Custeio Pecuniário junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, e b) Outros Assuntos de interesse da sociedade. Recife/PE, 21/12/2021. Ass. René Feijó de Pontes Neto - Presidente.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO

**PORTARIA Nº. 114 de 09 de dezembro de 2021.** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, também, os termos da Lei Municipal nº 096/2001 a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **RESOLVE:** Art. 1º - **CONCEDER** a CEDÊNCIA da servidora efetiva, DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA AMORIM, titular do cargo de AUDITOR FISCAL, cadastrada na matrícula nº. 10, pelo período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para este Município cedente, para exercer suas atividades na Secretaria de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021, estando a cargo do Prefeito a revogação desta portaria a qualquer momento. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DUALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO - PRÓDEPE

#### EDITAL DE NÃO CONCORRÊNCIA 79/2021

A empresa D&A DECORAÇÃO E AMBIENTACÃO LTDA, unidade-filial, localizada na RUA SARGENTO SILVIO DELMAR HOLLEMBACH – 171 – GALPAO 03 C D E F, IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE – CEP 51.150-290, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.749.430/0002-01, IE nº 0680492-69, atendendo a exigência contida no artigo 13, da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no artigo 17, do Decreto nº 21.959 de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que comercializa ou se propõe a comercializar os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto a concessão dos benefícios fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRÓDEPE na modalidade de COMÉRCIO IMPORTADOR ATACADISTA, e convoca a quem produza bem similar a apresentar comprovação da fabricação à Diretoria de Incentivos Fiscais da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – ADEPE no prazo máximo de 15 (quinze) dias partir da data de publicação deste edital que está disponível no seguinte link : <https://www.addiper.pe.gov.br/index.php/79-2021-da-decoracao-e-ambientacao-ltda/> Endereço para correspondência: Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – ADEPE, Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347 – Espinheiro – Recife – PE. C EP: 52020-220.